



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Dom Aquino	5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinópolis	24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	26
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	28
Prefeitura Municipal de Canarana	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	33
Prefeitura Municipal de Cláudia	35
Prefeitura Municipal de Colíder	36
Prefeitura Municipal de Comodoro	39
Prefeitura Municipal de Confresa	40
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	40
Prefeitura Municipal de Cuiabá	43
Prefeitura Municipal de Curvelândia	43
Prefeitura Municipal de Diamantino	43
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	44
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	44
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	45
Prefeitura Municipal de General Carneiro	51
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	54
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	61
Prefeitura Municipal de Indaiavá	61
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	61
Prefeitura Municipal de Itanhangá	66
Prefeitura Municipal de Itiquira	66
Prefeitura Municipal de Jaciara	68
Prefeitura Municipal de Jangada	68
Prefeitura Municipal de Juara	68
Prefeitura Municipal de Juruena	69
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	72
Prefeitura Municipal de Matupá	74
Prefeitura Municipal de Nobres	74
Prefeitura Municipal de Nortelândia	75

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	76
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	79
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	79
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	79
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	80
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	80
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	81
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	82
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	87
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	88
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	95
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	96
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	96
Prefeitura Municipal de Paranatinga	97
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	102
Prefeitura Municipal de Poconé	108
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	108
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	108
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	108
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	109
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	109
Prefeitura Municipal de Poxoréu	110
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	111
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	112
Prefeitura Municipal de Rondolândia	114
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	116
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	116
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	116
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	121
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	121
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	122
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	123
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	123
Prefeitura Municipal de São José do Povo	124
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	139
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	139
Prefeitura Municipal de Tabaporã	139
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	140
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	142
Prefeitura Municipal de União do Sul	142
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	143
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	144
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	148
Prefeitura Municipal de Vila Rica	151

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017**

Protocolo nº. 272 de 06 de Junho de 2017

Processo Licitatório nº 013/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 08/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação de empresa especializada para Curso teórico e prático em Contabilidade Pública, conforme anexo. Pela empresa Grupo ATAME nos dias 13 e 14 de Julho de 2017 na cidade de Cuiabá-MT.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do ar Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Despesas:

Despesas: 010101 3.3.90.33.00 01.031.1001.2001.0000

Contratada: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 00.839.039/000105

Valor: R\$ 1.890,00(Um mil oitocentos e noventa reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA**:

KATIA FARIA DA SILVA Presidente da C.P.L.	
HENRIQUE BARCELOS MORAES Membro da C.P.L.	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela Homologação Inexigibilidade**

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de Julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 115/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 125-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Tomada de Preço:	001/2016.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo, material, mão-de-obra e equipamentos, para execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	Obs.: A definir em Licitação que Realizar-se-á no dia 24/07/2017, às 09h:00min. da manhã (horário de Cuiabá).
Início Vigência:	A definir após Licitação.
Término:	A definir após Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **NEUSA DANELICHEN**, matrícula nº 156-1, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período aquisitivo de 10 de junho de 2016 a 09 de junho de 2017, a partir do dia 11 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

AFIXADO EM:**11/072017.****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 116/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 536-1, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período de aquisitivo de 11 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2016, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de julho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.13/2017**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa:

I - No período de 11 a 21/07/2017, expediente das 8h à 12h para trabalhos internos e externos.

I - No período de recesso do dia 24 a 28/07/2017, expediente das 8h à 12h, somente para trabalhos internos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 06 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 011/2017 - DOM AQUINO – MT, 11 DE JULHO DE 2017.

Portaria n.º 011/2017 Dom Aquino – MT, 11 de julho de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 12/07/2017 à 31/07/2017 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias/Julho		
Lourival Soares de Oliveira Filho	12	14	21
Marcília Ferreira da Cruz	13	18	25
Ozair Almeida Mundim	19	24	31
Weter Euter dos Santos Silva	20	24	26
Jucimar Oliveira Campos	17	24	27

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 11 de julho de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Julho de 2017, às 09h00min na sala de licitações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, tendo como objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em Cumprimento a Lei Nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE-MT, para atender a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT – e no site <http://www.camarasantaritadotrivelato.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão na Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Santa Rita do Trivelato em horário de expediente das 07h às 13h ou através do telefone (065) 3529-6252/6384.

santa Rita Trivelato/MT, 11 de julho de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Aline de Jesus Azarias Ferron

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATOS DURANTE FÉRIAS.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES, para substituir a servidora MARCIELA DI DOMENICO na função de fiscal de contratos, enquanto perdurarem as férias desta.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor no dia 03 de julho do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA TESOUREARIA.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor CELSO ROBERTO VIEIRA para a função de Coordenador da Tesouraria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, enquanto perdurarem as férias da servidora MARCIELA DI DOMENICO, com direito a percepção dos benefícios previstos em Lei.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor no dia 03 de julho do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA A SERVIDORA EUNIDE PEDRO DA SILVA.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **EUNIDE PEDRO DA SILVA**, cargo efetivo **Agente de Limpeza, classe C-03**, para **Classe C-04**, conforme estabelece o **Art. 17, §2º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/07/2016 a 01/07/2017.**

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA TESOUREARIA.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CELRO ROBERTO VIEIRA** para a função de Coordenador da Tesouraria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, enquanto perdurarem as férias da servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, com direito a percepção dos benefícios previstos em Lei.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor no dia 03 de julho do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017****Edital de Resultado**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 1. VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP CE, 2. VEICULO TIPO PASSEIO, 3. NOTEBOOK, 4. COMPUTADOR, 5. IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA, 6. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, 7. CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GPS e WI-FI, 8. ESTACAO DE TRABALHO, 9. MESA TIPO ESCRITORIO, 10. CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO SECRETARIA, 11. CADEIRA BASICA, 12. ARMARIO ARQUIVO DE ACO, 13. ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS, 14. BEBEDOURO, 15. FREEZER, 16. ESTACAO TOTAL ELETRONICA.

O Pregoeiro torna se público o resultado do Pregão acima, tendo como **Vencedora de cada LOTE as Empresas:**

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA - CNPJ 05.612.12/0001-08			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
04	COMPUTADOR	01	1.840,00
07	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GPS E WI-FI	02	4.990,00
11	CADEIRA BASICA	06	440,00
15	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	01	1.899,00
Total do Proponente			9.169,00
DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP - CNPJ 05.705.519/0001-99			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
03	NOTEBOOK	12	23.300,00
06	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	02	2.037,00
13	ARMARIO ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	06	1.620,00
Total do Proponente			26.957,00
ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ 12.544.341/0001-07			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
09	MESA TIPO ESCRITORIO	04	850,00
10	CADEIRA TIPO SECRETARIA	12	2.028,00
14	BEBEDOURO DE COLUNA	01	480,00
Total do Proponente			3.358,00
ANZOLIN COMERCIO DE COMPUTADORES E MOVEIS LTDA-EPP – EPP - CNPJ 17.021.630/0001-45			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
12	ARMARIO ARQUIVO DE ACO	06	3.175,00
Total do Proponente			3.175,00
O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – ME - 01.139.803/0001-94			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
02	VEICULO TIPO PASSEIO 4 PORTAS LATERAIS	03	115.000,00
05	IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA	01	3.300,00
08	ESTACAO DE TRABALHO - 4 LUGARES	02	2.995,00
Total do Proponente			121.295,00
GPS - AGRIMENSORA - EIRELI – EPP - CNPJ 07.216.220/0001-04			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
16	ESTACAO TOTAL ELETRONICA	01	16.100,00
Total do Proponente			16.100,00

Registra-se que NÃO HOUVE VENCEDORA DO LOTE 01-VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP CE sendo este considerado FRACASSADO. Não houve interposição de recurso, sendo os itens acima **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de julho de 2017.

Dariu Antonio Carniel - Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 1. VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP CE, 2. VEICULO TIPO PASSEIO, 3. NOTEBOOK, 4. COMPUTADOR, 5. IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA, 6. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, 7. CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GPS e WI-FI, 8. ESTACAO DE TRABALHO, 9. MESA TIPO ESCRITORIO, 10. CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO SECRETARIA, 11. CADEIRA BASICA, 12. ARMARIO AR-

QUIVO DE ACO, 13. ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS, 14. BEBEDOURO, 15. FREEZER, 16. ESTACAO TOTAL ELETRONICA.

O Pregoeiro torna público as Empresas licitantes Vencedoras dos itens/ Lotes do Processo Licitatório nº 11/2017 – Pregão Presencia Registro de Preços nº 02/2017 **ADJUDICANDO às Empresas** os Lotes correspondentes a seguir discriminados:

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA - CNPJ 05.612.12/0001-08			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
04	COMPUTADOR	01	1.840,00
07	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM GPS E WI-FI	02	4.990,00
11	CADEIRA BASICA	06	440,00
15	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	01	1.899,00
Total do Proponente			9.169,00
DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP - CNPJ 05.705.519/0001-99			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
03	NOTEBOOK	12	23.300,00
06	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	02	2.037,00
13	ARMARIO ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	06	1.620,00
Total do Proponente			26.957,00
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP - CNPJ 12.544.341/0001-07			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
09	MESA TIPO ESCRITORIO	04	850,00
10	CADEIRA TIPO SECRETARIA	12	2.028,00
14	BEBEDOURO DE COLUNA	01	480,00
Total do Proponente			3.358,00
ANZOLIN COMERCIO DE COMPUTADORES E MOVEIS LTDA-EPP – EPP - CNPJ 17.021.630/0001-45			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
12	ARMARIO ARQUIVO DE ACO	06	3.175,00
Total do Proponente			3.175,00
O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – ME - 01.139.803/0001-94			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
02	VEICULO TIPO PASSEIO 4 PORTAS LATERAIS	03	115.000,00
05	IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA	01	3.300,00
08	ESTACAO DE TRABALHO - 4 LUGARES	02	2.995,00
Total do Proponente			121.295,00
GPS - AGRIMENSORA - EIRELI – EPP - CNPJ 07.216.220/0001-04			
Lote	Descrição do Lote	QUANT	Valor Total
16	ESTACAO TOTAL ELETRONICA	01	16.100,00
Total do Proponente			16.100,00

Registra-se que NÃO HOUVE VENCEDORA DO LOTE 01-VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP CE, sendo este considerado FRACASSADO.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de julho de 2017.

Dariu Antonio Carniel - Pregoeiro.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 16/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** – CNPJ: 08.979.143/0001-07; Contratada: **GOD BEAT ART PRODUÇÕES LTDA – ME** -CNPJ Nº 18.956.980/0001-66. Objeto: Show Artístico Musical com o **Cantor DAVIDSON SILVA e Banda** a ser realizado no dia 07 de maio de 2017, no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Prorrogação de Prazo contratual para 30/09/2017, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento da Contratada.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de junho de 2017.

Signatários: WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente do CIDESAT do Complexo nascentes do Pantanal e FERNANDO MININELLI representante da Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** – CNPJ: 08.979.143/0001-07; Contratada: **CLEYSSONN FERNANDES TEXEIRA 91332923100** -CNPJ Nº 15.840.417/0001-30. Objeto: Show Artístico Musical com o **Cantor FLÁVIO AMORIM e Banda** a ser realizado no dia 06 de maio de 2017, no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Prorrogação de Prazo contratual para 30/09/2017, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento da Contratada.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de junho de 2017.

Signatários: WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente do CIDESAT do Complexo nascentes do Pantanal e CLEYSSONN FERNANDES TEIXEIRA representante da Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017

TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 14/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** – CNPJ: 08.979.143/0001-07; Contratada: **MC3 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** -CNPJ Nº 07.856.585/0001-95. Objeto: Show Artístico Musical com o **Cantor TONY ALLYSSON e Banda** a ser realizado no dia 06 de maio de 2017, no Evento de Turismo Religioso Denominado FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Prorrogação de Prazo contratual para 30/09/2017, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento da Contratada.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de junho de 2017.

Signatários: WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente do CIDESAT do Complexo nascentes do Pantanal e MATHEUS AMARO FERNANDES NAZARETH representante da Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **009/2015**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94**. Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Eletroencefalograma, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 31/05/2017 a 31/08/2017.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **010/2015**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94**. Objeto: Prestação de Serviços de Consultas de Neurologia, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 31/05/2017 a 31/08/2017.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2013. Contratante: **CISOMT** Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**. *Objeto:* Locação de Softwares para **Gestão Pública, incluindo a Conversão, migração, Implantação, Treinamento**, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, e **Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT**. Aditivo de Prazo - Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2017.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2017

REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2017

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço para futura Contratação de Serviços Especializados de Capacitação e Desenvolvimento Profissional na área de Gestão (Oficinas Teórica e Prática) para as Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios integrantes deste Consórcio

Dia: 26 de julho de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 09:00hs, do dia 26 de julho de 2017 (horário de Mato Grosso)

Abertura do envelope: Às 09:00 horas, do dia 26 de julho de 2017, no endereço abaixo

Editais Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, Nº 331-B, Bairro Centro, Sorriso MT, CEP: 78890-000 – Fone: (66) 3544-3358 ou 3544-4109 e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br **Fundamento Legal:** Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 11 de julho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017 - MATERIAL PERMANENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017

E REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 20/07/2017 até as 17:00 horas do dia 26/07/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 27/07/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 27/07/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Editais Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT. CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na

Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 11 de julho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - H

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - H

CREDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 28/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 177.845,30

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - L

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - L

CREDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 116.220,00

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - D

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - D

CREDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

DATA: 27/06/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 89.856,00

VIGÊNCIA: 28/06/2018

Pregão Eletrônico nº 002/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2017 - OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA- ME

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 014/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua castro

Alves, 331, centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, doravante designado CONTRATANTE, OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ com o nº 07.645.832/0001-04, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por JOSÉ MARCOS PECHULA MOURA, RG nº 2823331-0 SSP/SP e CPF nº 270.458.178-97, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”**, para a **inclusão de Exame**, no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
OTORRINO	R\$ 90,00	1843	R\$ 165.870,00

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
AUDIOMETRIA	R\$ 90,00	1044	R\$ 93.960,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R\$ 54,00	240	R\$ 12.960,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDVIRFLRF) BILATERAL	R\$ 67,20	351	R\$ 23.587,20
TESTE DA ORELHINHA	R\$ 96,00	1059	R\$ 101.664,00
VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	2125	R\$ 318.750,00
IMITANCIOMETRIA BILATERAL	R\$ 75,00	383	R\$ 28.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 014/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de julho de 2017.

Ari Genezio Lafin

Presidente

OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA- ME

CNPJ Nº 07.645.832/0001-04

JOSÉ MARCOS PECHULA MOURA

CPF nº 270.458.178-97

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 9.790/99, Decreto Federal nº 3.100/99 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos do CORESS/MT, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nome-

ados através das Resoluções n.º 010/2017 de 19/04/2017 e 003/2017 de 16/01/2017, do CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2017 e **HOMOLOGO** seu objeto à OSCIP: **IAD INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ nº. 14.605.689/0001-92, com valor global de R\$ 21.818.624,64 (Vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Rondonópolis, 31 de maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/07/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2017, e teve como vencedora a empresa: **ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA – EPP, CNPJ: 00.313.361/0001-98.**

Água Boa, 11 de julho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONVÊNIO Nº 27/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

CONTRATADO: Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

OBJETO: constitui o objeto do presente instrumento a contratação direta de serviços para a realização de consultas de informações ao crédito e registro de inadimplentes no Banco de Dados do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC Brasil.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), sendo que R\$200,00 (duzentos reais) será de taxa de adesão, o valor restante R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais) será revertido em forma de crédito, a ser utilizado pela CONTRATANTE conforme proposta do CONTRATADO, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso; 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais.), a serem pagas sempre no dia 30 (trinta) de cada mês do corrente ano e parte dos meses do ano subsequente, (de acordo com o plano de trabalho).

DATA: 02.06.2017

VIGÊNCIA: 10 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 028/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

CONVENIADO: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola

Municipal Ermindo Mendel, à Título do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a manutenção da Escola Municipal Ermindo Mendel, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1215/2013.

VALOR: R\$ 24.721,12 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte e um reais e doze centavos) .

DATA: 19.06.2017

VIGÊNCIA: 31.12.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 29/2017.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

CONVENIENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Cecília Meireles, à Título de incentivo para o Desfile Municipal de 2017 em Comemoração ao aniversário da cidade de Agua Boa - MT.

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

DATA: 23.06.2017

VIGÊNCIA: 28.07.2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 272 DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia Anne Caroline Alves Freier Girardello, como responsável do Setor de Compras, Contratos e Licitações, pelo envio das cargas imediatas do sistema Aplic para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 001/17/APLIC/MGM, enviada pela Sra. MAYANNE GOMES MARTINS, responsável pelo APLIC – Portaria nº 248/2017, onde solicita a designação de alguém do Setor de Compras, Contratos e Licitações como responsável pelo envio das cargas imediatas do Setor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, portadora do RG nº 2939236-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.469.191-06, como responsável do Setor de Compras, Contratos e Licitações pelo envio das cargas imediatas do Sistema APLIC, para o exercício de 2017, a partir de 03 de julho de 2017, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 03 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº030/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017, cujo certame se deu às 07:00h00min, no dia 05/07/2017; sagrou-se vencedor o proponente: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, com valor de **R\$: 115.784,00** (cento e quinze mil setecentos e oitenta e quatro reais); A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 11 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 192/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **INACIO KIESEL**, portador da cédula de identidade nº 13R/1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 411.267.181-49, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 08 de Julho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 165/2017, NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, para além de suas funções de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responder como Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2017**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 03: Médico Veterinário (Serviço de Inspeção Municipal)

CLASS	NOME	NOTA FINAL
2	UEDER EMANUEL CABRAL DA SILVA	76

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 25 de julho de 2017, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 11 de julho de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.572/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **JOSÉ AUGUSTO MARTINS**, portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 1249935-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 903.641.471-72, do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração - SEMAD**, Nível **DS**, *lotado na Secretária Municipal de Administração*, a partir do dia 10/07/2017, tomando sem efeito a Portaria nº 9.133/2017 e Portaria nº 9.555/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017**

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO**, estabelecida a avenida Pau Brasil nº 5577 Centro, CEP 76.919.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ARNALDO STRELOW**, adiante denominado **CEDENTE**, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivo no cargo de Vigia, para prestar serviço com ônus para o órgão de destino, à Prefeitura Municipal de Aripuanã /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Aripuanã as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente convênio terá vigência a partir do dia 03 de abril de 2017 até 1º de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O servidor está vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS do governo federal;

4.2 Deverá o Município Cessionário recolher a previdência sendo a alíquota de contribuição de 9% (nove por cento) a 11% (onze por cento) para a segurada e 21% (vinte um por cento) a parte patronal que deverá ser repassado ao INSS;

4.3 A base de cálculo será o Salário Base do servidor;

4.4 As contribuições previdenciárias de cada competência deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Deverá o Município de Aripuanã-MT, realizar o desconto referente Pensão Alimentícia 50% (sobre o valor do salário Mínimo), do servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, e creditar para **Lucimar Marinho Filho, na conta corrente nº 36.307-3 Agência 1179-7**, Banco do Brasil, conforme estabelecido no **Ofício 11ºVC/nº 436/2012**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT far-se-á publicação do presente instrumento.

8.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 03 de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã - MT

ARNALDO STRELOW

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza - RO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.155/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1508 de 06 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.367.0013.2091 – Complementação para Manutenção do Ensino Especial		
3350.4100 – Contribuições	01.01	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas		

4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.154/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1502 de 06 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
3390.3000 – Material de Consumo	01.30	R\$ 300.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.30	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive Pontes)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.30	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de julho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 24/07/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** www.prefeituradearipuanã.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Julho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.575/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Prefeito Sr **LUCAS TAKAHASHI DE PAULA**, portadora Cédula de Identidade RG nº 2887156-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 065.183.961-05, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Tributos - DETRIC, DAI-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia 10/07/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.180/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.574/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **JOSÉ AUGUSTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1249935-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 903.641.471-72, para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA, Nível DS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir do dia 10/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.573/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessoria Contábil - ASSECONT**, para responder pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a partir do dia 10/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.576/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Prefeito Sr **LUCAS DOS SANTOS IVALDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2893934-4 SESP/MT, e do CPF nº. 069.530.161-67, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Administração - ASSADM, Nível DAI-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 11/07/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.212/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.576/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr Prefeito Sr **LUCAS DOS SANTOS IVALDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2893934-4 SESP/MT, e do CPF nº. 069.530.161-67, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento

Intermediária de **Assistente de Administração - ASSADM**, Nível **DAI-03**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 11/07/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 9.212/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 SRP

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação do edital do pregão presencial 06/2017 SRP, ficando retificados os anexos I e IX – Termo de referência e Modelo de proposta. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura, demais informações e retificação na íntegra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 10 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a RETIFICAÇÃO E O ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPINA, RASTELAGEM, VARRIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM, RASTELAGEM, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS CANTEIROS CENTRAIS E PASSEIOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS GRAMADOS OU CONCRETADOS, ESCADARIAS E PRAÇAS, PODA DE ÁRVORES e PINTURA DE MEIO FIO. Fica alterada a data de abertura para o dia 24/07/2017 as 08h:30min. Maiores informações e retificação poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00min ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 11 de julho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO P.E Nº 009/2017

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 009/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão **DEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº 37.396.017/0001-10, ao Pregão Eletrônico

(SRP) nº 009/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e RETIFICA. **ONDE SE LE: entrega 5 dias úteis, LEIAM: entrega 10 dias úteis.** Data da sessão pública: **13/07/2017 às 08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 11/07/2017.

PORTARIA Nº 12.873 DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 12.873 DE 10 DE Julho DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2008/2013, a servidora **GESSIE FERREIRA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.878 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.878 DE 10 DE Julho DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, a servidora **LINDOMAIRA GOMES DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.875 DE 10 DE JULHO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.875 DE 10 DE Julho DE 2.017.**

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2010/2015, a servidora **TACIANA KATUCIA BESERRA DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.874 DE 10 DE JULHO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.874 DE 10 DE Julho DE 2.017.**

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2004/2009, a servidora **VILMA JACINTA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.872 DE 10 DE JULHO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.872 DE 10 DE Julho DE 2.017.**

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 1994/1999, a servidora **ELIZETH DE MATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.881 DE 10 DE JULHO DE 2.017**PORTARIA Nº 12.881 DE 10 DE Julho DE 2.017.**

"Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do **SALÁRIO-MATERNIDADE** à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SHEILA TEÓFILA ALVES MOREIRA**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09/07/2017 e término em 09/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.876 DE 10 DE JULHO DE 2.017**PORTARIA Nº 12.876 DE 10 DE Julho DE 2.017.**

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio o servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de junho de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2004/2009, o

servidor **LUIZ DAVI BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.871 DE 10 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.871 DE 10 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de Junho de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 10 dias do mês de Julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 10 DE JULHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 10 DE Julho DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº010/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Geral;

1.1 – Seção Administrativa;

1.1.1 - Setor de Protocolo e Serviços Gerais.

1.2 – Seção de Compras;

2 – Coordenadoria de Recursos Humanos

3 – Setor de Licitação.

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

Nº CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
1	Auditor Interno	SM
1	Coordenador APLIC	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador do Interior	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
4	Subprefeito	DAS-2
5	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Assessor Especial	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Oficial de Gabinete	DAS-1
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
1	Procurador Geral	SM
1	Subprocurador Geral	DAS-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
4	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
1	Coordenador de Cadastro Pessoal	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Administrativa	DAS-2
1	Coordenador de Serviços Gerais	DAS-2
1	Coord. de Controle Administrativo	DAS-2
3	Assistente de Compras	DAS-2
1	Assistente de Pregões	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1
1	Diretor de Divisão Funcional	DAS-1
SECRETARIA DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Setores	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
1	Coordenador GEO-OBRA	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Coordenador de Projetos	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização de Obras	DAS-3
1	Assessor Técnico GEO-OBRA	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Construções	DAS-3
1	Coordenador de Zoneamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Habitação	DAS-2
1	Coordenador de Prestação de Contas	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		

1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral de Obras	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3
1	Coordenador Geral de Serviços Públicos	DAS-3
1	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-2
1	Coordenador de Trânsito e Sinalização	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Obras	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	DAS-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial Educacional	DAS-4
1	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
4	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
1	Coordenador de Projetos	DAS-2
1	Coordenador de Convênios	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coord. de Programas Projetos e Eventos	DAS-2
1	Coordenador de Segmentos Culturais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAS-1
SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Pedagogo	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
2	Assistente Jurídico	DAS-3
1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DAS-2
1	Coord. de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coord. de Adm. e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hosp. E Ambulatorial	DAS-2
1	Coord. de Planejamento do SUS	DAS-2
1	Coord. de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coord. do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2

1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Supervisão Geral	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Agricultura	DAS-2
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Pecuária	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Indústria	DAS-2
1	Coordenador de Comércio	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Contratos, Convênios e Aditivos	DAS-2
1	Coordenador de Orçamento	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador da Comunidade Negra	DAS-2
1	Coordenador da Comunidade Indígena	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Imprensa	DAS-2
1	Coord. de Propaganda Mídia e Áudio Visual	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Portais e Internet	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Cerimonial	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-2
1	Coordenador de Limpeza Pública	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Esportes Especializados e Amador	DAS-2
1	Coord. de Técnica de Ações Desportivas	DAS-2
1	Coordenador de Lazer	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coord. Defesa Consumidor	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3

1	Coord. de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	DAS-2
1	Coord. de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	DAS-2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos e Convênios	DAS-2
1	Coord. de Assistência Social	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Social	DAS-2
1	Coordenador de Benefício Social	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Administrador Complexo Águas Quentes	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
1	Coordenador de Turismo	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Pesca	DAS-2
1	Coordenador de Aquicultura	DAS-2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.880 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.880 DE 10 DE Julho DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANDRESSA CRISTINA GOMES AL-

VES, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24/06/2017 e término em 24/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.879 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.879 DE 10 DE Julho DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. IRIANY AUGUSTO RODRIGUES GOMES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/06/2017 e término em 25/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.883 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.883 DE 10 DE Julho DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 19 de junho de 2017, do cargo de Psicóloga, a servidora **CLAÚDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.869 DE 10 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 3.869 DE 10 DE Julho DE 2017.

Projeto de Lei nº046/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE BARRA DO GARÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, 549, nesta Cidade, representada pela Sra. Taís Carrion da Silva, uma área de terras medindo 84.365,00m2 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), oriunda da matrícula 5823, de propriedade do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - A área cedida será destinada a implantação ao projeto de equoterapia, mini zoológico e centro de zoonoses, conforme projeto em anexo.

Art. 3º - O prazo do presente comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes e mantido o interesse público.

Art. 4º - O Comodatário não poderá transferir nem ceder a terceiros, seja a que título for, o imóvel objeto da presente lei.

Art. 5º - O Comodatário é responsável pelo pagamento das tarifas e impostos a serem cobrados na vigência do contrato.

Art. 6º - O Comodatário obriga-se a devolver o bem em questão, nas mesmas condições de conservação em que o recebeu na data de assinatura do instrumento de contrato.

Art. 7º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao Comodato.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.882 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.882 DE 10 DE Julho DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de licença em razão de ingresso em qualificação profissional – Mestrado, ao servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 50, da Lei Complementar nº 049/1999, Considerando parecer jurídico favorável no processo protocolado sob nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido, Licença com remuneração, pelo período de 24 meses, contados a partir de 31 de Março de 2017, para qualificação profissional, Mestrado, ao Sr. **ELISEU WADUIPI TSIPRÉ**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo de seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 202/2017

PORTARIA N.º 202/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Suely Gattas Alvares**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Suely Gattas Alvares**, portadora do CPF nº. 432.568.801-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/07/2017 a 27/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 004/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 201/2017

PORTARIA N.º 201/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liane de Souza Cruz**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Liane de Souza Cruz**, portadora do CPF nº. 764.373.291-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/06/2017 a 26/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 194/2017**

PORTARIA N.º 194/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Antonia Miranda Vieira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Antonia Miranda Vieira**, portadora do CPF nº. 396.386.931-34, efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/07/2017 a 14/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 009/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 14/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 200/2017**

PORTARIA N.º 200/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Joana D’Arc da Silva Moraes**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Joana D’Arc da Silva Moraes**, portadora do CPF nº. 496.240.321-49, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/07/2017 a 28/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 28/07/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 199/2017**

PORTARIA N.º 199/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jose de Souza Feitosa Junior**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Jose de Souza Feitosa Junior**, portador do CPF nº. 274.421.101-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2017 a 01/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 198/2017**

PORTARIA N.º 198/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilma Regina Martins**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Nilma Regina Martins**, portador do CPF nº. 889.125.231-04, efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/06/2017 a 26/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/06/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

ERRATA N.º 012/2.017

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, torna público e oficializa a presente “ERRATA” do **CONTRATO N.º 137/2.017 – SMS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** em nome da senhora **ROSILENE TONETO**:

Onde se lê: “Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R\$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R\$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).”

Leia-se: “Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R\$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).”

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de julho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 190/2017**

PORTARIA N.º 190/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor da Sr.ª Cleide Eunice dos Santos”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª Cleide Eunice dos Santos, portadora do RG nº 0833107-3 SSP/MT, CPF nº 902.479.141-34, pelo falecimento do servidor inativo Sr. **Adim Cintra Leal**, portador do RG nº 191.385 SSP/MT, CPF nº 079.894.741-15, aposentado no cargo de Guarda, Nível I, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 1737, Acórdão nº 937/2008, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 186/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 017/2013, publicada em 01/02/2013, retroagindo seus efeitos desde, 19 de junho de 2010.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 07 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMO-
LOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

Protocolo Nº: **24, de 10 de Fevereiro de 2017.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Tomada de Preços tendo por objeto contratação de empresa de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE NOVA ADUTORA METÁLICA** visando alimentar as estações de tratamento de água (E.T.A.S) da cidade de Cáceres com água bruta do Rio Paraguai.

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1101.1205	44.90.51.00	100

Composição das Despesas:

Nº LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
01	CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME	10.788.243/0001-90	457.254,44
	TOTAL		457.254,44

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 05 de Julho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Cáceres-MT, 05 de Julho de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a homologação.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão Presencial.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 055/2017 – SME DE 10 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 053, de 14 de fevereiro de 2017, que designou o servidor **FABRÍCIO JUNIOR GONÇALVES PEREIRA**, lotado no Setor de Transportes desta Secretaria, para ser o Fiscal de Linha do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 197/2017**

PORTARIA N.º 197/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ana Adelia Dantas da Cruz”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora Ana Adelia Dantas da Cruz, portadora do CPF nº. 347.357.475-91, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com

a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2017 a 08/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 062/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 196/2017**

PORTARIA N.º 196/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Priscila Queiroz Mendonça**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Priscila Queiroz Mendonça**, portador do CPF nº. 047.115.236-69, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/07/2017 a 31/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 195/2017**

PORTARIA N.º 195/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Otony de Campos Leite**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Otony de Campos Leite**, portador do CPF nº. 496.128.081-04, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/07/2017 a 20/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 058/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/07/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº58-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas as secretarias do município.

Objeto Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos** para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

Realização: 24 de julho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de julho 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 191/2017**

PORTARIA N.º 191/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Osmar Manoel da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Osmar Manoel da Silva**, portador do CPF nº. 459.695.901-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2017 a 25/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 044/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 192/2017**

PORTARIA N.º 192/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Gilberto Conceição Jacobina**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Gilberto Conceição Jacobina**, portador do CPF nº. 691.303.451-20, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/07/2017 a 08/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 092/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/07/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º193/2017**

PORTARIA N.º193/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria José Coelho Pare**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria José Coelho Pare**, portadora do CPF nº. 523.127.801-78, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/07/2017 a 30/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1236/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 19/07/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 205/2017**

PORTARIA N.º 205/2017

“Dispõe sobre Cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Fernando Hiroshi Aburaya**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºCessar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Fernando Hiroshi Aburaya**, portador do CPF nº. 861.477.571-72, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com

a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2017 a 07/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 204/2017**

PORTARIA N.º 204/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Divino Ribeiro Batista**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1ºConceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Divino Ribeiro Batista**, portador do CPF nº. 797.563.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/06/2017 a 30/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 21/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº67 /2017 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Planejamento, comunica a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2017—ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0391/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 da Fundação Nacional do Índio -FUNAI**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de um **Veículo Pick-up** para a Secretaria Municipal de Planejamento de Cáceres-MT, conforme especificação no Termo de referência.

Contratada: **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA CNPJ 54.305.743/0011-70**

VALOR: R\$ **113.000,00** (cento e treze mil reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de julho de 2017.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Planejamento

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 203/2017**

PORTARIA N.º 203/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Filinda Leite da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Filinda Leite da Silva**, portadora do CPF nº. 570.572.651-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/06/2017 a 24/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.07.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173 DE 04 DE JULHO DE 2017**

LEI Nº 1.173 DE 04 DE JULHO DE 2017

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. O Art. 7º da Lei Municipal nº 796/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta fica autorizada a organizar sua respectiva Unidade de Controle Interno, com *status* e remuneração de secretaria e secretário, respectivamente, vinculada ao respectivo Chefe do Poder Executivo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão de Controle Central do Sistema de Controle Interno.

§1º. Haverá compatibilidade entre a remuneração do Controlador Interno ao subsídio de Secretário Municipal, mediante o pagamento de complementação de vencimentos

§2º. O valor da complementação será encontrada na diferença entre o valor bruto do subsídio do Secretário Municipal e o valor bruto do Cargo de Controlador Interno.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 04 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 1.173 DE 04 DE JULHO DE 2017**

PROJETO DE LEI Nº 1.173 DE 04 DE JULHO DE 2017

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. O Art. 7º da Lei Municipal nº 796/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta fica autorizada a organizar sua respectiva Unidade de Controle Interno, com *status* e remuneração de secretaria e secretário, respectivamente, vinculada ao respectivo Chefe do Poder Executivo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão de Controle Central do Sistema de Controle Interno.

§1º. Haverá compatibilidade entre a remuneração do Controlador Interno ao subsídio de Secretário Municipal, mediante o pagamento de complementação de vencimentos

§2º. O valor da complementação será encontrada na diferença entre o valor bruto do subsídio do Secretário Municipal e o valor bruto do Cargo de Controlador Interno.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 04 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 04 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 027/2011 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A letra "b", Art. 8º da Lei Complementar nº 027/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

b)

I

II

III.b. Integrará a Classe "C", o servidor nomeado para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Educação Infantil com Formação em Nível Superior/Licenciatura Plena em qualquer área de formação.

Art. 2º. A legenda do Anexo IV da Lei Complementar nº.027/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Legenda:

A. Ensino Fundamental;

B. Ensino Médio;

C. Ensino Médio mais Curso Profissionalizante (PROFUNCIONÁRIO/ARARA AZUL/PROINFANTIL/LICENCIATURA PLENA, observada a redação dada ao Art. 8º pelo Projeto de Lei Complementar nº 001/2017).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 04 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 27 de julho de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Aquisição de Serviços, Utilizáveis na Realização da Copa Araguaia de Futsal. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 07/07/2017.

*** Republicado por motivos Administrativos**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 24 de julho de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Serviços de Apuração na arrecadação do ICMS cota parte 25%. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 11/07/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 082-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 082/2017

ABERTURA: 26 de julho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de julho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus em acrílico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 081-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 081/2017

ABERTURA: 24 de julho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de julho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios de Campo Novo do Parecis, Diamantino, Várzea Grande, Cuiabá, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Tangará da Serra e Barra do Bugres, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 021/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.**

ALTERA O ART. 99-B DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 99-B da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 99-B. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão propostas, a cada ano, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. As propostas contendo as emendas individuais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa ordinária, para fins de inclusão na proposta da lei orçamentária anual."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de julho de 2017.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente

VER. MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

VER. ANTONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

1ª Secretária

VER. ROSICLEA HEINZEN COLOMBO

2ª Secretária

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL CP 001-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ABERTURA: 15 de Agosto de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de Agosto de 2017 às 08h00min.

OBJETO: Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, urbano no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Mare-

chal Rondon interligando com a sede do município, conforme especificado neste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017

EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

1. Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2017, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar: a) ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos: CLASSIFICADOS; DESCLASSIFICADOS por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura; DESCLASSIFICADOS por renda familiar superior à cinco salários mínimos, conforme pré-requisito estabelecido no item 3.1, alínea “c” do Edital de Abertura.

Fica aberto o prazo de recurso do **dia 13 de Julho de 2017** até o **dia 14 de Julho de 2017**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato desclassificado preencher o formulário de recurso, conforme Anexo VII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste resultado preliminar, e entregá-lo no local da inscrição.

O candidato desclassificado por documentação poderá dirigir-se ao local da inscrição, para consultar os documentos que estão em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.

Campo Verde – MT, 12 de Julho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA AP. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	Aline Oliveira da Silva	Classificado
2	Amanda Santos Silva	Classificado
3	Ana Paula Miranda da Silva	Classificado
4	Devanir Edilaine dos Santos	Classificado
5	Fernanda Pereira de Souza	Classificado
6	Greice Schulz Erma-kowitch	Classificado
7	Hellen Caroline Arruda Madureira	Classificado
8	Jacson Alencar Fernandes de Almeida	Classificado
9	Jessica Madureira Neves Silva	Classificado
10	Joyce Fernanda Ribeiro Silva	Classificado
11	Laura Beatriz Rosa da Silva	Classificado
12	Luana Cristiani Bones Lechner	Classificado
13	Mariane Arruda Madureira	Classificado
14	Maurício Silva de Sá	Classificado
15	Patrícia dos Santos Oliveira	Classificado
16	Quenia Gomes da Silva	Classificado
17	Taís Rosane Griebeler	Classificado
18	Vanessa dos Santos Silva	Classificado
19	Wagner Moraes Barbosa	Classificado
20	Adalta Rocha Santana	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
21	Adriana da Fonseca Viana	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
22	Adriana Pessoa	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
23	Adriano Rodrigues Bezerra	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
24	Adrieli Feliz da Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
25	Alan Lara de Faria	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
26	Alice Pereira de Paula	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
27	Allan Joonathan Abrão da Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
28	Amanda Araújo dos Santos	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
29	Amanda Caroline Campanholi	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
30	Amanda Fonseca Viana	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
31	Anderson José Kohls	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
32	Andra Rita Simão Celio Domingues	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
33	Andreia de Souza Batista	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
34	Claudia Nayara Silva da Conceição	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
35	Daiane Cavalcanti Lima	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
36	Damarys Lima da Cunha	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
37	Damilles Kaely Lima Meira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
38	Danielle Karen Ribeiro Meira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
39	Diego Marcus Vinicius Polito	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
40	Edivânia Francieli de Almeida	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
41	Edson Pereira Ribeiro	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
42	Eduarda Magalhães Souza	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
43	Eliane da Silva Barros	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
44	Eveline Kathleen Mura	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura

45	Ezica Siqueira da Silva Nakonecni	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
46	Fabiola da Silva Pereira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
47	Gabriel Gampert	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
48	Gabrielle de Deus Santos	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
49	Geina da Silva Costa	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
50	Gislene da Silva Rodrigues	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
51	Gustavo de Oliveira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
52	Hellen Pamella Nascimento Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
53	Jakeline da Paz Custodio	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
54	Janaina Teles dos Santos	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
55	Jefferson Conceição de Araujo	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
56	Jefferson dos Santos Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
57	Jesse Rodrigues de Oliveira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
58	Jessica Ranzolin da Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
59	Jheison Domingos de Souza	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
60	Jheneffer Buscieri Samsel	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
61	Jhoeder Domingos de Souza	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
62	Jonathan Querubin Arcanjo Peixoto Simões	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
63	José Ronaldo da Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
64	Karine Grazielle Bassanesi	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
65	Karine Onesimo Marino	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
66	Laiana Lopes Maschio	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
67	Lais Regina Alcântara de Andrade	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
68	Larissa Alves de Matos	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
69	Leidiane Alves Henrique da Silva	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
70	Lucas da Silva Brito Bento	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
71	Lucas Djhan Lopes Bressan	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
72	Luiz Renato Lopes Bressan	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
73	Maressa Soares Batista Alves	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
74	Nayane Layze Oliveira Souza	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
75	Nayreane Nobre de Moura	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
76	Nerias Lima da Cunha	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
77	Nubia da Costa Pereira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
78	Pamella Alves Samiti	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
79	Pio Vaseli Neto	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
80	Priscilla Gonçalves Candido Nakano	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
81	Sheila Caroline de Souza Lourenço	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
82	Stefani Spiguel Reami	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
83	Tatiane Rosa Coelho	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
84	Tatiele Maria Bessa Barros	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
85	Thalya Horrane Alves dos Santos	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
86	Vagner Junior Gonçalves Duarte	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
87	Valdir dos Reis de Oliveira	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
88	Weslen Fernando Ramos	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura

89	Wesley Benedito Pereira Aragão	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
90	Yasmin Jamal Suleiman	Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura
91	Bruno Fernandes Gonçalves	Desclassificado por renda familiar superior à cinco salários mínimos
92	Gustavo Juski Silva	Desclassificado por renda familiar superior à cinco salários mínimos
93	Jayne Suenny Gómes Alencar	Desclassificado por renda familiar superior à cinco salários mínimos
94	Kaíque Fernando Ramos Andreotti	Desclassificado por renda familiar superior à cinco salários mínimos
95	Susane Alves Leonis	Desclassificado por renda familiar superior à cinco salários mínimos
96	Vilson Junior Hemerly	Desclassificado por renda familiar superior à cinco salários mínimos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 09/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 09/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JOÃO ANTÔNIO HOFFMANN RIGO, CPF Nº 375.566.650-20**, modalidade DISPENSA nº 09/2017 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.286 DE 23 DE JUNHO DE 2017**, Processo nº 633/2017, com o valor de R\$ 83.556,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 11 de julho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 2.289, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA DA FESTA DO MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Festa do Milho, a ser celebrado anualmente no Dia 01 de maio – Dia do Trabalhador, no âmbito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Poderá o Poder Público Municipal buscar parcerias com sindicatos e outras instituições públicas e privadas de âmbito nacional, estadual ou municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 041/2017 DE 11 DE JULHO 2017****RESOLUÇÃO Nº 041/2017 DE 11 DE JULHO 2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 11 de Julho de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Julho 2017 na Ata nº 074/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Conta do **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FÍSICA - UMA MISSÃO APAEXONANTE** III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 4ª Parcela do Termo de Parceria nº 004/2017, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 11 de Julho de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 534/2017****EXTRATO DA PORTARIA Nº 534/2017**

PORTARIA Nº 534, DE 10 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**RESOLUÇÃO N.º 001/ 2017 - CMH.**

Dispõe sobre a aprovação da concessão de casa popular para família em situação de vulnerabilidade.

O Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 0401 de 06 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO o Regimento Interno, de 21 de setembro de 2015, **Art. 7º, § 8º** que regulamenta as deliberações do Conselho Municipal de Habitação em forma de Resoluções;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº 001 de 05/05/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação presentes na reunião extraordinária realizada no dia 12/05/2017 (doze de maio de dois mil e dezessete) as 09h00min, após avaliação dos fatos, documentos apresentados, cópias do cartão família SUS, documentos pessoais da Sra. Maria Januária Monteiro e Certidão de óbito do Sr. Raimundo Ferreira da Silva deliberam em unanimidade que a casa ficará de posse da Sr.ª Maria Januária Monteiro em forma de comodato, caso a mesma vier a falecer e/ou mudar do município a casa voltará para posse do município mediante

conhecimento e acompanhamento deste conselho para nova avaliação de concessão da casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – Mato Grosso, 26 de maio de 2017.

José Aparecido da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

A **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2016, da Universidade do Estado do Pará, em que foram registrados os preços da Empresa: **PLAX-METAL S.A. INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, CNPJ nº 91.404.251/0001-97, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carteiras escolar em polipropileno com prancheta lateral e aquisição de conjunto escolar mesa e carteira em polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente aos itens relacionados abaixo, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Cadeira Escolar em Polipropileno com Prancheta Lateral - Cadeira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, com contra-tampo injetado em polipropileno possibilitando maior resistência da prancheta, permitindo a inserção de uma folha a4 rotacionada em 20º em sua superfície de trabalho, tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto, dotada de porta lápis na posição vertical ou horizontal com capacidade de armazenar lápis ou canetas. Prancheta medindo: 62 cm x 31,6cm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fi de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios. porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ou em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Porta livros fechado nas partes traseira e laterais, e com aberturas para ventilação na parte inferior. deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem. Base da prancheta formada por um tubo medindo 19,05mm de espessura, posicionado sob a prancheta, sem emendas, sem rugas, dobrado pelo processo de conformação mecânica por dobramento. Estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00

	tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, além de duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG cor da estrutura: branca.			
02	Conjunto Escolar Mesa e Carteira em Polipropileno - Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular dotado de porta lápis / caneta, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. base do tampo e do porta livros confeccionados em tubos aço industrial confeccionado em aço industrial em 01 tubo único dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento medindo 20mm x 20mm, uma barra de sustentação entre a estrutura superiores pés medindo 29m m x 58mm, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT. Altura do tampo ao chão 760mm aproximadamente. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cadeira fixa tipo 4 pés atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície texturizada, contendo 24 castelos (na parte inferior/traseira) para fixação na estrutura por parafusos auto atarraxantes, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de 6 mm, contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma aba em sua parte inferior traseira de 14mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira, e demais áreas espessuradas com 4mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 19,05mm, pés em formato de "u" permitindo o empilhamento da cadeira, ponteira para a proteção dos pés confeccionadas em polipropileno na cor cinza ou preta, altura assento chão entre 430mm e 460mm, estrutura na cor branca, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda mig e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da estrutura: branca. O produto deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Serão aceitos produtos com similaridade no Designer e dimensões, onde todas elas devem estar certificados de acordo com a portaria nº 105 de 06/03/2012. Certificado de conformidade emitido OCP (Organismo de Certificação de Produtos) comprovando que a empresa e o produto ofertado atende a Requisitos de Avaliação da Conformidade Portaria nº 105 de 06/03/2012 pela norma ABNT NBR 14006:2008	12 Conj.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Total				R\$ 56.600,00

Canabrava do Norte-MT, 11 de Julho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 572/2017**

DECRETO N. 572/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do município de Canabrava do Norte exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 563, de 07 de junho, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e demais órgãos do Poder Público Municipal, o período compreendido de 17 a 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS; os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, incluindo todos os órgãos vinculados a esta secretaria, bem como o serviço de coleta de lixo; A Agência Municipal de Trânsito; a Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ; A Coordenação de Tributos Municipais, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º. O Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, antes do prazo fixado no artigo 1º, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

Parágrafo Único. Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês.

Art. 3º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 11 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 254/2017**

PORTARIA N. 254/2017, de 11 de Julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

CONSIDERANDO que o servidor Idevaldo de Paula Faria foi nomeado Secretário Municipal de Administração, através da portaria n. 247/2017, de 05 de julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o **DOMINGOS DIAS PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.280.107, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 388.910.771-00, **para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.**

Ø **Membro: ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**

CPF: 030.767.051-13

RG n. 1946543-2 SJSP/MT,

Membro: BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO

CPF: 950.316.501-68

RG: 1431351-5 SSP/MT

Ø **Membro: ALCIONE CARVALHO DA COSTA**

CPF: 993.520.790-00

RG: 1386583-8 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho e 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 255/2017**

PORTARIA N. 255/2017, de 11 de Julho de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010;

CONSIDERANDO que o servidor Idevaldo de Paula Faria foi nomeado Secretário Municipal de Administração, através da portaria n. 247/2017, de 05 de julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica criada a “Comissão Permanente de Licitação – CPL” da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para examinar e julgar, proposta de licitação relativa ao exercício de 2017, bem como adotar as demais providências previstas na legislação vigentes.

Artigo 2º. Os membros da Comissão ora criada responderá solidariamente por todos os atos conforme, Art. 51, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, cuja mesma terá a seguinte composição:

Ø **Presidente: DOMINGOS DIAS PINTO**

CPF: 388.910.771-00

RG: 228010-7 SSP/GO

Ø **Secretário: ALCIONE CARVALHO DA COSTA**

CPF: 993.520.790-00

RG: 1386583-8 SSP/MT

Ø

Ø **Membro: ADBALDO NUNES MILHOMEM**

CPF: 792.458.701-20

RG: 455740-1 SSP/MT

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho e 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 256/2017**

PORTARIA N. 256/2017, de 11 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSANIA FERREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 488.099.34 emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 026.236.521-61 ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, como Fiscal do Contrato **CPL nº 065/2017**, de 11 de Julho de 2017, no qual tem por objeto, locação de imóvel localizado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta, **Cidade de Canabrava do Norte-MT**, para o Funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2017.**

De 30 de Junho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **RAQUEL BARBOSA LEÃO** no cargo de Agente administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 070, Adesão ata de registro de preços nº 005/2017, **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017, **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA-MT, a qual tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá-MT.**

Art. 2º - Nomear **EDINILCE PRUDENTE** servidor no cargo de auxiliar de contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 102/2013, firmado com a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP** para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canarana-MT.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Rua Marzagão nº 06, Sala 201, CPA I, Cep 78.055-225, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CRISLAINNY MARTINS GUIMARAES**, ocupando o cargo de procuradora, naturalidade, estado civil, RG nº. 2328034-4 SSP/MT e CPF nº 034.781.201-52, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 21/2013, tem, entre si, ajustado o que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a **Cláusula Oitava – da Vigência**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO e VALOR

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Oitava – da Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 11/07/2018**, ou até a realização de um novo processo licitatório.

2.3 - O valor global do presente aditivo de prorrogação contratual é de **R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**, que será pago em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade dos serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos por se tratar de produtos que necessitam tratamento adequado para atender as necessidades do município, por tratar-se de serviços essenciais, visto que a empresa atende as necessidades da administração nos serviços prestados, além de que um novo procedimento licitatório ser muito oneroso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

MAXIMA AMBIENTAL SERV.GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA EPP
CRISLAINNY MARTINS GUIMARAES

RG nº. 2328034-4 SSP/MT e CPF nº 034.781.201-524

EMPRESA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome: _____

No-

me: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2017.**

De 30 de Junho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAQUEL BARBOSA DA SILVA**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 041/2016 – Dispensa de Licitação nº 002/2016**, que tem por Objeto a locação de um imóvel situado à Rua Santa Rosa, nº 233, na cidade de Canarana-MT, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canarana-MT..

Art. 2º - Nomear **VALERIA QUEIROZ**, servidor no cargo de Psicóloga, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Fica revogado a Portaria nº 230/2016 de 25 de Maio de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data de 08/05/2017.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2017.**

De 27 de Junho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, servidor no cargo de médico clínico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2017 – Dispensa de Licitação nº 008/2017 - aquisição de equipa-**

mento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1150-02 e 13978.186000/1160-02 (Ministério da Saúde) e de acordo com as especificações do edital do Pregão Presencial 030/2017.

Art. 2º - Nomear **JAIME ZILLOTTO**, servidor no cargo de medico clinico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Junho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2016/ **CONTRATADO:** Eidi Conceição dos Santos /**OBJETO:** Rescisão do contrato, após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 09.07.2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE PARCERIA Nº 005/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS

DATA: 11/07/2017 – VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NA ÁREA DE OBRAS (CONFORME PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CARLINDA – MT, 11 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE PARCERIA Nº 004/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS

DATA: 11/07/2017 – VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE (CONFORME PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CARLINDA – MT, 11 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS

DATA: 11/07/2017 – VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFORME PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CARLINDA – MT, 11 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERIAS

Nome: **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**

Cargo: Assistente Administrativo

Período de Gozo: 01/07/2017 à 30/07/2017

Período Aquisitivo: 2016/2017

Secretaria de Lotação: Administração e Finanças

Nome: **GERALDO RODRIGUES DA COSTA**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Período de Gozo: 03/07/2017 à 01/08/2017

Período Aquisitivo: 2014/2015

Secretaria de Lotação: Administração e Finanças

Nome: **CLAUDIA DOS SANTOS**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Período de Gozo: 03/07/2017 à 01/08/2017

Período Aquisitivo: 2014/2015

Secretaria de Lotação: Administração e Finanças

Nome: **LEANDRO TRAGINO COSTA**

Cargo: Fiscal de Transitio

Período de Gozo: 03/07/2017 à 01/08/2017

Período Aquisitivo: 2014/2015

Secretaria de Lotação: Administração e Finanças

Nome: **ANGELA CRISTINA DE SALES**

Cargo: Assistente Jurídico

Período de Gozo: 17/07/2017 à 06/08/2017

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Gabinete

Nome: **JOSÉ MARIO DA SILVA**

Cargo: Técnico Administrativo Educacional Temporário

Período de Gozo: 03/07/2017 à 01/08/2017

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Educação

Nome: **JOSÉ PEDRO KOCK**

Cargo: Vigia

Período de Gozo: 01/07/2017 à 30/07/2017

Período Aquisitivo: 2016/2017

Secretaria de Lotação: Educação

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS

DATA: 11/07/2017 – VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (CONFORME PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CARLINDA – MT, 11 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERIAS

Nome: **GILBERTO PISKLEVTZ**

Cargo: Técnico em Agropecuária

Período de Gozo: 07/06/2017 à 06/07/2017

Período Aquisitivo: 2014/2015

Secretaria de Lotação: Agricultura

Nome: **AMANDA CANUTO**

Cargo: Assistente Social

Período de Gozo: 26/06/2017 à 26/07/2017

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Assistência Social

Nome: **RUBENS VIEIRA DO PRADO**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional Definitivo

Período de Gozo: 01/06/2017 à 30/06/2017

Período Aquisitivo: 2016/2017

Secretaria de Lotação: Educação

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS

DATA: 11/07/2017 – VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, NA ÁREA DA SAÚDE (CONFORME PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

CARLINDA – MT, 11 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 346/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender ao orçamento da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve...

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda, aprovado pela Lei Municipal nº 924/2016, cominando com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora regulamentado por este Decreto é no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será suplementado na seguinte funcional programática e destinação de fonte:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.1.025.4.490-51 R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Para atender a suplementação prevista no artigo 2º desta Lei será deduzido no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das seguintes funcionais programáticas abaixo:

01.001.01.031.0009.2.022.3.3.90.11 – Vctos Vant. Fixas R\$ 17.000,00

01.001.01.031.0009.2.022.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

01.001.01.031.0009.2.022.3.1.91.13 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 545/2017

PORTARIA Nº 545/2017

DATA: 30 de Junho de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**, RE: 0122, portador(a) do RG nº 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº 098.212.318.37, como Fiscal da Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
042/ 2017	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, e transporte de pacientes, sendo o local da hospedagem até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 26 de junho de 2.017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 544/2017

PORTARIA Nº 544/2017

DATA: 30 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos**, portadora do RG nº 1046514749 SSP/RS e CPF nº 514.718.920.34 do cargo de Técnico Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 07 de junho de 2.017.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2017

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2017, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.767, DE 10 DE JULHO DE 2017, PAGINA 49, ONDE SE LÊ: DATA: 26/06/2017 VIGÊNCIA: 26/06/2018, LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA: 30/06/2017 VIGÊNCIA: 30/06/2018

RECURSOS HUMANO PORTARIA Nº 543/2017

PORTARIA Nº 543/2017

DATA: 30 de Junho de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **GEORDANO MATEI**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **GEORDANO MATEI**, RE: 0556, portador(a) do RG nº 1063390676 SSP/RS e inscrito (a) no CPF nº 637.028.510-20, como Fiscal da Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
034/ 2017	SEBRAE/MT SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Realizar consultorias técnicas para desenvolvimento da apicultura no Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 30 de maio de 2.017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** LUIZ DOMINGOS BARBON**OBJETO:** O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) dias, sendo até 30 de Junho de 2017.

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, pagas ao Locador impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação. Data: 31/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ - FAMÍLIA -
001 DE JULHO DE 2017.**

O Comitê Gestor do Pró-Família instituído pela portaria sob nº 607/2017, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a reunião ordinária do Comitê Gestor, realizada no dia quatro de julho de 2017 conforme Ata Nº 001/2017.

Considerando a Lei 10.523 de 17 de março de 2017 que institui o Programa *PRÓ-FAMÍLIA* e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável em aprovação às famílias selecionadas para o referido Programa conforme abaixo relacionadas.

Artigo 2º para que surta os efeitos legais; as famílias foram selecionadas conforme os dispositivos da Lei nº 10.523 de 17 de Março de 2017 - D.O 17.03.17

FAMÍLIAS SELECIONADAS:

Número do NIS	Nome das Famílias Beneficiárias	CPF
20369553661	Tatiane Lopes da Silva	013.832.891.90
20389503902	Claudineia Lopes	014.735.461-76
16489102995	Kiane Pereira Silva Souza	Perdeu o documento
16392991922	Cleozenir Marques Soares	041-921-26125
16394462072	Leticia Souza Melo	070.646.681-06
23721039617	Ariela Gonçalves da Silva	037.412.711-52
23670357447	Irebô Metukitire	044.271.461-51
20334024735	Roseli Rodrigues dos Santos	040.951.791-71
20378547342	Leticia Tattiele da Silva Sunhagem	055.685.301-65
16394760979	Maria Jesus dos Santos	028.475.941-40
16024680024	Eliene Belo dos Santos	079.582.359-25
16676500451	Neuza Maria dos Santos	008.115.221.30
16374810490	Maria de Fatima Silva dos Santos	087.468.801-78
20389501586	Suely Garcia Balbino	036.134.841-02
16086588505	Ana Paula Alves Miranda	048.238.221-67
22006011935	Iranilde Pereira da Silva	618.902.601-00
12426349729	Maria das Graças Rodrigues da Silva	327.191.083-91
16656485627	Roselene Gomes do Nascimento Souza	019.191.401-07
16410505559	kelly Teodoro do Nascimento Oliveira	048.180.851.54
20078640827	Werica Ventura de Castro	061.130.331-04
12602770509	Simoni da Silva	028.375.431-10
20442762695	Laura Flores da Silva	012.187.681-00
12687793657	Miguel de Jesus Antunes	344.681.701-82
16570100395	Milene Pereira dos Santos	061.177.181-01
16537586616	Natalina Novaes	028.092.771-17
16362579810	Lucineide Alves dos Santos	064.625.771-42
16210756019	Cleuza Santiago	916.223.571-34
16394827585	Maria Aparecida de Souza Alves	028.353.311.07
20362633457	Gracieli dos Santos da Silva	061.314.011-78

16108319993	Hemmilly Maria Ferreira	042.873.441-38
20415567089	Suzana Bevenuto Ribeiro	058.430.161.88
16493665532	Lucymar da Silva Roa	025.477.861-50
21256927971	Antonio Quirino de Oliveira	537.936.501-97
20738183932	Bruna Oliveira do Nascimento	033.986.971.27
16362997779	Cleusa Martins	021.693.081-21
20442769274	Josiane Beatriz Rocha Marinelli	059.074.771-13
16362856857	Maria Ines da Silva Souza	93000120106
16533363582	Celina Patricio Moreira da Silva	034.716.013-17
2017906703	Josianny Kelly da Conceição Sousa	607.348.693-63
13265048402	Edvan Silva	071.822.501.52
20334024743	Rosilene Rodrigues dos Santos	050.193.221-64
1626370292	Jeane Barbosa da Silva	015.955.144-73
13208011406	Eliane Janete da Silva	045.085.091-93
20378626927	Maura de Araujo da Cunha	003.694.581-17
12627214090	Simoni dos Santos Virgilio	219.966.401-00
19038664748	Maria Aparecida da Conceição	010.339.231-92
16322723325	Ivone Batista Gonçalves	026.775.531-71
20610040078	Alessandra Araujo Batista	034.811.731-05
16220661437	Jaqueline Calisto Menezes	064.844.721-90
21058255861	Ana Paula de Oliveira Cardoso	004.571.431-26
16187852061	Isaura dos Santos Arlino	005.177.741-00
16537818460	Rosana Jacobucci Costa	048.118.001-09
12358404308	Maria Pereira da Silva	131.435.458-06
20990153260	Tatiane Lopes da Silva	065.104.821.42
16647978039	Roseli Maria dos Santos	932.735.761-20
6038390010	Maria Nilza Cruz	014.720.2011-69
16586488362	Sirlei do Carmo	028.375.471-07
2044278677	Lucimar Pereira Sandes	973.753.651-72
12389374486	Luciane Rodrigues de Melo	514.615.011-72
20389503996	Vilma Eliete de Araujo	594.402.508.10
12608341405	Angela Maria Neves Brito	631.785.161-15
21047774439	Vanda Campos de Oliveira	019.812.721-94
16410511230	Cleide Aparecida Mazer Carvalho	114.658.611.57
13065031409	Sirlei Pracedino de Carvalho	020.915.241-90
21047777799	Maria Suely Martins Borcem	158.717.972-57
2068338667	Cintia Sousa de Oliveira	030.633.591-30
2104669457	Mikaely Rodrigues dos Santos	0344.500.721-18
16362633939	Maria de Fatima Neves de Assis	041.467.951.25
16013398039	Daiane Cristina Nunes	039.492.961-66
1287249401	Lucia Nunes	072.664.001-63
16006821789	Elisangela Cunha da Silva	028.804.481-90
10886687834	Maurilio de Oliveira	495.130.289-68
20442274453	Josiane Rodrigues	014.395.251-02
16187961316	Josiele Goulart da ROCHA	045.366.701-57
16525970068	Rafaela Alves de Chaves	046.175.791-50
1653766737	Pedro Messias de Almeida	163.860.359-68
20378549308	Divina Alves Batista	994.657.281-87
1649848719	Maria Helena Do Nascimento	063.435.001-38
1250406755	Nilza Rodrigues da Costa	593.535.201.00
1638958749	Marines Gonçalves Pereira	032.729.991-74
12829160403	Vilma Pereira da Silva	026.204.411-02
1639447585	Lindalva Felix de Carvalho	016.938.521-36
2104578790	Jaqueline Amandes de Lima	061.415.901.60
1.658.519.768	Vanusa Pereira	030.364.681-02
1645708098	Marcia Xavier Gonçalves	013.592.631-95
1601266710	Adalgisa Moraes Machado	004.947.561-44
16394554767	Lucidalva de Jesus Cerra	021.822.221.11
16353939591	Meury Luana Bizeira Pereira	026.007.322.92
16447194948	Clarice Mariano Justino Dalberto	791.312.041.04
161.873.911.96	Juliana Gomes de Brito	sem cpf RG: 2474587-1
12748596406	Egla de Sousa Rego	956.648.741-04
12958949402	Dinete Aparecida da Silva	009.711.491-00
12368894391	Mara Lucilene Viana	503.189.931.04
16409327650	Maria Valeria Teodoro Pinheiro	026.113.201-60
16394437736	Léia Garnica Tarifa dos Santos	013.592.501.07
16394631580	Maria Gorete Nunes Araujo	586.194.372-91
16586474869	Susana Silva Alves de Souza	977.418.331-20
16013122645	Helena Tavares dos Santos	003.855.831-92
16086588539	Ana Cristina Alves Miranda	042.890.121.24
20738185462	Jucimara Aparecida Leite	042.904.321-07
20990275161	Lucilene da Silva	998.130.841-20
20631987457	Estefani de Paula Martins	047.387.511-07
16327061764	Francisca Maria Lima	004.817.743-19
16477589584	Maria Lima	008.705.743.37
16210692533	Juraci Medeiros de Souza	98.531.708.191

16515882492	Lindimara Aparecida Garcia dos Santos	059.470.461-80
16538062858	Valdenice Rodrigues Queiroz	031.799.061-62
13862311316	Simoni Timotio dos Santos	041.497.901-08
16537998434	Terezinha Martins dos Santos	029.237.061-02
1636277122	Maria de Lourdes Alves Ocampo	631.761.061-49
16167582905	Elen Tamara da Silva Nascimento	039.058.321-94
16012675934	Adenilza dos Santos Silva	034.744.381-82
16410579218	Francisco Alves Feitosa	perdeu os documentos
2094814886	Marta Chaves	036.134.801.07
23.703.527.982	Almerice Nunes dos SANTOS	071.928.851.77
20409955714	Gleica Santos de Matos	002.606.662.97
16394573680	Luzia Pingentine Mazer	025.218.311.18
1601307064	Edilene da Silva Santos Cunha	033.406.741-32
1657445844	Rejane de Lima Sousa	611.630.993-33
2371824658	Dayani da Silva Alves	048.202.951-01
1601308020	Edna Fernandes Pinto	043.963.721-08
21268247806	Elizabeth Gonçalves de Souza de Carvalho	057.322.081-60
20650597596	Maria Salette Bezerra	025.689.101-00
20977532512	Maria Ines da Silva	033.603.331.10
16519210081	Maria Pereira dos SANTOS	973.754.461.72
16328717416	Izabel Monteiro da Silva	012.888.031-76
16170028395	Daise Moura	003.112.391-02
16038031406	Edilene Duarte	045.767.591-83
12967980244	Ana Paula Dos Santos Martins	366.276.268-45
12301368409	Ivone Bergamin	931.420.211.91
2062806126	Vanessa Soares Melo	037.443.821.84
1238937606	Maria Do Amparo Silva	531.204.931.04
1310987240	Rosangela Ferreira Dos SANTOS	017.983.571-86
1284757405	Nereide Dos Santos Reis	938.165.291-00
1618744743	isabel da Costa Pinheiro	028.440.881-63
16330919284	Irepuka Machatari Trumai Txucarramae	024.680.121-27
16278098998	Iva Maria Paula Silva	768.758.491-00
16269567379	Jucimara Luzia Costa e Silva	067.646.471-86
20378605946	Angela de Souza da Silva	011.122.471-30
16205301882	Iracema Araujo Machado	064.800.931-94
1658641122	Nataline Magiolo	047.042.971-28
16013162205	Elizangela Ferreira	028.556.211-86
23743361449	Juliana Rocha	041.365.741-85
16674146200	Valquiria da Silva	040.828.371-83
16354378046	Jose Pereira Cardoso	779.062.332-04
12755824400	Lucimara Tome da Silva	973.749.621-34
12638137407	Alaide Placido	326.024.519-91
1636286520	Pure Tuxucarramame	994.679.091-20
20369553661	Mirian Marques Lima	013.832.891-90

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colider-MT, 11 de julho de 2017.

ANGELA MARIA TRAMARIN

Presidente do Comitê Gestor do Pró-Família

Portaria 607/2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RESOLUÇÃO 006 DE MAIO DE 2017

Conselho Municipal de assistência Social – CMAS/Colider-MT.

RESOLUÇÃO 006 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a implementação do Programa Estadual instituído pela Lei 10.523 de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências.

O Conselho Municipal de assistência social no uso de suas

Atribuições legais, previstas pela Lei Municipal 499/96 de 01 de março de 1996, e em consonância com a Lei federal 8.742/93.

Considerando as deliberações de sua plenária em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2017 conforme a Ata de Nº 114/CMAS/2017.

Resolve :

Artigo 1º - Emitir parecer favorável a **implementação do Programa Pró-Família instituído pela Lei 10.523 de 17 de março de 2017, neste município.**

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colider-MT, 11 de julho de 2017.

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Colider-Biênio 2016/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS REGIMENTO INTERNO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria sob nº 607/2017 de criação, será composto pela Subsecretaria de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Ângela Tramarin - Presidente; b) Jaqueline Coelho de Oliveira - Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa CRAS; c) Paulo Roberto Rodrigues Secretaria de Saúde; d) Claudinéa Rodrigues da Silva Oliveira Secretaria de Desenvolvimento econômico; e) Gleica Santos Matos Representante da Sociedade Civil Organizada; f) Mauralice Pereira da Silva Representante da Sociedade Civil Organizada; g) Joel dos Santos Representante da Sociedade Civil Organizada; h) Cleber Guimarães Miyaki Representante da Sociedade Civil Organizada;

CAPÍTULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art. 14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extraregimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Colíder, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

05 de Julho de 2017, Colíder, Mato Grosso.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS TERMO DE CESSÃO DE USO 4/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

Pelo presente instrumento particular, **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.535.606/0001-10, sediado no Centro Político e Administrativo, s/n, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, e do outro **O MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 15.023.930/0001-38, com sede na Avenida Parecis, nº 60 - Centro - CEP 78.5000-000 - Colíder/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n. 15.462.376 SSP/SP, e do CPF n. 074.079.168-02, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a "**Cessão de Uso**" de um imóvel (antiga instalações da sede do Fórum da Comarca de Colíder), localizado no Lote 12, Quadra 91, da Gleba Cafezal - Avenida José Luiz da Silva, Centro, Colíder-MT, CEP: 78500-000, (matrícula 19.241, lavrada às fls. Livro n. 2 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colíder/MT), doravante denominado "espaço cedido", com a finalidade de utilização pelo **CESSIONÁRIO**, para instalação de Secretarias e outros órgãos locais, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Único - O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será por 60 (sessenta) meses, renovável por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigência deste Contrato;

- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
- c) O CESSIONÁRIO compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II - São obrigações do CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito ao CESSIONÁRIO sua eventual intenção de interromper a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) Abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área ocupada pelo CESSIONÁRIO, durante a vigência da avença.

Parágrafo Único - A não observância do disposto no inciso anterior implicará na obrigação de o CEDENTE indenizar o CESSIONÁRIO, pelo valor atualizado, em moeda vigente, por todas as importâncias desembolsadas na execução da obra, valendo este instrumento como título executivo para cobrança de débito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias de qualquer natureza realizadas no imóvel, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivo ao exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, pôr inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação pôr escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado no terreno, objeto do presente Termo, será assegurado ao CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta do CESSIONÁRIO, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente **Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das** testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** Presidente do Tribunal de Justiça

CEDENTE

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.	2.
RG	RG
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que RETIFICARÁ e PRORROGARÁ a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto informado constava: **Execução de Obra de Construção de 152 m2 de Pontes e Reforma para Rodeiro e Pranchado de 717,30 m2 de Pontes de Madeira, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Localização**, sendo que mesmo será alterado para: **Execução de Obra de Construção de 38 metros lineares de Pontes e Reforma de Pontes de Madeira num total de 179,30 metros lineares, conforme planilha orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Localização**, a abertura fica prorrogada para o dia 28/07/2017 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo de retificação encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Julho de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 057/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 25/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO da Médica GLEICE NUNES DE LIMA.

EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Municipais, e:

CONSIDERANDO que o Art. 21 da Lei 12871/2013 prevê expressamente a possibilidade de afastamento;

CONSIDERANDO que o Edital nº 16, de 2 de outubro de 2015, alterado posteriormente, estabelece no item 2.2.8.

CONSIDERANDO que a jurisprudência pacificou que: "É perfeitamente possível a suspensão preventiva de médico que esteja sofrendo processo administrativo ético-disciplinar, mesmo sem decisão definitiva, uma vez que os interesses do particular não podem se sobrepor ao interesse da coletividade, mormente quando se trata da preservação da saúde e da vida dos indivíduos."

CONSIDERANDO que Portaria 344 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que "Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial" – publicada no D.O. U em 19/05/1998" estabelece: **Art. 46 – A notificação de receita "B", de cor azul, impressa às expensas do profissional ou da instituição, conforme modelo anexo (X e XI) a este Regulamento, terá validade por um período de 30 (trinta) dias contados à partir de sua emissão e somente dentro da unidade Federativa que concedeu a numeração.**

CONSIDERANDO que o receituário médico deve permanecer na unidade de saúde, sendo que o profissional do Programa Mais Médico é defeso clinicar fora de sua unidade ou jurisdição previamente designada;

CONSIDERANDO que foram encontrados receituário médico na residência da aludida profissional;

CONSIDERANDO que esses fatos motivaram a prisão em flagrante da aludida profissional.

CONSIDERANDO que já foi solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito ao Coordenador do Programa Mais Médico a substituição da aludida profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO da Médica do Programa Mais Médico, GLEICE NUNES DE LIMA, do exercício de suas funções laborais, enquanto não houver uma decisão da Coordenação Estadual do Programa Mais Médico em remove-la para outro município.

Parágrafo único – O desligamento definitivo dos profissionais do Programa Mais Médico é prerrogativa da Coordenação Estadual ou Nacional, razão pela qual não será aberto procedimento no âmbito do Município para apurar a natureza da irregularidade administrativa, sendo que todas as informações já foram encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 2º. O afastamento preventivo da profissional, bem como a solicitação de substituição, não possui nenhum juízo valorativo de culpabilidade, autoria ou materialidade, mas no direito-dever da Administração Pública de preservar a coletividade, ante a gravidade das imputações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Confresa, 11 de julho de 2017

EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES**Secretaria Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 314/2005**

Regulamenta a Lei nº 399 de 17 de maio de 2005 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão de administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, como a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- XV. Implantar programa de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria

Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor planos de trabalho;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como as outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;

Parágrafo Único – O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições

aos membros da comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- Representantes de Órgão Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria e Cleros);
- Representante de outras entidades (Polícia Militar, Polícia Civil, ACRIC, ACIC e AMEC).

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o Banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

- IV. Estar atentas às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 – A Comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete Evidenciando receita e despesa;
- d) Nota de Pagamento.]

Art. 12 – A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu (MT), 01 de Junho de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;

• Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

DAIANE DOS SANTOS PERRUDE

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

LARISSA RODRIGUES SOUZA

SEC. GOVERNO

ATA DA REUNIÃO E POSSE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE COTRIGUAÇU-COMDEC

Ata da reunião realizada no dia dezenove de junho do ano de dois mil e dezessete, as oito horas, quando se reuniram no Gabinete do Prefeito Municipal o Sr. Jair Klasner Prefeito Municipal e os Senhores: Eder Aparecido Fabiano Secretário Municipal de Administração, Roque Luiz Fernandes Secretário de Cidades, Ederson Ferreira da Silva Diretor do Departamento de Compras, Vanderlei Silingardi Cachone Vereador da Câmara Municipal de Cotriguaçu nomeados pelo Decreto Municipal nº

1.101/2017 de dezesseis de Junho de dois mil e dezessete, conforme a Lei Municipal nº 399/2005 que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Cotriguaçu, dando abertura na reunião o Sr. Jair Klasner informou a importância da Coordenadoria da Defesa Civil, tendo em vista que a mesma é de extrema importância para acompanhar as situações de desastres ambientais que possam ocorrer no Município informando os problemas por meio de relatórios como declaração de Emergência no Município buscando auxiliar o executivo Municipal a viabilizar recursos junto ao Governo Estadual e Governo Federal para recuperação dos pontos atingidos pelas situações de desastres ambientais. Na ocasião foi eleito pelos presentes para atuar como Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o Sr. Eder Aparecido Fabiano, que estará à frente da Comissão juntamente com os demais membros. O Prefeito Municipal Sr. Jair Klasner declarou empossados o Presidente e Membros da COMDEC do Município de Cotriguaçu. Nada mais havendo a declarar, encerro a presente ata que após lida e aprovada por todos segue assinada pelos presente na reunião.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Eder Aparecido Fabiano Roque Luiz Fernandes

Presidente - COMDEC Membro – COMDEC

Ederson Ferreira da Silva Vanderlei Silingardi Cachone

Membro – COMDEC Membro – COMDEC

SEC. GOVERNO

LEI Nº 399/2005

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Cotriguaçu (MT) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Cotriguaçu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cotriguaçu (MT) diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º- A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º- A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º- O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu (MT), 17 de maio de 2005

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi

Chefe de Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2017**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.498/2017)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2017**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, sob demanda, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, na manutenção de vias urbanas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Valor Total de R\$ 15.720.000,00 (quinze milhões, setecentos e vinte mil reais).

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Flavio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2017.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.297/2017)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida, sob demanda, objetivando a terraplanagem das ruas no perímetro urbano, todas na abrangência territorial do Município de Cuiabá, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

Data/Horário: 25/07/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Flavio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2017**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.498/2017)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2017**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, sob demanda, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, na manutenção de vias urbanas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO**Empresa Vencedora: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**

Valor Total de R\$ 15.720.000,00 (quinze milhões, setecentos e vinte mil reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2017**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**; Salário Mensal: R\$ 7000,00; Vigência: 12/01/2017 a 12/10/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 11/07/2017, sendo registrado os preços da empresa: CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº: 06.022.308/0001-14, que sagrou-se vencedora do item com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo assim um valor total global sobre o item de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, PARA MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 21/06/2017, a empresa A. M. DE ABREU EIRELI-ME sagrou-se vencedora dos lotes nº 01, 02, 17, 25, 27, 30, 32 e 34. A empresa REMALI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA, sagrou-se vencedora dos lotes nº 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 29 e 33. A empresa COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, sagrou-se vencedora dos lotes nº 05, 14, 15 e 16. A empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPI's - LTDA, sagrou-se vencedora dos lotes nº 06, 18, 22, 23, 28 e 36. A empresa ZAGONEL DE LIMA & LIMA LTDA - EPP, sagrou-se vencedora dos lotes nº 09, 13, 19, 20, 21, 26, 31 e 35. O lote de nº 24 foi Fracassado .A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Julho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.510/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal



LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Identificação: Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar, nas unidades educacionais, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 21/07/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 11 de Julho de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI Nº 1.509/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

Autoria: Poder Legislativo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 78 DA LEI Nº. 029/66, ACRESCENTA AO MESMO ARTIGO O PARÁGRAFO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o Artigo 078 da Lei Municipal 029/66 e cria o Parágrafo Único, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 78º - Na autorização de dancing ou estabelecimentos similares, a Prefeitura deverá ter sempre em vista o sossego e o decore público, com escopo de manter a ordem pública e paz social.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos do caput deste artigo poderão ter funcionamento diariamente, inclusive domingos e feriados, das 20h00min (vinte horas) até as 5h 00min (cinco horas) da manhã do dia seguinte, não podendo ficar com portas abertas no período fora do estabelecido neste parágrafo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 049/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 049/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2017

CREDOR: JOSE GILVANI IORIS

VIGENCIA: 05 DE JULHO DE 2018**VALOR:** R\$ 992,77 (novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Agente de Serviços Gerais Nível I / Zona Urbana**.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 048/2017.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 048/2017**DATA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2017**CREDOR:** BRUNA EVELYN WEISHAUP DE OLIVEIRA**VIGENCIA:** 05 DE JULHO DE 2018**VALOR:** R\$ 1.076,37 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Auxiliar de Secretaria / Zona Urbana**.**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 032/2017****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **“MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”**, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **24/07/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
VERSÃO: v5									
VIGÊNCIA: 02/01/2017									
Ente: 5103858 - Gaúcha do Norte/MT									
Poder: E - Executivo									
Instituição: 10655 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT									
Exercício: 2017									
Periodicidade: BIMESTRAL									
Período: 1º bimestre									
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário									
Quadro: Receitas Orçamentárias									
Rótulo: Padrão									
Estágios da Receita Orçamentária									
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)		
Receitas Orçamentárias									
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.826.800,00	36.826.800,00	3.903.979,65	10,60	3.903.979,65	10,60	32.922.820,35		
RECEITAS CORRENTES	36.774.300,00	36.774.300,00	3.903.979,65	10,62	3.903.979,65	10,62	32.870.320,35		
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.474.797,43	5.474.797,43	180.805,88	3,30	180.805,88	3,30	5.293.991,55		
Impostos	5.226.572,31	5.226.572,31	139.000,62	2,66	139.000,62	2,66	5.087.571,69		
Taxas	133.905,46	133.905,46	33.659,44	25,14	33.659,44	25,14	100.246,02		
Contribuição de Melhoria	114.319,66	114.319,66	8.145,82	7,13	8.145,82	7,13	106.173,84		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658.580,00	658.580,00	31.686,71	4,81	31.686,71	4,81	626.893,29		
Contribuições Sociais	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.000,00		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.580,00	32.580,00	31.686,71	97,26	31.686,71	97,26	893,29		

RECEITA PATRIMONIAL	905.062,86	905.062,86	28.727,59	3,17	28.727,59	3,17	876.335,27			
Receitas Imobiliárias										
Receitas de Valores Mobiliários	905.062,86	905.062,86	28.727,59	3,17	28.727,59	3,17	876.335,27			
Receita de Concessões e Permissões										
Compensações Financeiras										
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público										
Receita da Cessão de Direitos										
Outras Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receita da Produção Vegetal										
Receita da Produção Animal e Derivados										
Outras Receitas Agropecuárias										
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receita da Indústria Extrativa Mineral										
Receita da Indústria de Transformação										
Receita da Indústria de Construção										
Outras Receitas Industriais										
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,29	606.272,29	62.475,49	10,30	62.475,49	10,30	543.796,80			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.123.365,56	28.123.365,56	3.462.035,34	12,31	3.462.035,34	12,31	24.661.330,22			
Transferências Intergovernamentais	25.955.365,56	25.955.365,56	3.462.035,34	13,34	3.462.035,34	13,34	22.493.330,22			
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas										
Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.000,00			
Transferências para o Combate à Fome										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.221,86	1.006.221,86	138.248,64	13,74	138.248,64	13,74	867.973,22			
Multas e Juros de Mora	150.723,74	150.723,74	2.035,75	1,35	2.035,75	1,35	148.687,99			
Indenizações e Restituições	618.016,48	618.016,48	102.809,97	16,64	102.809,97	16,64	515.206,51			
Receita da Dívida Ativa	186.309,97	186.309,97	15.470,34	8,30	15.470,34	8,30	170.839,63			
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	51.171,67	51.171,67	17.932,58	35,04	17.932,58	35,04	33.239,09			
Receitas Correntes Diversas										
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Operações de Crédito Internas										
Operações de Crédito Externas										
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00			
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00			
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00			
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00			

Transferências de Instituições Privadas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências de Convênios	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00			
Transferências para o Combate à Fome										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Integralização do Capital Social										
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.										
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados										
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC										
Outras Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.200,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	3.903.979,65	10,41	3.903.979,65	10,41	33.596.020,35			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Mobiliária										
Contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	3.903.979,65	10,41	3.903.979,65	10,41	33.596.020,35			
DÉFICIT (VI)										
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	3.903.979,65	10,41	3.903.979,65	10,41	33.596.020,35			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
Reabertura de Créditos Adicionais										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Estágios da Despesa Orçamentária										
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.773.505,21	36.773.505,21	4.921.593,88	4.921.593,88	31.851.911,33	4.143.293,59	3.324.793,59	33.448.711,62	1.765.959,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.502.664,73	32.433.264,73	4.631.159,11	4.631.159,11	27.802.105,62	3.225.484,25	3.225.484,25	29.207.780,48	1.737.930,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.422.339,79	15.422.339,79	1.934.405,46	1.934.405,46	13.487.934,33	1.934.405,46	1.934.405,46	13.487.934,33	919.483,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.075.124,94	17.005.724,94	2.696.753,65	2.696.753,65	14.308.971,29	1.291.078,79	1.291.078,79	15.714.646,15	818.447,19	
DESPESAS DE CAPITAL	2.588.040,48	2.657.440,48	290.434,77	290.434,77	2.367.005,71	917.809,34	99.309,34	2.558.131,14	28.029,25	0,00

INVESTIMENTOS	2.557.740,48	2.627.140,48	260.434,77	260.434,77	2.366.705,71	909.434,77	90.934,77	2.536.205,71	19.654,77	
INVERSÕES FINAN- CEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.300,00	30.300,00	30.000,00	30.000,00	300,00	8.374,57	8.374,57	21.925,43	8.374,48	
RESERVA DE CON- TINGÊNCIA	1.682.800,00	1.682.800,00			1.682.800,00			1.682.800,00		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23	32.472.056,77	4.249.642,94	3.431.142,94	34.068.857,06	1.817.121,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIA- MENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM RE- FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23	32.472.056,77	4.249.642,94	3.431.142,94	34.068.857,06	1.817.121,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							472.836,71			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.027.943,23	5.027.943,23		4.249.642,94	3.903.979,65		1.817.121,92	0,00
RESERVA DO RPPS										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Receitas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Receitas Intra Orça- mentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimes- tre (c)	% (c/a)				
Receitas Intra Orça- mentárias										
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00			
RECEITAS CORREN- TES	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00			
RECEITA TRIBUTÁ- RIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Me- lhoria										
RECEITA DE CON- TRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Contribuições Sociais										
Contribuição de Inter- venção no Domínio Econômico										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMO- NIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias										
Receitas de Valores Mobiliários										
Receita de Conces- sões e Permissões										
Compensações Finan- ceiras										
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Pú- blico										
Receita da Cessão de Direitos										
Outras Receitas Patri- moniais										
RECEITA AGROPE- CUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receita da Produção Vegetal										
Receita da Produção Animal e Derivados										

Outras Receitas Agropecuárias										
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receita da Indústria Extrativa Mineral										
Receita da Indústria de Transformação										
Receita da Indústria de Construção										
Outras Receitas Industriais										
RECEITA DE SERVIÇOS										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Transferências Intergovernamentais										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas										
Transferências de Convênios										
Transferências para o Combate à Fome										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00			
Multas e Juros de Mora										
Indenizações e Restituições										
Receita da Dívida Ativa										
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	673.200,00	673.200,00					673.200,00			
Receitas Correntes Diversas										
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Operações de Crédito Internas										
Operações de Crédito Externas										
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Transferências Intergovernamentais										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências de Convênios										
Transferências para o Combate à Fome										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Integralização do Capital Social										
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.										
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados										

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC										
Outras Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	106.349,35	106.349,35	620.145,44	106.349,35	106.349,35	620.145,44	51.161,93	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Padrão										
Notas Explicativas	Valores									
Notas Explicativas	28/02/2017									
Notas Explicativas										

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES

03503612/0001-95

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 07/07/2017

Página 7

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
020304				ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0081				ASSISTENCIA				
08 244 0081 2013 0000				MANUTENÇÃO DO CRAS				
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
104		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
105		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	4.728,39			1.271,61
					0,00			1.271,61
106		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			16.000,00
					0,00			16.000,00
107		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	16.393,30			68.606,70
					0,00			68.606,70
108		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
109		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
110		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	5.799,00			34.201,00
					0,00			34.201,00
111		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0.1.21		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
08 244 0081 2047 0000				REALIZAÇÃO EVENTOSC				20.000,00
112		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0.1.00		999.122		ADMINISTRAÇÃO	3.930,50			16.069,50
					0,00			16.069,50
113		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0.1.00		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
114		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00		999.122		ADMINISTRAÇÃO	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
020305				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 122				Administração Geral				
12 122 0046				DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER				
12 122 0046 2024 0000				MAN. E CUSTEIO COM DEP EDUCAÇÃO				
115		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
116		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
117		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			3.000,00
					0,00			3.000,00
118		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	1.901,00			1.099,00
					0,00			1.099,00
119		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

AV. DELSON RODRIGUES

03503612/0001-95

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 07/07/2017**

Página 8

Entid.	Cloc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
020305				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 122				Administração Geral				
12 122 0046				DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER				
12 122 0046 2024				MAN. E CUSTEIO COM DEP EDUCAÇÃO				
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	14.903,51			96,49
					0,00			96,49
12 122 0048				CULTURA				
12 122 0048 2063				Manutenção com eventos esportivos e culturais				
120				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
121				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
122				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
123				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	3.493,10			1.506,90
					0,00			1.506,90
124				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	1.820,00			3.180,00
					0,00			3.180,00
125				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	17.559,00			82.441,00
					0,00			82.441,00
126				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 0427				ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
12 306 0427 2021				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				
127				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	102.347,32			97.652,68
					0,00			97.652,68
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0042				EXP. E MELHORIA DA PROT. ESC FUNDAMENTAL				
12 361 0042 1027				AQUISIÇÃO DE VEICULO				
128				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			80.000,00
					0,00			80.000,00
12 361 0042 1043				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
129				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	207,10			39.792,90
					0,00			39.792,90
12 361 0042 2019				Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental				
130				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
131				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	214.807,32			285.192,68
					0,00			285.192,68
132				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	3.313,45			4.686,55
					0,00			4.686,55
133				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			100.000,00
					0,00			100.000,00
134				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES

03503612/0001-95

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 07/07/2017

Página 9

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
020305				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0042				EXP. E MELHORIA DA PROT. ESC FUNDAMENTAL				
12 361 0042 2019				Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental				
0.1.01		101.101		Recurso da Educação 25%	9.645,00			10.355,00
					0,00			10.355,00
135	0.1.01	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	122.381,30			27.618,70
					0,00			27.618,70
136	0.1.00	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	2.340,00			17.660,00
					0,00			17.660,00
137	0.1.00	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	48.863,69			1.136,31
					0,00			1.136,31
12 361 0042 2059 0000				MANUTENÇÃO COM O SALARIO EDUCAÇÃO				
138	0.1.15	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	1.400,00			38.600,00
					0,00			38.600,00
139	0.1.15	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
140	0.1.15	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	2.490,00			37.510,00
					0,00			37.510,00
12 361 0042 2060 0000				Manutenção com Programas do FNDE				
141	0.1.15	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
142	0.1.15	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
143	0.1.15	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
12 361 0043				ESP. E MANT. DA REDE FISICA ESCOLAR				
12 361 0043 1015 0000				CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS				
144	0.1.22	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			300.000,00
					0,00			300.000,00
12 361 0043 1018 0000				CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				
145	0.1.22	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			100.000,00
					0,00			100.000,00
12 361 0043 1019 0000				CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR				
146	0.1.22	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			300.000,00
					0,00			300.000,00
12 361 0043 2023 0000				CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES				
147	0.1.00	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
12 361 0046				DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER				
12 361 0046 2024 0000				MAN. E CUSTEIO COM DEP EDUCAÇÃO				
148	0.1.00	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			8.000,00
					0,00			8.000,00
149	0.1.00	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		101.101		Recurso da Educação 25%	0,00			10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

AV. DELSON RODRIGUES

03503612/0001-95

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 07/07/2017**

Página 10

Entid.	C Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
020305				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0046				DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER				
12 361 0046 2024 0000				MAN. E CUSTEIO COM DEP EDUCAÇÃO	0,00			10.000,00
150				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			10.000,00
0.1.00				101.101 Recurso da Educação 25%	3.296,53	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			6.703,47
12 361 0047				ASSISTENCIA A EDUCANDOS				
12 361 0047 2020 0000				MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				6.703,47
151				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
0.1.22				101.101 Recurso da Educação 25%	149.443,35			250.556,65
					0,00			250.556,65
152				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0.1.22				101.101 Recurso da Educação 25%	36.750,00			13.250,00
					0,00			13.250,00
153				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0.1.22				101.101 Recurso da Educação 25%	35.980,04			264.019,96
					0,00			264.019,96
12 365				Educação Infantil				
12 365 0041				MELHORIA E PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365 0041 2022 0000				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
154				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0.1.01				101.101 Recurso da Educação 25%	50.389,72			29.610,28
					0,00			29.610,28
155				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0.1.01				101.101 Recurso da Educação 25%	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
156				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0.1.01				101.101 Recurso da Educação 25%	330,00			19.670,00
					0,00			19.670,00
157				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0.1.01				101.101 Recurso da Educação 25%	14.719,05			280,95
					0,00			280,95
158				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.01				101.101 Recurso da Educação 25%	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
159				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.01				101.101 Recurso da Educação 25%	5.030,00			19.970,00
					0,00			19.970,00
12 365 0043				ESP. E MANT. DA REDE FÍSICA ESCOLAR				
12 365 0043 1018 0000				CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				
283				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
0.1.00				999.122 ADMINISTRAÇÃO	0,00			1.400.000,00
					0,00			1.400.000,00
020306				DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13				Cultura				
13 122				Administração Geral				
13 122 0003				ADMINISTRAÇÃO GERAL				
13 122 0003 2029 0000				MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA				
160				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0.1.00				999.122 ADMINISTRAÇÃO	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
161				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00				999.122 ADMINISTRAÇÃO	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
162				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.00				999.122 ADMINISTRAÇÃO	1.400,00			3.600,00
					0,00			3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 046/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **CINTHIA CARAVIERI BRESSANIM** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2098055-8 SSP/MT e do CPF 027.740.061-98, a partir desta data, conforme Atestado Medico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050 DE 08 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MARLENE TEREZA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 11407468 SSP/MT e do CPF 825.014.321-34, que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 2010/2015 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MAIO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 053 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA.

O Exmo. Sr. Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, e conforme Portaria nº 052 de 01 de Junho de 2017, institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

Art. 1º - Instituir a composição do Comitê Gestor do Programa Pró-Família.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Dagmar Marquiroto Remédio – Titular b) Silvana Perez Martins – Suplente II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social a) Josélia BressaninBossolani b) Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira

III – Representante de Instituições Não Governamentais:

Representante do Seguimento Religioso:

IGREJA CATÓLICA

a) José Roberto Villacien - Titular b) Vânia Costa Porto - Suplente

IGREJAS EVANGÉLICAS

a) Márcia Helena Martins dos Santos b) Tiago Tavares da Câmara

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

Representantes do ROTARY CLUB DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

a) Ailton dos Santos Brunholi – Titular b) JubertoMonteiro de Miranda – Suplente Representantes da Pastoral da Criança

a) Maria Serafim Borges Borgato - Titular

b) Valdete de Souza - Suplente

Art. 3º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 052 DE 01 DE JUNHO DE 2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES

GERAIS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS N.º001 DE 05/04/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiárias, na esfera municipal;

IV – Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representante de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município. § 1º - Caberá a Presidente do Comitê Municipal, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes. § 2º - O Prefeito Municipal ou a Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se. Glória D'Oeste-MT., em 01 de junho de 2017. PAULO REMÉDIO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 045 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo I - DESIGNAR por um período de 20 (vinte) dias a servidora **RAQUEL TOLOI**, portadora da cédula de Identidade RG N.º 6033411 SSP/GO e CPF 031.593.681-90 para exercer interinamente o Cargo de Provedor em Comissão CC-7, de Chefe do Setor de Finanças desta municipalidade a partir desta data, em substituição a Servidora **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA**, que se encontra de Férias.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE ABRIL DE 2017.**

**PAULO REMÉDIO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 047/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **BRUNA DE JESUS BARBOSA** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2226.265-2 SSP/MT e do CPF 054.549.291-23, a partir desta data, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMpra – SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2017.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei nº 565 de 16 de junho de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

A – Um representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

. LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO

. CPF: 732.048.971-68

. RG: 1466188-8 SSP/MT

. Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho – Glória D'Oeste-MT

Suplente:

. ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI

. CPF: 354.082.371-20

. RG: 598013-4 SSP/GO

. Endereço: Rua Maria Cecília Della Costa, s/n – Glória D'Oeste – MT

B – Um representante da Secretaria de Assistência Social

Titular:

. JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI

. CPF: 522.920.021-91

. RG: 1103866-7 – SSP/MT

. Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho – Glória D'Oeste-MT

Suplente:

. SÍLVIA MARTINS DE ALMEIDA

. CPF: 966.748.901-97

. RG: 1095105-9 SSP/MT

. Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, 1939 – Glória D'Oeste-MT

C – Um representante do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Titular

. SILVANA PEREZ MARTINS

. CPF: 014.112.261-78

. RG: 14.12588-9 – SSP/MT

. Endereço: Rua Juliano Mateus nº 2027 – Glória D'Oeste-MT

Suplente

. CATIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA

. CPF: 019.346.741-09

. RG: 1846801-2 SSP/MT

. Endereço: Rua Juliano Mateus nº2027 – Glória D'Oeste - MT

D – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular

. DAIANE DA SILVA TEODORO

. CPF: 747.535.761-91

. RG: 2226154-0 – SSP/MT

. Endereço: Rua 24 de junho, 2204 – Glória D'Oeste - MT

Suplente

. KEPURY DE CARVALHO

. CPF: 747.535.761-91

. RG: 2226154-0

. Endereço: Rua 24 de junho, 2204

E – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular

. ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA

. CPF: 429.350.241-68

. RG: 06125239-SSP/MT

. Endereço: Ave. Dos Imigrantes, 2740 – Glória D'Oeste-MT.

Suplente

. RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES

. CPF: 503.234.821-04

. RG: 0751471-9 – SSP/MT

. Endereço: Rua João Cardoso, s/n – Glória D'Oeste-MT.

F – Um representante dos Centros de Educação Infantil CEI

Titular

. ERICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA

. CPF: 771.541.851-04

. RG: 0912219-2 SSP/MT

. Endereço: Sítio São Luiz – Glória D'Oeste-MT.

Suplente

. RAQUEL VIANA NOGUEIRA

. CPF: 051.047.431-44

. RG: 2226096-0-SSP/MT.

. Endereço: Sítio São José – Glória D'Oeste-MT.

G – Um representante da Igreja Católica

. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA

. CPF: 903.312.061-53

. RG: 555.355 SSP/MT

. Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva, 1939 – Glória D'Oeste-MT

Suplente

. ANTONIO FERNANDES MARTINS

. CPF: 111.893.041-04

. RG: 155722 SSP/MT

. Endereço: Rua Ataíde Bernardes nº 1869 – Glória D'Oeste – MT

H – Um representante da Igreja Evangélica

Titular

. MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS

. CPF: 531.347.611-49

. RG: 809.772 SSP/MT

. Endereço: Rua Juliano Mateus s/n – Glória D'Oeste - MT

Suplente

. ERICA CRISTINA DA SILVA

. CPF: 027.779.821-39

. RG: 20252870 SSP/MT

. Endereço: Rua Maria de Lurdes s/n – Glória D'Oeste – MT

I – Um representante da ADICOM

Titular

. ZÉLIA FRANCISCA BONFIM

. CPF: 168.564.058-39

. RG: 275.491.250 SSP/SP

. Endereço: Rua Antonio Barbosa, s/n – Glória D'Oeste - MT

Suplente

. NILSON NOGUEIRA

. CPF: 432.571.511-08

. RG: 427.752 SSP/MT

. Endereço: Comunidade Paineiras – Glória D'Oeste-MT.

J – Um Representante da Pastoral da Criança

Titular

. MARIA SERAFIM BORGES BORGATO

. CPF: 696.187.391-04

. RG: 427.787-2-SSP/MT

. Endereço: Rua 24 de junho, 1954 - Centro

Suplente

. VALDETE DE SOUZA

. CPF: 792.605.601-44

. RG: 1099415-7 SSP/MT

. Endereço: Rua Juliano Mateus, s/n – Centro – Glória D'Oeste-MT.

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros:

Presidente: Srª JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI

1º Secretário: CÁTIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA

2º Secretário: SILVIA MARTINS DE ALMEIDA

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019 de 27 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049 DE 03 DE MAIO DE 2017.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES**, brasileira, portadora do RG n.º 751471 SSP/MT e do CPF 503.234.821-04, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de 2008/2013 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 066 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DERCILIO MANOEL DA SILVA	Tratorista	A/V	A/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 065 DE 28 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 019 de 2002 e Lei Complementar 046 de 21 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSORA	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N° 064 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Institui a Equipe local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação PAR do Município de Glória D'Oeste-MT;

Excelentíssimo Senhor Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

Resolve:

Artigo 1º – Instituir a Equipe Municipal de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação no Município de Glória D'Oeste-MT.

Artigo 2º A Equipe terá a seguinte composição:

1. Nilsa Maria Bueno Martins Bandeira RG 13619470 SSP/MT CPF 041.161.218-27 Endereço: Avenida dos Imigrantes S/Nº 2. Erica Domingues de Lima Motta RG 0912219-2 SSP/MT CPF 771.541.851-04 Endereço: Sítio São Luiz 3. Josenilda Alves das Neves RG: 22681146-3 SSP/SP CPF: 142.812.588-41 Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva 4. Cristiane Nunes da Silva RG 979953 SSP/MT CPF 651 065 551 91 Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva S/Nº 5. Rosangela Rodrigues de Lima RG: 0612523-9 SSP/MT CPF:429 350 241-68 Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva **Artigo 3º** A Equipe local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação, tem a função de Acompanhar a Execução do Par (Programa de Ações Articulada) no Município de Glória D'Oeste-MT com duração de quatro (04) anos em regime de colaboração Estado e Município de Glória D'Oeste-MT. **Artigo 4º** Garantir o acompanhamento integral dos trabalhos, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. **Artigo 5º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 027 de 10 de maio de 2012. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso em 28 de junho de 2017. Paulo Remédio Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste_ MT

PORTARIA N.º 063 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ADELSON PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	C/V	C/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 062 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 019 de 2002 e Lei Complementar 046 de 21 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ELIANE PALERMO BENITO	Professora	B/I	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 061 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	RAQUEL VIANA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 060 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOAO LEONARDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 059 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI**, brasileira, portadora do RG n.

° 5980134 SSP/GO e do CPF 354.082.271-20, que exerce o Cargo de AGENTE OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, referente ao período de 2009/2014 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 058 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSE VILLACIEN FILHO	Trabalhador Braçal	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 057 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 019 de 2002 e Lei Complementar 046 de 21 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA	Professor Classe C	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 056 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 055 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JUSCELINO DA SILVA	Mecânico de Veículos	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,**CUMPRE – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2017.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PORTARIA N.º 054 DE 01 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,**PUBLIQUE – SE,****CUMPRE – SE.****EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2017.****PAULO REMÉDIO****Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SRP**

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 037/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, foi vencedora para os ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19, com o valor global de **R\$ 91.041,85 (noventa e um mil quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**. A empresa **JOSE JADIR FACCIO – ME**, foi vencedora para os ITENS 05, 14 e 15, com o valor global de **R\$ 128.820,00 (cento e vinte oito mil oitocentos e vinte reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 11 de julho de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 039/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **VANIA C. DA SILVA EIRELI – ME**, sagrou-se vencedora para os ITENS 01, 02,

03, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com o valor global de **R\$ 44.040,00** (quarenta e quatro mil e quarenta reais). A empresa **BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME** sagrou-se vencedora para os ITENS 14, 15 e 16 com o valor global de **R\$ 12.564,00** (doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 11 de julho de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ**DECRETO DE CONVOCAÇÃO.****DECRETO DE CONVOCAÇÃO****DECRETO Nº. 007/2017** 11 de Julho de 2017

Convoca a VIIª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Indibaí, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2017, às 7:00h no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, tendo como tema central: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Indibaí - MT , 11/07/2017

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

Elíude Soares Campos

Presidente do CMAS

Rua Fortaleza , - Centro Indibaí - MT

–CEP: 78.295-000 - Fone/fax: 65-3254 1187

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 604 DE 11 DE JULHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.025.207,00 (Um milhão vinte e cinco mil duzentos e sete reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	2002			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				5.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	2088			87.832,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	87.832,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				87.832,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			25.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	20.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	2020			91.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	69.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	22.000,00
Aquisição de Merenda Escolar - Ens. Fundamental	2021			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
Aquisição de Merenda Escolar - Pré-Escola	2022			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Aquisição de Merenda Escolar - Creche	2023			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	2029			21.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	21.500,00
Manutenção das Atividades do CMEI	2030			25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	25.000,00
Manutenção das Atividades da Crescer e Aprender	2031			61.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	21.500,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	2035			50.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0118000000	50.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	2033			49.000,00

		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0118000000	19.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0118000000	15.000,00
Manutenção das Atividades da Pré-Escola FUNDEB 60 %	2032			45.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0101000000	22.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0101000000	6.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	17.000,00
Atendimentos esportivos recreativos e de Lazer	2041			20.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				413.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Fabrica de Tubos	2048			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	2050			229.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	100.000,00
		Auxílio Alimentação	33.90.46.00.00.00.0100000000	6.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	123.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				239.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			28.175,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	28.175,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				28.175,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			63.700,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	25.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	38.700,00
Bloco Atenção Básica - Recursos do SUS	2067			15.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	15.000,00
Contribuição ao consórcio Público de Saúde	2075			

		Rateio pela participação no Consórcio Público	33.71.70.00.00.0102000000	105.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				183.700,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	2015			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	2078			53.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0100000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0100000000 33.90.39.00.00.0143000000	33.000,00 5.000,00
Serviços de Proteção Social Básica - PAIF	2079			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0129000000	5.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	2080			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0129000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				68.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	2001			
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.0100000000	60.583,34
		Auxílio alimentação	33.90.4600.00.00.0100000000	3.666,66
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.0100000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0100000000	10.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.0100000000	750,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.0100000000	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				105.000,00

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção da Unidade de Controle interno	2003			
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	3.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				3.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
-------------------	------	---------------------	------------------	-------

Modernização do sistema de informática	1006			5.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	5.000,00
Qualificação do Servidor público	2005			2.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0100000000	2.500,00
Manut. E Encargos com a Sec. Esp. De Coordenação Geral	2088			95.332,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010000000000	49.355,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	33.90.92.00.00.010000000000	5.000,00
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.010000000000	2.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.010000000000	38.477,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				102.832,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	2009			28.500,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	25.000,00
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.010100000000	2.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.33.00.00.010100000000	1.500,00
Formação Continuada de Professor	2028			40.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0101000000	40.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	2029			21.500,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.010100000000	5.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	1.500,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.010100000000	15.000,00
Man. Das Atividades do CMEI	2030			62.500,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.010100000000	1.500,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.010100000000	60.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	1.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Crescer e Aprender	2031			61.500,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.010100000000	60.000,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.010100000000	1.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.010100000000	500,00
Manutenção da Educação integral	2039			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.010100000000	2.000,00

		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.010100000000	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.010100000000	500,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010100000000	2.500,00
Implantação e Conservação do patrimônio Histórico	1032			7.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000000	500,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.010000000000	3.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.010000000000	3.500,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	2043			100.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.010000000000	10.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.010000000000	80.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	10.000,00
Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 60%	2035			50.000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.0118000000	50.000,00
Manutenção das Atividades da Pre-Escola 60%	2032			60.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.0101000000	60.000,00
Manutenção das Atividades da Creche - 60%	2033			34.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.0118000000	34.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				475.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Fabrica de Tubos	2048			20.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0100000000	20.000,00
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	2050			123.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.0100000000	123.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				143.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	2010			28.175,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.0100000000	28.175,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				28.175,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
-------------------	------	---------------------	-----------------	-------

Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	2011			68.700,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.0102000000	32.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.0102000000	11.700,00
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.0102000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.0102000000	15.000,00
Bloco Média e Alta Complexidade	2070			10.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.0102000000	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				78.700,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	2015			41.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.010000000000	5.000,00
		Auxílios	44.50.42.00.00.010000000000	35.000,00
		Indenização e restituição	33.90.93.00.00.010000000000	1.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	2078			38.000,00
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.0100000000	33.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0143000000	5.000,00
Serviços de Proteção Social Básica - PAIF	2079			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0129000000	5.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos	2080			5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0129000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				89.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 603 DE 11 DE JULHO DE 2017

Reabrem por motivo de excepcional interesse público os prazos constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 230 de 15 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Os prazos para regularização e transferências dos imóveis urbanos constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 230 de 15 de dezembro de 2008, serão reabertos por motivo de excepcional interesse público, nos seguintes moldes:

I – Até a data de 15 de dezembro de 2017, sem aplicação de multa por descumprimento do prazo.

II – De 16 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018, com aplicação de multa de 3% do valor venal do imóvel a ser regularizado.

III – De 16 de dezembro de 2018 a 15 de dezembro de 2019, com aplicação de multa de 6% do valor venal do imóvel a ser regularizado.

IV – De 16 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020, com aplicação de multa de 9% do valor venal do imóvel a ser regularizado.

Art. 2º. A partir da data de 16 de dezembro de 2020, os imóveis não edificados retornarão ao domínio do Município e os edificados serão matéria de lei específica ao final do prazo para regularização.

Art. 3º. Os demais dispositivos constantes da lei municipal nº 230 de 15 de dezembro de 2008, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada no que couber, através de decreto do chefe do executivo municipal.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 034/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ferronato, vem **tornar público**, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção destinado a estudantes regularmente cadastrados no Banco de Currículo via site <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Curriculocada...> para as áreas da Saúde, Humanas e Exatas, conforme expõe abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes as áreas **educacionais** para preencher as vagas destinadas conforme Edital de Convocação.

A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito adquirido.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica e de caráter classificatório e eliminatório mediante avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

a) obter a maior nota referente ao último período perante a Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo;

b) estar cursando período acadêmico mais avançado;

c) mais idade (incluindo ano, mês e dia).

O candidato que estiver cursando 2ª graduação em nível técnico ou superior, estará sumariamente desclassificado do certame, bem como, aquele que já tiver completado 2 anos de estágio perante o município.

O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (<http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>), no dia 14/07/2017.

Não haverá divulgação dos nomes e da classificação dos candidatos reprovados.

3. Da convocação

A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação crescente das de acordo com a ordem de classificação.

A convocação dos estagiários se dará por e-mail e/ou pelo telefone indicado pelo candidato no currículo cadastrado no site.

O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação.

No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. Das Disposições Finais

O Processo Seletivo terá validade de conforme preenchimento das vagas ofertadas no Edital de Convocação.

As informações sobre o Processo Seletivo constantes neste edital, bem como a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Estágio.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em 11 de julho de 2017.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 033/2017

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** no Processo de Seleção para Estagiários nº 033/2017, nos seguintes termos:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
1 IRENE DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	7,16	1º	CL

SIGLAS E ABREVIações:

PT = Pontos OC = Ordem Classificatória CL = Classificado DC = Desclassificado

O presente Edital deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 033/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 037/2017, instaurada para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota municipal do Município de Itanhanga-MT”, teve como vencedora a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** com o valor total de **146.392,58** (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) para os itens **01, 03, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 33 e 34**, para os itens **02, 04, 06, 08, 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32** teve como resultado fracassado conforme justificado em ata.

Itanhanga-MT, 11 de Julho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 011/2017

Data assinatura: 03/07/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.870.713/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADMINISTRADORA DE CARTÃO, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R\$ 186.262,59 (cento e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Data da vigência: 12 meses

ADESÃO Nº 002/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2017

Data assinatura: 11/07/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA, CNPJ nº 08.710.383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIS-

PONIBILIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA XX-VII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 03 A 06 DE AGOSTO DE 2017.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Data da vigência: 31/08/2017

Convite nº 002/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 24 DE JULHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/REAGENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 24 DE JULHO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT**, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de julho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 012/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamentação para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 012/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2017, firmado entre **O MUNI-**

CÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA PETERSON ZUFFO & CIA LTDA - EPP, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ADRIANA PEREIRA E SILVA

CPF/MF: 489.999.111-87

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 25 DE JULHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS DE SOLO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CERCA ELÉTRICA RURAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0930/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 25 DE JULHO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Itiquira/MT, 11 de julho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 153, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

Designa o Servidor Agente Político para responder pela Secretaria abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo relacionado, exercendo cargo Agente Político, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue:

1. HUMBERTO BORTOLINI CPF-MF: 352.935.601-82

Prefeito Municipal

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado interinamente.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 152, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretária Chefe de Gabinete – SCG

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 151, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

“Exonerar a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479 – 34

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 020/2017** foi vencedora à empresa **ELISEU MARTINS CARVALHO E CIA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 184.935,00 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 021/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 021/2017** foram vencedoras vencedora à empresa **CLAUDIO ALVES QUEIROZ - ME** ao valor global de R\$ 173.250,00 (Cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de Julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Tomada de preços n.º. 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT”**; a realizar-se no **28 DE JULHO DE 2017 - 14h00 - horário de MT**, na sede da Prefeitura de Jaciara – MT; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara-MT, 11 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 016 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4532	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME		10.226.940/0001-57
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 502.500,000

Objeto

AQUISICAO DE KITS ESCOLARES ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 11 de julho de 2017



ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 016 /2017



Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME 10.226.940/0001-57

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 11 de julho de 2017



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N. 057/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 057/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Bruta e Serrada de Primeira Linha para Manutenção e Reparos de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ONDE SE LÊ

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **17 de julho** de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

PASSA-SE A LER: SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **13 de julho** de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 10 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2017**

Resumo do Contrato N.º 005/2017

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **L. C. Bachega MB Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 130180416, estabelecida na Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 75-S Bairro - Centro, cidade Juara-MT.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema Aplic do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, CEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE.

Vigência: 13/06/2017 à 31/12/2017.

Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015**

Resumo do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato N.º 005/2015

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **L. C. Bachega MB Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 130180416, estabelecida na Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 75-S Bairro - Centro, cidade Juara-MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder à alteração do valor mensal do aluguel, previsto no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015, firmado em 26/12/2016.

Do Valor -O aluguel passará de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, começando a vigorar o novo valor à partir do dia 01 de Junho de 2017, em que a locatária se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017.

Valor Global: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 034/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 11/07/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA DE JURUENA-MT.

Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 Valor: R\$ 260.005,00 Juruena – MT, 11 de julho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2017			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	CNPJ	24.950.461/0001-93
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-JURUENA	CNPJ	03.502.516/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	CNPJ	01.181.521/0001-55
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		03/05/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	CONFEDERAÇÃO SICREDI	CNPJ	03.795.072/0001-60
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		03/05/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que o BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A Entregou no prazo determinado toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Sicredi Fc FI RF Performance LP		07.277.931/0001-80	Abril 2017
Sicredi Fc Cred Privado Executive LP		21.170.347/0001-52	Abril 2017
Sicredi Fc FI Institucional RF Ima B LP		11.087.118/0001-15	Abril 2017
Sicredi FI Institucional RF IRF M LP		13.081.159/0001-20	Abril 2017
Sicredi FI Institucional RF IRF M 1 LP		19.196.599/0001-09	Abril 2017
Sicredi FIC Ações Ibovespa		06.051.151/0001-55	Abril 2017
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ROSALVO PONCE	Presidente Comitê de Investimentos	903.684.871-72	
RODOLFO PEREIRA DIAS	Gestor Previ-Juruena	198.834.719-04	
DENISE AP. PERIN	Secretaria Comitê de Investimentos	922.012.531-53	
GABRIELA SOCREPPA	Membro Comitê de Investimentos	053.225.191-14	

DECRETO Nº 2734 DE 11 JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº 1.106/2016, de 20 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0125 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2003- ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
.....R\$ 160.000,00

2002- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 220.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0125 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 220.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Juruena - MT, 11 de Julho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2017			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	CNPJ	24.950.461/0001-93
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-JURUENA	CNPJ	03.502.516/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO BRADESCO S.A.	CNPJ	60.746.948/0001-12
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		03/05/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	BRAM - Bradesco Asset Management S.A. - DTVM	CNPJ	62.375.134/0001-44
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		03/05/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):		Atesto, que o Banco Bradesco S.A. Entregou no prazo determinado toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.	
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
BBradesco Institucional FIC FI RF IMA-Geral		08.246.318/0001-69	Abril 2017
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B		08.702.798/0001-25	Abril 2017
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5 +		13.400.077/0001-09	Abril 2017
Bradesco FI RF IRF-M 1		11.492.176/0001-24	Abril 2017
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5		20.216.216/0001-04	Abril 2017
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos		10.986.880/0001-70	Abril 2017
Bradesco FI RF IRF-M 1 Títulos Públicos		11.484.558/0001-06	Abril 2017
Bradesco FI RF Maxi Poder Público		08.246.263/0001-97	Abril 2017
Bradesco FI RF Referenciado DI Premium		03.399.411/0001-90	Abril 2017
Bradesco FI RF Referenciado DI Federal Extra		03.256.793/0001-00	Abril 2017
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI Poder Público		07.187.570/0001-81	Abril 2017
Bradesco FIM Plus I		02.998.164/0001-85	Abril 2017
Bradesco FIM Team		03.553.574/0001-85	Abril 2017
Bradesco FIA Ibovespa Plus		03.394.711/0001-86	Abril 2017
Bradesco FIA Previdenciário Governança Corporativa		07.187.751/0001-08	Abril 2017
Bradesco FIA Infra-Estrutura		08.258.441/0001-08	Abril 2017
Bradesco FIA Small Cap Plus		06.988.623/0001-09	Abril 2017
Bradesco FIA Dividendos		06.916.384/0001-73	Abril 2017
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
ROSALVO PONCE	Presidente Comitê de Investimentos	903.684.871-72	
RODOLFO PEREIRA DIAS	Gestor Previ-Juruena	198.834.719-04	
DENISE AP. PERIN	Secretaria Comitê de Investimentos	922.012.531-53	
GABRIELA SOCREPPA	Membro Comitê de Investimentos	053.225.191-14	

PORTARIA N.º 004/2017.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Justina Inês Miglioranza Martins**, servidor público deste município.”

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Justina Inês Miglioranza Martins**, conforme certidão de tempo de contribuição do

Estado de Mato Grosso - MTPREV nº 025639/2017, perfazendo um total de **10 meses e 10 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Juruena/MT, 11 de julho de 2017.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/07/2017, às 14:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 041/2017, Processo Administrativo nº 056/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pedra Brita e Pedrisco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Juruena, 11 de julho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/07/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 040/2017, Processo Administrativo nº 055/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura em Geral.

Juruena, 11 de julho de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

**SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - JURUENA/MT**

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº 001/2017 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (segunda chamada) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 11 de julho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO**

VO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CARGO: PSICÓLOGO		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
2º	Simone Joselin Lopes de Souza	13/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIANº182/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **LUIZ CARLOS GONCALVES DA CRUZ**, Nível "04", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/07/2017 a 28/09/2017, conforme período aquisitivo de 04/07/2006 a 04/07/2011;

- **MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA** Nível "06" classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/07/2017 a 28/09/2017, conforme período aquisitivo de 09/08/2009 a 09/08/2014.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede Licença para Tratar de Interesse

Particular ao Servidor Público Municipal

Que menciona, na forma que especifica

e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

WANDER MOURA BATISTA SILVA, guarda municipal, Classe "D", lotado na SMIE pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 03/07/2017 a 02/07/2019.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº184/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Ireni Vittorazzi da Silva, - AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Altera a portaria 117/2017 que concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria 117/2017, que concede licença saúde a servidora Claudenice da Silva Candido, Portadora do RG Nº 16104900 SSP/MT, e inscrita do CPF Nº 007.354.761-10, pelo período de 28/03/2017 a 03/09/2017, ficando alterado o prazo que a servidora deve ficar afastada do trabalho, sendo que o prazo de encerramento do afastamento das atividades laborais passa a ser 21/07/2017, conforme consta em atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº186/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Renata Ventura, - FISIOTERAPEUTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 041/2017,

DE 11 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Edvaldo Alves dos Santos, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2017, às 7h:00min no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS tendo como tema central: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANA KARLA AMARAL COSTA

Presidente do CMAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/ 2017.

DATA: 03 / 07/ 2017.

VIGÊNCIA: Encerra-se com as Sentenças de Primeira Instância da Ação discriminada na cláusula primeira deste acordo.

OBJETO: Prestação de Serviço Profissional de Elaboração de Defesa e Acompanhamento Processual na Demanda Judicial em que esta Autarquia é acionada por segurados. Oferecimento de Impugnação, com fulcro no art. 1.023, § 2º do CPC, aos embargos de declaração oferecidos na Ação previdenciária de Concessão de Auxílio-Doença e Conversão em Aposentadoria por Invalidez com pedido de Tutela de Urgência, proposta pela Sra. Maria Chirlei Cordeiro Golveia de Oliveira, em trâmite na Vara Única da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 526-66. 2016.811.0052. O Serviço prestado será a Impugnação aos Embargos da Ação acima mencionada, Acompanhamento Processual até Decisão final de Primeira Instância, Oferecimento de Contestação, se necessário, Apresentação de Documentos e Petições ao decorrer do trâmite em Primeira Instância na Comarca de Rio Branco – MT, caso necessário.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME. CNPJ Nº 09.517.508/0001-36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia 20 DE JULHO DE 2017 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTE-

LAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maiores informações através do Edital nº. 074/2017, que deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 367/2017

PORTARIA Nº. 367/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, portadora do RG nº. 835.966 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 537.793.041-04 e CRCMT n.º 9600, para exercer o cargo de Contadora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 368/2017

PORTARIA Nº. 368/2017

“Dispõe sobre a Convocação para a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde a se realizar neste Município, o TEMA CENTRAL: **“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”**. O Eixo Principal: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como Direito de Proteção e Prevenção da Saúde do Povo Brasileiro: **“Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde”**, cujos sub-eixos serão abordados com base na realidade local – **Municipal/Regional** e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência pelo (a) Vice-Presidente e/ou pelo Coordenador (a) Geral da Conferência, eleito (a) pela Comissão Organizadora, composta conforme artigo 1º da Resolução nº 013/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - A realização da referida conferência poderá ser Municipal ou Regional, na possibilidade de aguardar resposta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso, para realização da Conferência Regional de Vigilância em Saúde.

Art. 4º As etapas preparatórias da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, serão realizadas no período de 22 de junho de 2017 a 31 de agosto de 2017. O Conselho Municipal de Saúde e/ou Comissão Organizadora responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal juntamente com a lista dos Delegados eleitos para a Etapa Esta-

dual, considerando-se os prazos previstos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Art. 5º O Regimento e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de julho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 366/2017

PORTARIA Nº. 366/2017

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 361/2017".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 361/2017 de 12 de junho de 2017, a qual nomeia a servidora **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, portadora do RG nº. 835.966 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 537.793.041-04 e CRCMT n.º 9600.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de julho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040/2017

DECRETO Nº 040/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA OPÇÃO PELO REFIS (Programa de Recuperação Fiscal), Lei nº 1.433/2017 de 20 de março de 2017".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data limite de 15/09/2017 o prazo para opção pelo REFIS (Programa e Recuperação Fiscal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT 10 de julho de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 05/2017

RESOLUÇÃO 05/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres - CMAS/Nobres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 617/97, alterada pela Lei Municipal 752/2001.

Resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar o Regimento Interno da XI - Décima Primeira Conferência Municipal de Assistência Social 2017, conforme ATA nº 05 de junho de dois mil e dezessete. Conforme cópia em anexo

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 22 de junho de 2017.

Edna da Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 123/2017, DATADA 01/06/2017, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adelaide Del Castanheh Castello, Professora, lotado na Secretaria de Administração, Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2016 a 28/07/2017, cujo gozo de se dará a partir data.

Fabio Rodrigo dos Santos Oliveira, vigia, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir de 02/06/2017 a 22/06/2017.

Juliana de Souza Alves Oliveira, Agente de Saúde Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/04/2016 a 10/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Girley Maria dos Santos, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 16/06/2017, cujo gozo de se dará a partir de 01/07/2017 a 31/07/2017.

Pitter Cosme Fernandes Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sonia Silva Oliveira Duarte Pereira, Técnica de Serviços Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maicon Farias de Melo, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14/05/2014 a 14/05/2015, cujo gozo de se dará a partir de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Ar. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 093/2017

EXTRATO DO CONTRATO 093/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV PARA PESSOA IDOSA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEISA MARIA GOMES 54594308104 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4246/2017, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTOAs partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço com base no processo administrativo nº. 4246/2017 dispensa de licitação nº 091/2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica Capacitada para Atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Scfv para Pessoa Idosa, Visando Atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal, **conforme discriminado** processo administrativo nº. 4246/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 091/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Programa	Proj/ Ativ	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2024	Manutenção do Paif	060020	33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	129	R\$7.560,00
VALOR TOTAL					R\$7.560,00

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados na cláusula anterior, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais) com pagamento em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.890,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa Reais) mensais até quinto dia útil do mês subsequente

VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 04 (dois) meses a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Julho de 2017.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA GEISA MARIA GOMES 54594308104 SILVA,

CNPJ sob o nº 27.773.315/0001-28,

representada pela Senhora Geisa Maria Gomes da Silva

RG: 05648688 SSP/MT e CPF: 545.943.081-04

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095 2017

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095 2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EPORTES NO PROJETO “VOU CORRENDO PARA A ESCOLA”, ESCOLINHA DE ATLETISMO QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ACOLECENTES ENTRE 06 A 17 ANOS, A REALIZAR TREINAMENTOS DE ATLETISMO, VISANDO FUTURA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DE ATLETISMO, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4221/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 090/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes No Projeto “Vou Correndo para a Escola”, Escolinha De Atletismo Que Atenderá Crianças e Adolescentes entre 06 a 17 anos, a Realizar Treinamentos de Atletismo, Visando Futura Participação em Competições Oficiais de Atletismo, em Parceria com a Prefeitura Municipal e as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2017.

Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Sec. Mun. de Educação	Próprio	2020-Gestão do Esporte e lazer	050050	33.90.39 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 9.600,00

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes No Projeto “Vou Correndo para a Escola”, Escolinha De Atletismo Que Atenderá Crianças e Adolescentes entre 06 a 17 anos, a Realizar Treinamentos de Atletismo, Visando Futura Participação em Competições Oficiais de Atletismo, em Parceria com a Prefeitura Municipal e as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.	06	Meses	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)					

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 98805550159**

CNPJ: 27.945.426/0001-74

Representado pela Senhora Iracema Souza da Conceição

RG: 12470384 SSP/MT e CPF:988.055.501-59

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 2017

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL “CRAQUES NA BOLA CRAQUES NA ESCOLA”, QUE ATENDERÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 A 17 ANOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA - RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4222/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 089/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Para Atender a Secretaria Municipal De Educação e Esportes no Projeto Escolinha de Futebol e Futsal “Craques na Bola Craques na Escola”, que Atenderá Crianças e Adolescentes entre 06 A 17 anos em Parceria com a Prefeitura Municipal e as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	Especificação	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Para Atender a Secretaria Municipal De Educação e Esportes no Projeto Escolinha de Futebol e Futsal “Craques na Bola Craques na Escola”, que Atenderá Crianças e Adolescentes entre 06 A 17 anos em Parceria com a Prefeitura Municipal e as Escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa Senhora Do Livramento-MT.	06	Meses	R\$ 2.100,00	R\$12.600,00
VALOR TOTAL: R\$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2017.

Programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Sec. Mun. de Educação	Próprio	2020-Gestão do Esporte e lazer	050050	33.90.39 Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica	100	R\$12.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$12.600,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE SILVA 02312675170**,

CNPJ: 27.944.558/0001-81

representado pelo Senhor Renan Junior Miranda Leite Silva

RG: 13387847 SSP/MT e CPF: **023.126.751-70**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2017 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT DE FORMA EMERGENCIAL PARA 40 (QUARENTA) DIAS DO ANO LETIVO DE 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4476/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 036/2017 com a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**, sendo a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT*.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo aditivo será de 01 (um) mês, com execução de 20 (dias) letivos podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	2264 – Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	37.711,20
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115	17.533,60
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122	100.251,60
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	19.357,20
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119	29.072,70
TOTAL						203.926,30

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº051/2017 da procuradoria municipal.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO DECRETO Nº. 141/2017

CONVOCAÇÃO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Sr. Valdir Pereira dos Santos em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Elisandra Claudio Fabris, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, DECRETA:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 17 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Apoiarão a organização da Conferência a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes / MT, 11 de julho de 2017.

Valdir Pereira dos Santos Prefeito Municipal

Elisandra Claudio Fabris Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2017, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/ GLOBAL para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 6ª etapa do circuito Mato-Grossense de MotoCross**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 21/07/2017, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o

departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 11 de Julho de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PROC. LICITATÓRIO: 062/2017 PREGÃO PRESENCIAL:041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para futura e eventual locação de veículo - tipo Micro ônibus- com motorista, combustível e seguro total, para realização de transporte de alunos da região denominada: Bahia Funda e Linhão para Escola 15 de Setembro/São Judas.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de Junho 2017

CONTRATADO:

Jair Tiago da Silva - MEI

VALOR TOTAL: – R\$ 57.393,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 Julho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROC. LICITATÓRIO: 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL:045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços Médicos Oftalmológico incluindo consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda do município..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de Julho 2017

CONTRATADO:

CLINICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA-ME

VALOR TOTAL: – R\$ 255.520,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 Julho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PROC. LICITATÓRIO: 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL:043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de Julho 2017

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME

VALOR TOTAL: – R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 210/2017**

*“Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias do Sr. **Valdiney José Mateus**”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. **VALDINEY JOSE MATEUS**, portador do RG nº. 1631620-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.446.911.12, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de Junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 209/2017**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para Tratamento de Saúde a Sra. **Alessandra Pestana**”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DE LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ALESSANDRA PESTANA**, portadora do RG nº13887947 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 931.579.321.87, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 06 de Junho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de junho de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 211/2017**

*“Dispõe sobre a Licença Férias da Servidora Sra. **Iraci Caetano Rosa**”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **IRACI CAETANO DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 04818610 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 531.264.401.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 26 de Junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo os seus efeitos ao dia 26 de Junho de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 212/2017**

*“Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias da Srª. **Jocimara da Silva Vieira Segovia**”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Srª. **JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA**, portadora do RG nº. 19096755 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 020.823.281.80, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2017**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa Associação Fraterna Benedita Fernandes do Município de Alta Floresta-MT, objetivando amparar pessoas da terceira idade abandonadas no Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no “caput” deste artigo compreendem a concessão de leitos, alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais.

Art. 4º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2071 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 11 de julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 916/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO **LOTE ÁREA PÚBLICA PARQUE DE EXPOSIÇÕES – A**, PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica desmembrado da área pública denominada **PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, registrada na Matrícula nº 5837, Livro 2-AE, do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde-MT, uma área de 600,00 M² (seiscentos metros quadrados) que passará a denominar-se **Lote Área Pública Parque de Exposições – A**.

Parágrafo único. O imóvel denominado **Lote Área Pública Parque de Exposições – A** possuirá as seguintes características:

“Área de 600,00m (seiscentos metros quadrados), situado na Rodovia MT 208, núcleo urbano do município e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Perímetro 98,00 metros. Inicia-se a descrição de Perímetro no vértice **M 08**, de coordenadas E 447.657,00m e N 8.897.517,00m Marco deste localizado no KM 324 da Rodovia MT 208, lado direito, deste segue confrontando com a referida Rodovia, com a distância de 24,00m até o vértice **M 09**, de coordenadas E 447.633,00m e N 8.897.520,00m, deste segue confrontando com o Lote Área Pública Denominada Parque de Exposições – B com a distância de 25,00m até o vértice **M 12**, de coordenadas E 447.637,00m e N 8.897.544,00m, deste segue confrontando com a matrícula 5837 C.R.I Nova Monte Verde (Área Pública Denominada Parque de Exposições Remanescente), com a distância de 24,00m até o vértice **M 13**, de coordenadas E 447.661,00m e N 8.897.54100m, deste segue confrontando com a matrícula 5837 C.R.I Nova Monte Verde (Área Pública Parque de Exposições Remanescente), com a distância de 25,00m até o vértice **MP 08**, ponto inicial da descrição deste perímetros.

ARTIGO 2º - Fica ainda desafetado o **Lote Área Pública Parque de Exposições – A**, identificado no artigo anterior, para os fins a que se destinará.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel urbano, denominado **Lote Área Pública Parque de Exposições – A**, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 11 de julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

PROCESSO Nº. 3748/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Julho de 2017 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155,
CNPJ : 23.712.548/0001-60, no valor de R\$ 104.300,50 (cento e quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Julho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

CONTRATO Nº: 044/2017

BENEFICIARIO: KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES.

OBJETO: prestação de serviços, como Digitadora do bolsa família junto ao Cras-Paif..

VALOR R\$: 7.496,00.

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 30/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2017

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	A	A	B	C	B	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	D	B	B	C	C	A
21	22	23	24	25					
C	C	A	D	B					

Nova Santa Helena/MT, 10 de julho 2017

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Público 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.162/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 10/07/2017 até 10/07/2019.

01 – Maria Aparecida Santana Neves – Merendeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2017 à 10/08/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0026/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **APARECIDO BOTELHO DE SOUZA** inscrito no CPF: 344.775.601-25 e **Carlos Carrara** inscrito no CPF nº 481.965.331-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Aparecido Botelho de Souza	344.775.601-25	SDW0344775601250510150926	ALFACE AMERICANA	PACOTE	257,000	4,9000	1.259,300
			ALFACE CRESPA	PACOTE	257,000	4,7500	1.220,750
			ALMEROAO	PACOTE	184,000	3,3800	621,920
			BANANA MAÇÃ	KILO	480,000	4,9900	2.395,200
			BANANA NANICA MADURA	KILO	491,000	5,9400	2.916,540
			BATATA DOCE	KILO	90,000	4,2400	381,600

			CHEIRO VERDE	PACOTE	123,000	4,4200	543,660
			COUVE	PACOTE	235,000	4,0200	944,700
			LIMÃO	KILO	117,000	4,0000	468,000
			MAMAO	KILO	535,000	5,4800	2.931,800
			MANDIOCA	KILO	530,000	3,5600	1.886,800
			MAXIXE	KILO	121,000	5,0000	605,000
			PEPINO	KILO	192,000	5,6300	1.080,960
			QUIABO	KILO	129,000	4,5800	590,820
			RUCULA	PACOTE	157,000	48200	756,740
		TOTAL DO VENCEDOR					18.603,790
Carlos Carrara	631.500.931-04	SDW0344775601250510150926	ABACAXI	UNIDADE	545,000	8,3900	4.572,550
			ABOBORA MADURA	KILO	145,000	3,5600	516,200
			ABROBRINHA VERDE	KILO	128,000	4,0700	520,960
			FEIJÃO EM VAGEM	KILO	109,000	7,0000	763,000
			LARANJA	KILO	720,000	4,0000	2.880,000
			MARACUJA	KILO	182,000	5,0000	910,000
			MELANCIA	KILO	1.370,000	2,4400	3.342,800
			MILHO VERDE	DUZIA	395,000	8,0000	3.160,000
		TOTAL DO VENCEDOR					16.665,510

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 06 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017

DO VALOR: Aparecido Botelho R\$ 18.603,79 e Carlos Carrara R\$ 16.665,51

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: **APARECIDO BOTELHO DE SOUZA e CARLOS CARRARA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0027/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **IRINEU BASSO DE MORAES** inscrito no CPF: **266.198.301-53**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
IRINEU BASSO DE MORAES	266.198.301-53	SDW0266198301532704160338	ACEROLA	KILO	188,000	3,0000	564,000
			POCAM	KILO	485,000	3,5000	1.697,500
			TOTAL DO PRODUTO				2.261,500

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 09 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017

DO VALOR: R\$ **2.261,50**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: **IRINEU BASSO DE MORAES**

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 003/2017

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	B	C	A	B	D	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	B	A	B	B	B	C	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	B	C	C	C	A	D	B

Nova Santa Helena/MT, 10 de julho 2017

Eva Neide Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0028/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **E ESCHENATTO LATICINIOS – ME** inscrito no CNPJ de nº **27.723.392/0001-73**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
EDERSON SCHENATTO	983.559.611-53	SDW0983559611530312150350	LEITE DE ORIGEM ANIMAL	UNIDADE	17.200,000	3,2000	55.040,000
			TOTAL DO VENCEDOR				55.040,000

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 06 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017

DO VALOR: R\$ **55.040,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: EDERSON SCHENATTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.160/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª **NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.723.259-7 SSP/MT e do CPF nº. 019.315.131-63, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2017 à 10/08/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.161/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 10/07/2017 até 10/07/2019.

01 – Luciney Rosa Sur Romão – Professora III.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/07/2017 à 10/08/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRAS Nº 017/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: M. T. LAGE SILVA-ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA/RESTAURAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

VIGÊNCIA: 24/06/2017 até 24/07/2017

VALOR R\$: 6.000,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2017**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: MT 24 HORAS COMUNICAÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 24.227.158/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 19 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R\$27.300,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: EDIVALDO DIAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2017**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 08.952.092/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 19 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R\$R\$ 10.696,80

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2017**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: A.R FARIAS & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 01.671.955/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 19 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R\$16.873,75

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: ARNO MARTINS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2017**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS-EPP, inscrita no CNPJ Nº 27.700.218/001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 13 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: R\$51.800,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 034/2017****DECRETO Nº. 034/2017**

DATA: 07 DE JULHO DE 2017º

SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária e o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

DE C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a adoção de medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para efeitos de reequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atingir os objetivos previstos neste Decreto o Poder Executivo Municipal irá promover a partir da data de publicação as seguintes ações: limitação de empenho de despesas, redução das despesas com pessoal, redução das despesas de manutenção, corte de despesas com serviços, aquisição de bens e materiais, bem como, promover ações em prol do incremento da receita.

Art. 2º - Visando a redução dos custos de manutenção da máquina pública, fica alterada o horário de funcionamento/expediente dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir da publicação deste Decreto, passa a ser:

§1º - Segunda-feira à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

§2º - Excetuam-se do disposto no §1º:

a) Escolas, Creches, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar cumprirão jornada regular de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

b) A Secretaria de Obras, quando da realização de trabalhos fora da sede do município adotará a jornada das 06h00min às 12h00min, podendo ser modificada esta jornada pelo Secretário Municipal de Obras conforme conveniência pública e autorização da Prefeita Municipal;

c) Fica proibida a permanência de qualquer servidor nas dependências de qualquer órgão da administração após o horário de expediente, salvo em casos excepcionais comunicados diretamente a Prefeita Municipal.

§3º - A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º - Como forma de contenção de despesas de pessoal e adequação do índice de gastos de pessoal ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica definida as seguintes ações"

§1º - Os servidores com recebimento de funções gratificadas (FG) terão redução de até 100% (cem por cento) das gratificações até a data de 31/12/2017, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro.

§2º - **Promover** medidas de exoneração de servidores nomeados e contratados, bem como de retorno ao cargo de concurso dos servidores efetivos nomeados em cargos de Chefia, Direção ou Assessoramento.

§3º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser antecipado em caso de reequilíbrio financeiro, ou em caso de autorização prévia da Prefeita Municipal:

I - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II - A concessão de:

a) gratificações discricionárias;

b) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

c) realização e pagamento de horas extras, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

d) diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidos somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal;

e) regime suplementar, excetuando-se as decorrentes das substituições por motivo de licença para tratamento de saúde.

f) participação de servidores em cursos, palestras ou eventos similares que tenham custos para o município, ressalvados casos excepcionais, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

g) os pagamentos licença prêmio convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, bem como qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal;

h) cedência de servidores com ônus para o Município;

i) as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, bem como progressões, ascensões e promoções;

§5º - As despesas previstas no §4º deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pela Prefeita Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 4º - Visando a redução das despesas de manutenção, aquisições de bens e prestações de serviços, fica estabelecidas as seguintes ações:

I - Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 13:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

III - Intensificar o controle de uso e despesas com a frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

IV - Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto o evento em Comemoração ao Aniversário do Município, que deverá ser realizado com redução drástica de custos;

V - Suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VI - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

VII - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas fixa e móvel e inativação de linhas excedentes;

VIII - Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único. Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários serem submetidos à prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 5º - Visando promover ações em prol do incremento da receita, o Poder Executivo irá realizar ações dentro de um processo legal e regular, tais como:

I - Realização de Campanha de Recebimento para recebimento de débitos já inscritos em dívida ativa, através de descontos e parcelamentos a serem definidos em regulamento próprio.

II - Realização de leilão de bens móveis, bem como imóveis inservíveis para administração.

III – Ações fiscalizatórias em prol do cumprimento da legislação;

IV – Efetivação de cobrança de taxas e tarifas previstas na legislação municipal, de modo, evitar eventual renúncia de receita.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Departamento de Contabilidade ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2017 à 07/08/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº 14.936.584/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLOGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 13 de Junho 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR: **R\$27.252,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: **TEREZINHA GUEDES CARRARA** - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: **GIAN PIETRO BENEVENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 040/2017

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 044/2013 DE 19/12/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A Sra. CICERA DE ARAUJO PROENÇA”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 044/2013 de 19 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte à Sr.ª CICERA DE ARAUJO PROENÇA, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.º PAULO PROENÇA.

ONDE – SE LÊ:

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **PAULO PROENÇA**, servidor aposentado por idade, com a totalidade dos proventos integrais, em favor da Sra. CICERA DE ARAUJO PROENÇA, cônjuge, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do nº. 2013.05.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I e 32, inciso I, e 31, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **PAULO PROENÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais Classe C, Nível II, servidor aposentado por idade, com a totalidade dos proventos integrais, em favor da Sra. CICERA DE ARAUJO PROENÇA, cônjuge, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do nº. 2013.05.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Ubitatã/MT, 10 de julho de 2017.

NATHANA SIMONE RUCH Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.386, DE 7 DE JULHO DE 2017.****PORTARIA N.º 8.386, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcella Rocha de Paiva**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2010 a 9/9/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/7/2017 a 8/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.365, DE 28 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA N.º 8.365, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Antonia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.374, DE 3 DE JULHO DE 2017****PORTARIA N.º 8.374, DE 3 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de Suzete Madair Rosa Miranda, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de

2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 3618, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF-9, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7609/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.375, DE 3 DE JULHO DE 2017****PORTARIA N.º 8.375, DE 3 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF-9, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.376, DE 4 DE JULHO DE 2017.****PORTARIA N.º 8.376, DE 4 DE JULHO DE 2017.**

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.922/2013, que *dispõe sobre a concessão do benefício pensão por morte aos beneficiários*, Gilson de Souza Barros, Lucas Rodrigues Barros e Sabrinna Rodrigues Barros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação, **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 5.922, de 04 de dezembro de 2013 que *dispõe sobre a concessão do benefício por morte aos beneficiários* Gilson de Souza Barros, Lucas Rodrigues Barros e Sabrinna Rodrigues Barros, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê: “fundamentado no Art. 40 § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, Art. 41, 42 e 43 da Lei Municipal n.º 1.189 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1.000/2002, que *dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município*, resolve:

Leia-se: “fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 e 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.189/2006, que *Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências* com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município de Nova Xavantina e dá outras providências*, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 5.922/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.377, DE 4 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.377, DE 4 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município o servidor público municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6.991/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.378, DE 5 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.378, DE 5 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 036/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **LL Serviços Especializados Ltda ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo caminhão tanque (pipa) usado tanque com capacidade para 18.000 litros equipado com bomba e todos os acessórios ano fabricação igual ou superior a 2001, devidamente revisado, com o licenciamento quitado e sem restrições e com todos os itens de segurança obrigatórios - **Pregão Presencial n.º 037/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 036/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 036/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.379, DE 5 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.379, DE 5 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 037/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **LL Serviços Especializados Ltda ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro ônibus usado com capacidade mínima de 13 lugares ano/modelo 2013/2013 ou superior, cor branca devidamente revisado, com o licenciamento quitado e sem restrições e com todos os itens de segurança obrigatórios - **Pregão Presencial n.º 039/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional 2031, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 037/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 037/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.380, DE 5 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.380, DE 5 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para a Análise e Avaliação em caráter de emergência de currículos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria, combinado com o disposto na decisão judicial exarada no bojo da Ação Civil Pública 2383-39.2017.811.0012 – Código 89.589; resolve:

Art. 1º Nomear **Comissão Especial para a Análise e Avaliação em caráter emergência de currículos**, conforme discriminada abaixo, com a finalidade de atender à ordem judicial exarada no bojo da Ação Civil Pública 2383-39.2017.811.0012 – Código 89.589:

I - Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor e Controlador Interno, Matrícula Funcional 3536;

II - Danielle Alves Silva Melo, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 760;

III - Wânia Maria Gonçalves Duarte, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 788.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá de acordo com a legislação que trata da matéria, proceder a Análise e Avaliação em caráter emergência de currículos, com a finalidade de prover, temporariamente, até a finalização do concurso público, o cargo de *motorista de veículo de emergência* com profissional habilitação necessária ao desempenho da função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.381, DE 6 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.381, DE 6 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Contrato Administrativo nº 030/2017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina – MT** e a empresa a **Inovatus Sistema de Informática Ltda**, que tem por objeto: *registro de preços oriundo do Pregão 003/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, para contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de sistema informatizado de gestão de saúde*, resolve:

Art. 1º Nomear **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812 e **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do **Contrato Administrativo nº 030/2017**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.382, DE 6 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.382, DE 6 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Marcilene Leite de Queiroz, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.986, de 27 de janeiro de 2017, que *Altera dispositivos*

constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, que Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Marcilene Leite de Queiroz, Atendente, Matrícula Funcional 3610, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Compras da Saúde – GF-78, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.383, DE 7 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.383, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Altamiro da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2007 a 4/4/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/7/2017 a 30/9/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.384, DE 7 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.384, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/7/2017 a 1/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.385, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.385, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1425, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 22/5/2011 a 21/5/2016.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 5/7/2017 a 3/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.387, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.387, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2009 a 1/1/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/7/2017 a 8/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.388, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.388, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 25/6/2012 a 24/6/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20/7/2017 a 19/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.389, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.389, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laragney Alves Diniz**, Odontóloga, Matrícula Funcional 862, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/4/2010 a 27/4/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/7/2017 a 15/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.390, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.390, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula

Funcional 3691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/7/2017 a 15/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.391, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.391, DE 7 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- 22/6/2017 a 20/8/2017 – 60 dias de licença maternidade pelo Município;

- 21/8/2017 a 18/12/2017 – 120 dias de licença maternidade pelo PRE-VINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.373, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.373, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **A Pedro Figueiredo** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45kg - Pregão Presencial n.º 007/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear **Irislane da Silva Lima**, Gari, Matrícula Funcional 3675 e **Erica Oliveira da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3936, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.372, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.372, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 026/2.017**, empresa vencedora **Francar Transportes de Passageiros e Cargas Ltda ME**, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos – envelopes e prestação de serviços fretes/despachos – caixas e fretamento de ônibus*, referente ao **Pregão Presencial n.º 030/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 e **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 025/2.017**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.371, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.371, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 025/2.017**, empresa vencedora **Viação Araés Ltda**, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos – envelopes e prestação de serviços fretes/despachos – caixas e fretamento de ônibus*, referente ao **Pregão Presencial n.º 030/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684 e **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.017**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.370, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.370, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.301/2017, Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos - Pregão Presencial nº 025/2.017*, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 8.301, de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

IV – Hospital Municipal:

a) **Maria Vânia Pereira de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 1053, titular;

b) **Carolina Vieira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 294, suplente.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.301/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.369, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.369, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.300/2017, Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **José R. P. Fernandes Panificadora ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos - Pregão Presencial nº 025/2.017*, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 8.300, de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

IV – Hospital Municipal:

a) **Maria Vânia Pereira de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 1053, titular;

b) **Carolina Vieira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 294, suplente.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.300/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.368, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.368, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.299/2017, que Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adivan Alves da Silva - ME** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos - Pregão Presencial nº 025/2.017*, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 8.299, de 16 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

IV – Hospital Municipal:

a) **Maria Vânia Pereira de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 1053, titular;

b) **Carolina Vieira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional 294, suplente.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.299/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.367, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.367, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.942/2016, Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.942, de 22 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Marinez Soares da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778 e Ana Veiga de Araújo** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, titular e suplente, respectivamente lotados junto ao Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.942/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.360, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.360, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- considerando o **Contrato n.º 031/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina – MT** e a empresa **Hercon Serviços Eirelli - EPP**, objetivando a contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução de serviços de construção de meio fios e sarjetas – **Tomada de Preços 005/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465 e **Vicente Antonio da Costa**, Pedreiro, Matrícula Funcional 213, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal do **Contrato n.º 031/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar as obras inerente ao Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.361, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.361, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- considerando o **Contrato n.º 32/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina – MT** e a empresa **Radiante Materiais Elétricos**, objetivando a implantação da rede de iluminação pública na Avenida Goiânia, conforme descrito no Edital, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços 004/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545 e **Vicente Antonio da Costa**, Pedreiro, Matrícula Funcional 213, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal do **Contrato n.º 32/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar as obras inerente ao Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.362, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.362, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 027/2.017**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina – MT** e a empresa **Rosa Sampaio & Zanoni de Advanilson Rosa Sampaio**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes, fluidos e graxa – com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal – **Pregão Presencial n.º 034/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Wandair Caetano de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 601 e **Jones Freitas Terra**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 188, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 027/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.363, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.363, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- considerando a **Ata de Registro de Preços nº 028/2.017**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina – MT** e a empresa **Parreira Queiroz & Cia Ltda**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes, fluidos e graxa – com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal – **Pregão Presencial nº 034/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Wandier Caetano de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 601 e **Jones Freitas Terra**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 188, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 028/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.364, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.364, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- considerando o **Contrato nº 59/2012**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina – MT** e a empresa **Construtora Roncador Ltda**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de pórticos e monumentos – **Tomada de Preços 010/2012**, resolve:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar como fiscais do **Contrato nº 59/2012**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a execução do Contrato especificado, no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.366, DE 29 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.366, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.236/2017, Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Ivone Alves Rodrigues - ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45kg - **Pregão Presencial nº 007/2.017**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 8.236, de 24 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Marinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778 e **Ana Veiga de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842, titular e suplente, respectivamente lotados junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 004/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.236/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 038/2017**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito suplementar no valor de **R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0203-08.002.10.302.0112.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0462-10.004.12.361.0104.1017.
449052000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0306-09.005.08.244.0117.
2043.339033000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0467-10.004.12.361.0104.2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0550-11.002.26.782.0116.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00
0019-02.001.04.122.0101.2002.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0590-12.001.20.122.0118.1071.
449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0015-02.001.04.122.0101.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0155-08.002.10.301.0111.2012.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0072-06.001.04.

122.0101.2008.319004000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0105-07.
001.04.123.0103.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0464-10.004.12.361.0104.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.
000,00 0078-06.001.04.122.0101.2008.
339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0172-08.002.10.301.0111.
2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 **SUPLEMENTA-
ÇÕES 221.500,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0074-06.001.04.122.0101.2008.319011000000-REDUCAO 100.000,00
0110-07.002.04.123.0103.2071.319011000000-REDUCAO 50.000,00
0458-10.003.12.366.0107.2031.319011000000-REDUCAO 70.000,00
0073-06.001.04.122.0101.2008.319009000000-REDUCAO 1.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 221.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ESPECIAL: 043/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2017, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal 1.185 de 23 de junho de 2017, alterando a Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0658-10.010.23.695.0121.2115.319011000000-SUPLEMENTACAO 7.
000,00 0659-10.010.23.695.0121.2115.
319013000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0660-10.010.23.695.0121.
2115.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0661-10.010.23.695.
0121.2115.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0662-10.010.23.
695.0121.2115.339036000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0663-10.
010.23.695.0121.2115.339039000000 SUPLEMENTACAO 4.000,00 **SU-
PLEMENTAÇÕES 20.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância, por anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento Programa do Exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0107-07.001.04.123.0103.9999.999901000000-REDUCAO 20.000,00

REDUCAO 20.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei 101/2000, na Lei Municipal nº. 1.151 de 20 de junho de 2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017, na Lei Municipal nº. 1.017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2014 a 2017 e da Lei nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 23 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 11 de julho de 2017, objetivando a **Aquisição de Merenda Escolar – Para uso da Secretaria de Educação**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes empresas: BOM JE-SUS SUPERMERCADO LTDA EPP com valor de R\$ **179.530,00** (Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta Reais) , DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA com valor de R\$ **180.813,00** (Cento e Oitenta Mil e Oitocentos e Treze Reais) e IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME com valor R\$ **61.083,00** (Sessenta e Um Mil e Oitenta e Três Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 11 de julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2017

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Monitora de Creche.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados a candidata aprovada no Processo Seletivo Público 001/2017 – Monitora de Creche.

LISTA DE CONVOCADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

Monitor de Creche

Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
368	JHESSYCA PAULA DE ALMEIDA MELO	77	9º	Classificada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, N° 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 28/06/2017 à 12/07/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 28 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 54/2017

Contrato nº. 54/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA - CNPJ 05.778.763/0001-81**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de Máquinas para o Serviço de Reparos de Pavimentação Asfáltica Urbana (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas do Território Urbano com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. **Valor do Contrato: R\$ 222.906,00**. Período: **10/07/2017 A 10/07/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **056/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****MAXLAB PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP.****CNPJ 04.724.729/0001-61.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491704	ALICATE - ordenha de tubos coleta sangue/derivados, aco	UNIDADE	R\$ 914,00	2	R\$ 1.828,00
2	491671	CAIXA COM MALETA PARA COLETA - Maleta Tipo Estojo com 2	UNIDADE	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00
3	348754	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	UNIDADE	R\$ 1,00	4.000,00	R\$ 4.000,00
4	491709	MICROPIPETE, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 56,99	7	R\$ 398,93
5	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT .530 M METODO	UNIDADE	R\$ 18,95	3	R\$ 56,85
6	343978	TESTE RAPIDO PARA MALARIA FALCIPARUM (sabonete), metodo	UNIDADE	R\$ 100,00	36	R\$ 3.600,00
7	343971	TESTE RAPIDO PARA PSA(SABONETE), METODO	UNIDADE	R\$ 22,45	5.000,00	R\$ 112.250,00
8	491733	TROMBOPLASTIN - 5 x 2 ml. quick. determinacao do tempo de	UNIDADE	R\$ 109,80	24	R\$ 2.635,20
9	348775	TROPONINA (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R\$ 20,00	4.000,00	R\$ 80.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 205.968,98. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 54/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**FISCAL DE CONTRATOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 63/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas para o Serviço de Reparos de Pavimentação Asfáltica Urbana (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas do Território Urbano com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.	
Vigência: 10/07/2017 A 10/07/2018.	
Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA.	
Valor do Contrato: R\$ 222.906,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Seis Reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Nabor dos Reis**, Matrícula nº 5703, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas, Fiscal do Contrato nº 54/2017, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Gustavo de Faria Miranda**, Matrícula nº 5744, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Construção e Estradas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 10 DE JULHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e Gustavo de Faria Miranda declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Gustavo de Faria Miranda

suplente

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **056/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ 46.962.122/0003-21.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 (SOLUCAO TAMPAO	UNIDADE	R\$ 447,00	100	R\$ 44.700,00
2	491737	TOXOPLASMOSE IgG ENZIMAIMUNOENSAIO - determinacao	UNIDADE	R\$ 480,00	12	R\$ 5.760,00
3	491736	TOXOPLASMOSE IgG ENZIMAIMUNOENSAIO - determinacao	UNIDADE	R\$ 480,00	60	R\$ 28.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 79.260,00. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 06/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Inexigibilidade Nº. 06/2017**, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Perícia Predial de acordo com as normas e especificações das leis do CONFEA (Conselho Federal de**

Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em conformidade com os artigos 25, inciso II e artigo 13, inciso II da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **E S PAES PORTES – CNPJ: 13.286.625/0001-03. Valor: R\$ 33.920,000.** Em 11 de Julho de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **056/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais

aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ 00.970.175/0003-93.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491667	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT ou GPT) PP 422E - Metodo	UNIDADE	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
2	491703	ALBUMINA PP CAT. 419. METODO: colorimetrico - verde de	UNIDADE	R\$ 36,00	24	R\$ 864,00
3	340668	ANTI A reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal	UNIDADE	R\$ 17,00	35	R\$ 595,00
4	348771	ANTI AB reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal	UNIDADE	R\$ 17,00	35	R\$ 595,00
5	340671	ANTI B reagente de imonohematologia anticorpo monoclonal	UNIDADE	R\$ 17,00	35	R\$ 595,00
6	491669	ANTI D 10ML - O SOROCLONE ANTI - D - É um reagente monoclonal	UNIDADE	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
7	22325	ANTICROSTANTE 1KG - Detergente em pó para limpeza de	PACOTE	R\$ 58,00	80	R\$ 4.640,00
8	11258	AZUL DE METILENO 1 LITRO - Concentrado (corante para método	UNIDADE	R\$ 31,00	30	R\$ 930,00
9	491673	CALCIO PP CAT. 448M Padrao 1 x 3 ml Tampao 1 x 45 ml	UNIDADE	R\$ 47,00	12	R\$ 564,00
10	491675	CALIBRADOR CAT.410 Calibrador 1 x 3 ml. Monoreagente -	UNIDADE	R\$ 61,60	24	R\$ 1.478,40
11	491707	CEFALINA - tpa cat. 315. kit.	UNIDADE	R\$ 75,90	24	R\$ 1.821,60
12	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - CONTEM COLESTEROL 0,52	UNIDADE	R\$ 17,05	50	R\$ 852,50
13	4314	CORANTE GIENSA 1000 ML - Embalagem de vidro escuro para	LITRO	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
14	344025	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - tamanho M - para	UNIDADE	R\$ 4,00	12	R\$ 48,00
15	325161	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAM. EXTRA P	UNIDADE	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
16	344026	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO tamanho G - para	UNIDADE	R\$ 5,00	12	R\$ 60,00
17	22546	ESTANTE PARA PIPETA	UNIDADE	R\$ 112,50	20	R\$ 2.250,00
18	491718	FUCSINA DE ZIEHL 500 ML - composicao fucsina basica 10 g/l fenol	FRASCO	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
19	491719	FUCSINA FENICADA GRAM frasco com 500 ml	FRASCO	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00
20	344048	FUNIL DE VIDRO GRANDE	UNIDADE	R\$ 12,00	12	R\$ 144,00
21	22361	FUNIL DE VIDRO MEDIO	UNIDADE	R\$ 8,00	12	R\$ 96,00
22	344047	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	UNIDADE	R\$ 5,00	12	R\$ 60,00
23	491720	GAMA GT PP CAT. 461. metodo cinetico colorimetrico. finalidade	UNIDADE	R\$ 75,00	70	R\$ 5.250,00
24	491722	MAGNESIO - PP CAT. 450 - metodo colorimetrico magon sulfonato.	UNIDADE	R\$ 30,00	24	R\$ 720,00
25	350117	MICROPIPETE, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 53,00	85	R\$ 4.505,00
26	491706	MICROPIPETE, ATE 10 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 99,00	7	R\$ 693,00
27	491708	MICROPIPETE, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 54,00	7	R\$ 378,00
28	491710	MICROPIPETE, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 54,00	7	R\$ 378,00
29	491711	MICROPIPETE, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 99,00	7	R\$ 693,00
30	491713	MICROPIPETE, ATE 20 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 57,00	7	R\$ 399,00
31	491714	MICROPIPETE, ATE 20 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 91,00	7	R\$ 637,00
32	491727	MICROPIPETE, ATE 200 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 93,90	7	R\$ 657,30
33	491734	MICROPIPETE, ATE 250 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 91,00	7	R\$ 637,00
34	491728	MICROPIPETE, ATE 250 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 52,40	7	R\$ 366,80
35	491731	MICROPIPETE, ATE 50 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME	UNIDADE	R\$ 125,00	7	R\$ 875,00
36	491723	MUCOPROTEINAS CAT. 320 - metodo colorimetrico. finalidade	UNIDADE	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
37	340706	OLEO DE IMERSAO 100ML (FRASCO)	UNIDADE	R\$ 16,00	12	R\$ 192,00
38	22382	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 10ML	UNIDADE	R\$ 3,50	50	R\$ 175,00
39	22383	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 20ML	UNIDADE	R\$ 4,20	60	R\$ 252,00
40	340710	PIPETA PARA HVS EM VIDRO	UNIDADE	R\$ 4,80	30	R\$ 144,00
41	22387	PIPETADOR 2ML	UNIDADE	R\$ 19,00	30	R\$ 570,00
42	348756	PLACA DE PETRI - recipiente cilíndrico, achatado, de vidro para a	UNIDADE	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
43	491725	PROTEINAS TOTAIS PP - metodo colorimetrico biureto. finalidade	UNIDADE	R\$ 39,00	12	R\$ 468,00
44	491726	PROTEINURIA - metodo colorimetro biureto dosagem das	UNIDADE	R\$ 76,30	12	R\$ 915,60
45	491740	REAGENTE PARA DIAGNOSTICA CLINICO, SORO DE COOMBS,	UNIDADE	R\$ 27,00	12	R\$ 324,00
46	491741	REAGENTE PARA DIAGNOSTICA CLINICO, SORO DE COOMBS,	CAIXA	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
47	491749	SORO CONTROLE N CAT. 498 CALIBRADOS 5 X 5 ML . Soro Controle P	UNIDADE	R\$ 254,20	24	R\$ 6.100,80
48	340720	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UNIDADE	R\$ 50,00	24	R\$ 1.200,00
49	344046	TERMOMETRO PARA GELADEIRA - digital, indicador de minimo e	UNIDADE	R\$ 51,90	12	R\$ 622,80
50	322526	TRIGLICERIDES CAT 459 200 ML - KIT	UNIDADE	R\$ 126,00	80	R\$ 10.080,00

VALOR GLOBAL R\$ 59.726,80. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL JUSTIFICATIVA DO VETO

JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo nº. 009/2017, que " Dispõe sobre autorizar a adesão de Ata de Registro de Preços para contratações de serviços e aquisição de bens no Município de Paranatin-ga/MT".

Sabe-se que a Constituição da República de 1988 consagrou o Município como entidade federativa, garantindo-lhe plena autonomia, caracterizada pela tríplice capacidade de auto-organização e normatização própria, auto-governo e auto administração, na forma dos Artigos 1º, 18, 29, 30 e 34-VII-c.

No entanto, ao editar seu ordenamento básico e, posteriormente, as demais leis da sua alçada, deve observar fielmente a repartição constitui-

onal das competências legislativas, risco de comprometimento do Estado Federal.

A Lei Maior, reservou ao município, entre outras atribuições, a competência para "suplementar a legislação federal e estadual no que couber", conforme disposições contida no Artigo 30, II.

O Jurista e atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, ALEXANDRE DE MORAES (Atlas, 2009) em relação a competência suplementar, leciona que:

"consiste na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local".

Delimitado, assim, o campo normativo passível de preenchimento pelos Municípios, o projeto de lei objurgado invadiu esfera de competência privativa da União, a quem cabe legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Atualmente, é a Lei nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do art. 1º-caput.

A despeito da dificuldade de se distinguir norma geral de norma específica, para fins de licitação, assinala o saudoso HELY LOPES MEIRELLES (Machheiros, 2007) leciona que:

"(...) deve-se entender por normas gerais todas aquelas que estabelecem princípios e diretrizes aplicáveis indistintamente a todas as licitações e contratos administrativos, em todo o território nacional".

In casu, o diploma aprovado pela Câmara Municipal, ao dispor sobre a obrigatoriedade de autorização legislativa para adesão em licitações, extrapolou a competência legislativa suplementar do Município de Paranatinga/MT, pois estabeleceu normas gerais em matéria de licitação e, assim, comprometendo a sua higidez constitucional.

Veja-se a Jurisprudência do Tribunal de Justiça dos Estados do Paraná e Minas Gerais, em casos análogos:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI MUNICIPAL OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTO POR UM VEREADOR DE TODOS OS CERTAMES LICITATÓRIOS NORMA GERAL SOBRE LICITAÇÃO EXTRAPOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS (ART. 17-II, CE) MATÉRIA RESERVADA PRIVATIVAMENTE À UNIÃO (ART. 22-XXVII, CF) INDEVIDA INGERÊNCIA NA ATIVIDADE DO EXECUTIVO LOCAL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES (ART. 7º- CAPUT, CE) AÇÃO PROCEDENTE. (TJ-PR 7224159 PR 722415-9, Relator: Telmo Cherem, Data de Julgamento: 02/03/2012, Órgão Especial)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI 10.422/12 DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - ESTABELECIMENTO DE DISCIPLINA A SER CUMPRIDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE NATUREZA FORMAL - INCONSTITU-

CIONALIDADE. - A iniciativa para a propositura de lei que verse sobre matéria de cunho eminentemente administrativo, afeta ao juízo de discricionariedade da Administração, é privativa do Poder Executivo, sendo inconstitucional a lei proposta pelo Legislativo que trate sobre essas questões. - A grade curricular a ser cumprida pelas instituições de ensino é estabelecida pela União Federal, competindo ao Município apenas esmiuçar sua aplicação, adaptando-a para as peculiaridades locais. - A competência para regulamentar a aplicação da Lei Federal é do Poder Executivo, sob pena de ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo e violação ao princípio da tripartição de poderes. - Declaração de inconstitucionalidade da Lei 10.422/12, do Município de Belo Horizonte. - Representação procedente". (TJ-MG - Ação Direta Inconstitucionalidade: 10000130249154000 MG, Relator: Heloisa Combat, Data de Julgamento: 26/03/2014, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 15/04/2014)"

E o Supremo Tribunal Federal, orienta a que:

"(...) a atividade legislativa está necessariamente sujeita à rígida observância de diretriz fundamental, que, encontrando suporte teórico no princípio da proporcionalidade, veda os excessos normativos e as prescrições irrazoáveis do Poder Público. O princípio da proporcionalidade, nesse contexto, acha-se vocacionado a inibir e a neutralizar os abusos do Poder Público no exercício de suas funções, qualificando-se como parâmetro de aferição da própria constitucionalidade material dos atos estatais. (ADI nº 2.551 MC-QO/MG, Tribunal Pleno, Relator: Min. CELSO DE MELLO, DJU 20.04.2006, p. 05.)"

Ante o exposto, em razão do Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal padecer de inconstitucionalidade, pois possui vício de competência, uma vez que somente a União pode definir regras desta natureza, não há outra solução, a não ser o veto total.

Paranatinga, 11 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 69/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (IV etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetro e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **24/07/2017**, Segunda - feira às **08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 11 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **056/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de**

Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	340666	ADESIVOS STOPPER KIDS	UNIDADE	R\$ 0,05	24.000,00	R\$ 1.200,00
2	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - Utilizado para coleta de material	UNIDADE	R\$ 0,30	10.000,00	R\$ 2.990,00
3	348760	ESTANTE METALICA PARA 12 TUBOS FURO DE 13MM	UNIDADE	R\$ 9,99	20	R\$ 199,80
4	348761	ESTANTE METALICA PARA 12 TUBOS FURO DE 16MM	UNIDADE	R\$ 11,99	20	R\$ 239,80
5	491664	ESTIMULADOR ELETROANALGESICO TRANSCUTANEO (TENS) -	UNIDADE	R\$ 1.041,20	2	R\$ 2.082,40
6	320828	FORMOL 1000ML - (forma aldeído), aspecto físico líquido incolor,	LITRO	R\$ 19,73	10	R\$ 197,30
7	348755	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA - KIT	UNIDADE	R\$ 3,49	12	R\$ 41,88
8	18702	PONTEIRA AMARELA 100 LABORATORIO	UNIDADE	R\$ 9,99	5	R\$ 49,95
9	491700	TORNIQUETE COM TRAVA PARA ADULTO	UNIDADE	R\$ 10,65	30	R\$ 319,50
10	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL	UNIDADE	R\$ 9,99	20	R\$ 199,80
11	491702	TORNIQUETE METRO	UNIDADE	R\$ 1,73	30	R\$ 51,90
12	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	R\$ 0,62	6.000,00	R\$ 3.720,00
13	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SAGUE A VACUO 4ML	UNIDADE	R\$ 0,74	12.000,00	R\$ 8.880,00

VALOR GLOBAL R\$ 20.172,33. Em 10 de Julho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFOR-**

ME TERMO DE REFERÊNCIA”. Sagraram-se vencedoras a empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 126.510,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e dez reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Julho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME**, com o CNPJ Nº **01.671.955/0001-33**, visando o fornecimento dos SERVIÇOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **A. R. FARIAS & CIA LTDA ME**, com o CNPJ Nº 01.671.955/0001-33, localizada na Rua das Araribas, 1589, Jardim Imperial na cidade de Sinop/MT CEP 78555-060 representada pelo seu sócio administrador Senhor Arno Martins CPF nº 714.627.831-04, RG sob o nº 1269341-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Araribas, 1589, Jardim Imperial na cidade de Sinop/MT CEP 78555-060;

Planilha demonstrativa dos preços:

1095 A. R. FARIAS & CIA LTDA ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	297190	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE BASQUETEBOL FEMININO	PARTIDA	16	160,00	2.560,00
2	297189	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE BASQUETEBOL MASCULINO	PARTIDA	32	160,00	5.120,00
3	297198	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA FEMININO	PARTIDA	22	165,00	3.630,00
4	297197	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO	PARTIDA	32	165,00	5.280,00
5	297181	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO	PARTIDA	60	299,00	17.940,00
6	297192	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE FEMININO	PARTIDA	22	170,00	3.740,00
7	297191	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE MASCULINO	PARTIDA	90	180,00	16.200,00
8	297200	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEVOLEI FEMININO	PARTIDA	18	130,00	2.340,00
9	297199	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEVOLEI MASCULINO	PARTIDA	32	140,00	4.480,00
10	297183	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO	PARTIDA	36	160,00	5.760,00
11	297182	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	PARTIDA	90	165,00	14.850,00
12	297184	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL VETERANOS	PARTIDA	36	165,00	5.940,00
13	297194	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HAND BEACH FEMININO	PARTIDA	16	165,00	2.640,00
14	297193	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HAND BEACH MASCULINO	PARTIDA	24	165,00	3.960,00
15	297188	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HANDEBOL FEMININO	PARTIDA	16	155,00	2.480,00
16	297187	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE HANDEBOL MASCULINO	PARTIDA	24	160,00	3.840,00
17	297202	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE STREET DE BASQUETEBOL FEMININO	PARTIDA	16	130,00	2.080,00
18	297201	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE STREET DE BASQUETEBOL MASCULINO	PARTIDA	24	130,00	3.210,00
19	297196	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA FEMININO	PARTIDA	22	120,00	2.640,00
20	297195	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEI DE PRAIA MASCULINO	PARTIDA	38	120,00	4.560,00
21	297186	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL FEMININO	PARTIDA	24	140,00	3.360,00
22	297185	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL MASCULINO	PARTIDA	36	140,00	5.040,00
23	297204	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO INDIVIDUAL DE XADREZ E TENIS DE MESA FEMININO	PARTIDA	20	110,00	2.200,00
24	297203	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO INDIVIDUAL DE XADREZ E TENIS DE MESA MASCULINO	PARTIDA	25	110,00	2.750,00
TOTAL GERAL R\$						126.510,00

R\$ 126.510,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e dez reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.3.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.
- 5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) entregue com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).
- 7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** A execução do(s) SERVIÇO(S) deverá ser na Vila Olímpica, Ginásio da Mãe de Deus, Estádio Morada do Ouro e Distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo-MT.
- 8.2.** O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.
- 8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.4.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.5.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.6.** O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.7.1.** Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.8.** O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhadas cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os SERVIÇOS ou MATERIAIS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo/MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 019/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 019/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos SERVIÇOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de Julho de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe
HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 890, de 01 de Junho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNI-**

FORMES MODELO PROFISSIONAL, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS DAS ESCOLINHAS DE BASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.Que será realizado às 08hs do dia 26 de Julho de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 11 de Julho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.**

No edital de pregão 16/2017, publicado no diário oficial dos municípios - AMM e no site oficial da Prefeitura de Poconé, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, resolve retificar os seguintes termos:

PAG 01 – ITEM 1 – PREÂMBULO : Onde se Lê: 1.1 O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, com sede a Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé/MT, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, designado pela PORTARIA n.º 061/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em regime de REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por **LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **Leia-se:** 1.1 O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, com sede a Praça da Matriz, s/nº, Centro, Poconé/MT, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, designado pela PORTARIA n.º 061/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em regime de REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por **ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **PAG 05 – ITEM 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Onde se Lê:** 10.1 O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, por **LOTE**, enfatizando que o lance se dará por valor total de cada LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste Edital. **Leia-se:** 10.1 O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, por **ITEM**, enfatizando que o lance se dará por **valor total de cada ITEM**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste Edital.

Por fim é necessário esclarecer que o **DIA DA ABERTURA** continua sendo 24/07/2017 às 08h00min.

Poconé, 13 de julho de 2017. *ERASMO PAULO DE LIMA* Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 123/GP/2017**

PORTARIA N.º 123/GP/2017 Em, 11 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº. 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2017 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, abaixo relacionadas:

Resolução CMS-PA Nº 024 de 07/06/2017 – dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral (janeiro/abril), conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Resolução CMS-PA Nº 025 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação da implantação da Comissão Mista;

Resolução CMS-PA Nº 026 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação da data da Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei Complementar 141/2012;

Resolução CMS-PA Nº 027 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação a Reativação do Planejamento Familiar no Município de Pontal do Araguaia-MT;

Resolução CMS-PA Nº 028 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação da Transferência de Bens Físico, dos bens: Veículo L200 e Moto ao Setor de Patrimônio;

Resolução CMS-PA Nº 029 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação da indicação das conselheiras de saúde Srª. Geslaine D. Teixeira e Lucieny A. Lima para compor a Comissão Mista;

Resolução CMS-PA Nº 030 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação para Gestão do SUS possa viabilizar o projeto para ampliação do espaço par o Complexo Regulador; e

Resolução CMS-PA Nº 031 de 07/06/2017 – dispõe sobre a aprovação da data e local (Câmara de Vereadores) para realização da Audiência Pública conforme Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 11 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**EXTRATO DE CONTRATO Nº15/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA NA WEB (CLOUD), INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FATURAMENTO E GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO, CONTROLE DE SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA APLIC DO TCE/MT, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 131/2009, conforme ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

VALOR: R\$ 50.100,00 (CINQUENTA MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 797/2017 DOADORES DE SANGUE, ÓRGÃO E MEDULA ÓSSEA**

LEI Nº 797/2017

29/06/2017

Dispõe sobre os direitos dos doadores de sangue, órgãos e medula óssea, no Município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz sa-

ber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I – da Prioridade no atendimento

Art. 1º - É assegurado o atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e de medula óssea no Município de Porto Alegre do Norte na forma definida nesta Lei.

Art. 2º - Fica o Hemocentro, Bancos de Sangue, Central de Doação de Órgãos e o Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) Obrigados a fornecer aos doadores uma carteira com a denominação “Doador de Sangue, Órgãos e Medula Óssea”.

I - Carteira de doador de sangue, de órgãos e de medula óssea deverá conter a fotografia do doador e espaço destinado ao registro das doações;

II - A carteira de doador terá validade de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias contados da última doação;

Art. 3º - Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente lei o doador apresentará a carteira de “Doador de Sangue, Órgãos e Medula Óssea” que deverá estar dentro do prazo de validade.

Art. 4º - A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, órgãos e medula óssea onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I - Os bancos, as casas lotéricas, os supermercados, os hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais;

II - Todos os setores de atendimentos administrativos em órgãos públicos municipais.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos discriminados no artigo 4º deverão, afixar sinalização em local visível, especificando a garantia de preferência e prioridade de atendimento às pessoas doadoras de sangue, órgãos e medula óssea, devendo dela constar o número desta Lei.

Art. 6º - A inobservância do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais implicará:

I - Advertência;

II - Na reincidência, multa de 2000 UPF (Duas Mil Unidades de Padrão Fiscais do Município);

III - Verificada nova ocorrência da irregularidade, suspensão do Alvará de funcionamento.

Capítulo II – Do Concurso Público

Art. 7º - Fica Assegurado aos doadores de sangue, órgãos e medula óssea na realização de concursos públicos, processos seletivos organizados por órgãos municipais de Porto Alegre do Norte:

I – Preferência no caso de empate com outro candidato

Art. 8º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Porto alegre do Norte – MT, em 29 de Junho de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Mais Informações

Tipo de publicação:

Atos Administrativos

Status:

Publicada

Cronograma de publicação

10 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 335/2017 (DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2017, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 469/2011 (Que dispõe sobre regulamentação da forma de admissão e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51, e Lei Complementar Municipal 003/2006); e da outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065/2017 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Sr. **WELLITON CARVALHO DA SILVA**, portador da CI/RG nº. 2290984-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 043.291.441-23, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classificado na 1ª colocação da microarea 12, no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 469/2011**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 11 de julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 033/2017.

De: 02 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA	001	02/05/2017	0668-14.002.27.812.0012.2634.
339036000000	VALOR SUPLEMENTADO	1.500,00	002 02/05/2017
0176-05.004.10.302.0056.2135.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO	5.000,00	003 02/05/2017
0179-05.004.10.302.0056.2135.449052000000	VALOR SUPLEMENTADO	15.000,00	004 02/05/2017
0262-06.001.08.122.0024.2140.339033000000	VALOR SUPLEMENTADO	2.000,00	005 02/05/2017
0271-06.002.08.244.0026.2661.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO	15.000,00	006 02/05/2017
0341-07.001.12.365.0014.2283.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO	2.000,00	007 02/05/2017
0093-04.001.04.122.0007.2050.339014000000	VALOR SUPLEMENTADO	1.000,00	008 02/05/2017
0629-13.002.04.121.0124.2631.339039000000	VALOR SUPLEMENTADO	7.000,00	009 02/05/2017
0606-12.002.13.392.0011.2637.339036000000	VALOR SUPLEMENTADO	4.000,00	010 02/05/2017
0184-05.004.10.304.0022.2121.339030000000	VALOR SUPLEMENTADO	2.000,00	011 02/05/2017
0598-12.002.13.392.0011.2306.			

339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 012 02/05/2017
 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 5.000,00 013 02/05/2017 0142-05.004.10.122.0023.2133.
 339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 014 02/05/2017
 0187-05.004.10.304.0022.2121.449052000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 6.000,00 015 02/05/2017 0032-02.001.04.122.0002.2010.
 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.000,00 016 02/05/2017
 0450-08.004.17.512.0034.2420.339036000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 1.000,00 017 02/05/2017 0138-05.004.10.122.0023.2130.
 339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 018 02/05/2017
 0096-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 6.000,00 019 02/05/2017 0180-05.004.10.303.0021.2110.
 339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 50.000,00 020 02/05/2017
 0324-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 2.000,00 021 02/05/2017 0403-08.002.04.122.0033.2341.
 339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 022 02/05/2017
 0442-08.003.15.451.0037.2808.339039000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 48.100,00 023 02/05/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.
 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 024 02/05/2017
 0669-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 6.000,00 025 02/05/2017 0161-05.004.10.301.0019.2091.
 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 026 02/05/2017
 0335-07.001.12.361.0018.2260.449052000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 2.000,00 027 02/05/2017 0303-06.004.08.243.0024.2012.
 339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 028 02/05/2017
 0318-07.001.12.361.0013.2241.339030000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 5.000,00 029 02/05/2017 0557-12.001.04.122.0057.2687.
 339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 030 02/05/2017
 0173-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 10.000,00 031 02/05/2017 0454-08.004.17.512.0034.2420.
 449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 032 02/05/2017
 0520-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 1.000,00 033 02/05/2017 0050-03.001.04.122.0003.2020.
 339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 034 02/05/2017
 0168-05.004.10.301.0019.2092.339039000000 VALOR SUPLEMENTA-
 DO 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 269.600,00

ANULA

001 02/05/2017 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR
 ANULADO 20.000,00 002 02/05/2017 0407-08.002.04.122.0033.2341.
 449052000000 VALOR ANULADO 119.000,00 003 02/05/2017 0132-05.
 004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR ANULADO 130.600,00

TOTAL ANULADO 269.600,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 02 de Maio de 2.017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 3º BIMESTRE DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 3º BIMESTRE DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SI-

TES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 3º Bimestre de 2017.

Porto dos Gaúchos MT, 11 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 036/2017, REGISTRO DE PREÇOS 032/2017**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 10/7/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – Pneus Via Nobre Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91, situada à Av da FEB, s/n, Lot. Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande-MT, nos itens 21; 25; 26; 30 e 32 com valor Total de **R\$ 835.840,00** (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), ficando os demais itens **FRACASSADOS**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de julho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. TANCREDO NEVES ATÉ O RECINTO DE EXPOSIÇÕES E CICLOVIA

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11 (ONZE) MESES

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 352 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS

DATA: 25/11/2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
MODELO PARECER UNIFICADO**

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

1- ANDREA APARECIDA NEIVA 2- ANA LINA LOPES DE OLIVEIRA DOS PASSOS 3- CLESIO DE OLIVEIRA 4- DALVINA PEDRO PAIXÃO 5- ELZA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA 6- ENI DE OLIVEIRA 7- ELIANE APARECIDA DA SILVA 8- EVA ELIANE MENDES 9- GERSELINO ALVES BALIEIRO 10- JOSÉ BONIFACIO DA COSTA 11- JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA 12- JOSIRENE DE OLIVEIRA DE PAULO 13- JOSE MARCELINO FURTADO 14- LUZIA LINA APOLINARIA DE FREITAS 15- LUCINEIA TEIXEIRA DA SILVA 16- MARILENE BORGES DE OLIVEIRA 17- MARIA GOMES DA SILVA 18- MARIA JOSE MENDES 19- MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA 20- MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 21- NATALI-ANA PEREIRA GONÇALVES 22- NILDA MARIA DA ROCHA SOUZA 23- SANDRA FERNANDES 24- TEREZINHA VIVALDO 25- VIVIANE CRISTINA BATISTA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 148/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES - Período 03/07/2017 a 02/08/2017.

ELIVELTON BARBOSA DOS REIS - Período 03/07/2017 a 02/08/2017.

RENILDA LEOPOLDINA NEGRIS - Período 04/07/2017 a 03/08/2017.

ANA PAULA DA COSTA - Período 17/07/2017 a 16/08/2017.

VALERIA BRAGUINI - Período 10/07/2017 a 09/08/2017.

FRANCIELE INÊS NEIVA - Período 03/07/2017 a 02/08/2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES - Período 04/07/2017 a 03/07/2017.

DALVA DE LAET FRANÇA - Período 28/06/2017 a 27/07/2017.

SUELI RIBEIRO MAXIMIANO - Período 10/07/2017 a 09/08/2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS - 04/07/2017 a 03/08/2017.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA - 03/07/2017 a 02/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E O
MADEREIRA CABAÇAL LTDA ME DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso nº 221, centro, Reserva do Cabaçal – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Júlio de Lima, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e a empresa MADEREIRA CABAÇAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.980.721/0001-05, com sede nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, na Av. das Américas s/n, Centro, representado neste ato pelo seu Proprietário Sr. José Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, cadastrado no CPF nº 826.426.801-34 e no Registro Geral (RG) sob o nº 934 270 SSP/MT e doravante denominado COMODATÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, autorizado pela Lei Municipal nº 623 de 21 de junho de 2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do(s) imóvel (s) a seguir relacionado(s):

I) 01 (um) imóvel em alvenaria de 7 x 19 metros com uma área construída de 133m² compreendendo os lotes 11 e 12, localizados na Rua dos Bandeirantes esquina com a Avenida Cáceres, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

I) Usar e administrar o(s) imóvel(s) como se próprio(s) fosse(m), obrigando-se a mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo(s) a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do (a) **COMODANTE**.

II) Salva as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, pintura, telhados, torneiras, pias, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restitui-los quando findo ou rescindido este contrato de comodato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

III) Se responsabilizar por todas as despesas para o correto funcionamento do imóvel, tais como energia elétrica, água, iptu e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

IV) Instalar o(s) equipamento(s) da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação do(s) imóvel (s).

V) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no(s) imóvel (s).

VI) Restituir o(s) imóvel (s) ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do(s) imóvel (s) cedido(s) à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 11 de julho de 2027, ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA**, das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Reserva do Cabaçal - MT, 12 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

COMODANTE

MADEREIRA CABAÇAL LTDA ME

JOSÉ ALVES DA SILVA

PROPRIETARIO

COMODATÁRIA

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

Nome: Lear Teixeira **Nome:** Regiane Lucas dos Reis

CPF: 473.976.831-34 **CPF:** 036.603.601-71

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 02/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 02/2017, torna público que firmará CONTRATO com a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 11.499.448/0001-18, localizada na Rua Artur Francisco Xavier, nº. 555, Centro, Araputanga - MT, CEP. 78.260.000, tendo como **objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Julho de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE/MT ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO.

Adjudico a Empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO ME – CNPJ: 05.409.467/0001-03**

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de julho de 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Julho de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2017

PROCESSO Nº 028/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 06/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CORRESPONDENTES À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE NOTA FISCAL, CIDADÃO WEB E LIVRO ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

DA ASSINATURA: 30/06/2017

DO VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 002/2017

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, QUE TEM POR AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANEN-

TES - APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 9.233,07 (NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

Favorecido: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, RUA JOAQUIM MURTINHO N. 1.290 CENTRO, CUIABÁ /MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2017.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Julho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2017

PROCESSO N.º 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº. 14.481.695/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA VENCEDORA.

DA ASSINATURA: 01/06/2017

DO VALOR: R\$ 428.036,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, trinta e seis reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2017

PROCESSO N.º 022/2017 – DISPENSA N.º 02/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **J. A. DE FREITAS - ME**, CNPJ nº. 05.527.227/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

DA ASSINATURA: 06/06/2017

DO VALOR: R\$ 150.675,90 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **J. A. DE FREITAS - ME**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2017

PROCESSO N.º 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, **CNPJ nº. 03.532.991/0001-41**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROPOSTA VENCEDORA.

DA ASSINATURA: 01/06/2017

DO VALOR: R\$ 337.313,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e treze reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses..

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2017

PROCESSO N.º 021/2017 – DISPENSA N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **CREMONESE E WANDSCHEER & CIA LTDA**, CNPJ n. **08.822.539/0001-38**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

DA ASSINATURA: 01/06/2017

DO VALOR: R\$ 732.582,56 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **CREMONESE E WANDSCHEER & CIA LTDA**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2017

PROCESSO N.º 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA, CNPJ n.º 03.515.370/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, FRETES E DESPACHO DE DOCUMENTOS EM GERAL **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**.

DA ASSINATURA: 05/06/2017

DO VALOR: R\$ 896.607,28 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Ruti Rainha Lab. De Análises Clínicas Ltda – ME**, CNPJ nº 11.191.305/0001-44

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 05 (cinco) meses, passando a expirar no dia 31/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **Ruti Rainha Lab. De Análises Clínicas Ltda – ME**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 - PREGÃO 01/2017**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JAIRO MACHADO DOS SANTOS - MEI**, CNPJ nº. 21.205.731/0001-43

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 372 (trezentos e setenta e dois) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 1.078,80 (um mil setenta e oito reais e oitenta centavos), passando ao valor global de R\$ 64.902,00 (sessenta e quatro mil novecentos e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **JAIRO MACHADO DOS SANTOS – MEI**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 003/2017**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017, QUE TEM POR AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 4.746,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

ESCRITORIO LTDA-EPP, AV. BRASIL N. 1.200 1º ANDAR SALA 04, CHACARA URBANA TANGARÁ DA SERRA /MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 003/2017.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 03 de Julho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 004/2017**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2017, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MICROCUMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E

TELEVISOR 32”, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 22.767,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS DE SESSENTA E SETE REAIS).

Favorecido: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 19.071.896/0001-28, AV. MIGUEL SUTIL SALA 02 2839 AREÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.010-500..

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 002/2017.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Julho de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017****SRP**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme Termo de Referência, Anexo I. Sagrou-se vencedoras do certame as empresas:

1-SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME CNPJ: 27.331.614/0001-02 : **Lote 01** : aquisição de peças para veículos leves desconto 15% para original.

2- TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78; **Lote 01:** aquisição de peças para veículos leves desconto 2% para genuínas; **Lote 02:** aquisição de peças para ônibus e micro ônibus desconto 2% para genuínas 7% para original; **Lote 03:** aquisição de peças para caminhão desconto 2% para genuínas 7% para original; **Lote 06:** aquisição de peças para motor estacionário, motor serra e roçadeiras desconto 2% para genuínas.

3-BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP CNPJ: 17.274.687/0001-56, **Lote 04:** aquisição de peças para máquinas pesadas desconto 16,80% para genuínas 26,% para original; **Lote 05:** aquisição de peças para máquinas pesadas desconto 10,80% para genuínas; **Lote 06:** aquisição de peças para motor estacionário, motor serra e roçadeiras desconto 12,80% para originais.

4-NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME CNPJ: 09.619.626/0001-55, **Lote 05:** aquisição de peças para máquinas pesadas desconto 25,% para original.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Julho de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 032/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO DE Nº. 032/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 074/2017, cujo Objeto: “**Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços no Setor de Contabilidade abrangendo toda movimentação contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**”, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como **DESERTO**.

Rondolândia – MT, 11 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2017 2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2017, cujo Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender necessidades da Administração pública do município de Rondolândia-MT, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 11 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, considerando a publicação efetuada no dia 11/07/2017 na página 184 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 2.768 do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 017/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 047/2017**:

Resolve **RETIFICAR** o item 3.5 da Ata de Registro de Preços, como segue:

Onde se Lê: O valor registrado da presente Ata é de R\$ 46.288,40 (Quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Leia-se: O valor registrado da presente Ata é de R\$ 41.377,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais);

Rondolândia - MT, 11 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de lavagem simples e completa de motocicletas, veículos leves e pesados para atender a frota desta Prefeitura Municipal de Rondolândia**”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Luiz Dorisvaldo Assal**, CNPJ: **18.299.397/0001-20**, com o valor global da Licitação de R\$ 80.284,00 (oitenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 10 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº30/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 268/GAB/2016.

ASSUNTO: *Suspende gozo de Licença Prêmio, de que trata o ato administrativo nº 01/GAB/PMR/2017.*

INTERESSADO: *EDNA MARIA DE ANDRADE, Auditora Fiscal de Tributos, matrícula nº 465.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando os termos de cooperação firmados entre o Município e Secretaria da Receita Federal e Estadual de Fazenda, respectivamente, tendo como objeto o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais na gestão da Unidade Municipal de Cadastramento;

Considerando as tratativas realizadas com a servidora sobre a suspensão da licença em andamento com designação de nova mais oportuna para o seu gozo;

DECIDO.

1 – suspender a programação do gozo da licença prêmio concedida pelo ato administrativo nº 127/GAB/PMR/2016 reprogramada pelo administrativo nº 01/GAB/PMR/2017, remarcando novo período de fluência dos (02) dois meses remanescente para as seguintes datas, podendo, caso a conveniência administrativa o exige, sofrer alteração:

- 2º mês: 01/01/2018 até 31/01/2018

- 3º mês: 01/02/2018 até 28/02/2018[1]

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de Junho de 2017.

[1] - **LCM Nº 3 de 2007: “Art. 102 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença.”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Material Permanente exclusivo para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF I e CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min**, do dia **26/07/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 11 de Julho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017-2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATA: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30. DO OBJETO: Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Protocolo/Processos, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Tributação, Gestão Escolar, Gestão da Saúde. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 28 de junho de 2017 até 28 de fevereiro de 2018. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Valor total de R\$ 40.248,72 (exercício 2017) e R\$ 13.416,24 (exercício 2018), totalizando R\$ 53.664,96, despesas estas da Secretaria de Administração; R\$ 3.762,18 (exercício 2017) e R\$ 1.254,06 (exercício 2018), totalizando R\$ 5.016,24, despesas estas pertencentes a Secretaria de Educação e R\$ 6.942,12 (exercício 2017) e R\$ 2.314,04 (exercício 2018), totalizando R\$ 9.256,16, despesas estas da Secretaria de Saúde. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/07/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	10.856.716,50	9.367.332,25	PASSIVO CIRCULANTE	413.270,65	463.786,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.675.249,60	2.578.089,68	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.166,94	112.347,58
CREDITOS A CURTO PRAZO	7.229,02	390.257,31	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	294.518,48	219.492,63
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	7.229,02	55.868,14	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.936,41	1.683,01
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		334.389,17	PROVISÕES A CURTO PRAZO	15.621,65	15.621,65
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	8.174.237,88	6.374.117,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66.027,17	114.641,93
ESTOQUES		24.867,86			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.240.119,37	10.838.852,23	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.443.112,25	5.735.724,59
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.169.820,27	663.170,67	PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.443.112,25	5.735.724,59
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.169.820,27	663.170,67	TOTAL DO PASSIVO	6.856.382,90	6.199.511,39
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.169.820,27	663.170,67	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	1.169.820,27	663.170,67	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMOBILIZADO	13.070.299,10	10.175.681,56	RESULTADOS ACUMULADOS	18.225.467,14	14.006.673,09
BENS MOVEIS	5.262.354,83	4.639.481,56	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.228.713,25	
BENS IMOVEIS	8.479.394,88	6.182.483,97	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.006.673,09	13.128.275,33
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-671.450,61	-646.283,97	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-9.919,20	878.397,76
TOTAL	25.096.835,87	20.206.184,48	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	18.225.467,14	14.006.673,09
			TOTAL	25.081.850,04	20.206.184,48
ATIVO FINANCEIRO	10.849.487,48	8.952.207,08	PASSIVO FINANCEIRO	399.358,08	753.456,41
ATIVO PERMANENTE	14.247.348,39	11.253.977,40	PASSIVO PERMANENTE	6.458.733,90	5.751.346,24
SALDO PATRIMONIAL				18.238.743,89	13.701.381,83

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	5.365.774,72	3.935.897,87
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		210.075,45
TOTAL			TOTAL	5.365.774,72	4.145.973,32

Emissão: 11/07/2017 15:46:35

Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 –
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0225/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, CPF sob nº 014.924.641-20, como Fiscal do Contrato nº 034/2017, cujo objeto é: Aquisição de 01 (uma) impressora modelo plotter para atender a secretaria de desenvolvimento econômico e meio ambiente do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 08/07/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	24.750.709,42	21.059.835,10	Despesa Orçamentária	23.783.622,65	20.866.452,92
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	23.892.384,88	20.307.084,22	Ordinária	19.751.091,50	17.081.313,93
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Educação	2.938.286,15	2.652.397,68	Educação	2.955.384,01	2.739.113,69
Saúde	1.239.941,36	1.125.043,92	Saúde	1.077.147,14	1.046.025,30
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.319.902,97	3.024.690,72			
Transferências Financeiras Recebidas	1.122.544,03	1.144.245,61	Transferências Financeiras Concedidas	1.122.544,03	1.144.245,61
Transferências Financeiras Recebidas	1.122.544,03	1.144.245,61	Transferências Financeiras Concedidas	1.122.544,03	1.144.245,61
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.323.145,19	2.532.414,27	Despesas Extra-Orçamentárias	2.645.680,58	1.971.941,75
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	342.897,19	629.341,50	Pagos no período	607.310,54	492.998,79
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.980.248,00	1.902.876,79	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.038.370,04	1.478.942,96
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias		195,98	Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.305.535,20	697.711,43	Ajuste de Investimentos - Perda	52.806,18	427.036,58
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.305.535,20	697.711,43	Ajuste de Investimentos - Perda	52.806,18	427.036,58
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	8.952.207,08	7.927.677,54	Saldo em espécie do exercício seguinte	10.849.487,48	8.952.207,09
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.578.089,68	2.378.338,23	Bancos conta movimento	2.675.249,60	2.578.089,69
Aplicações financeiras		5.549.339,31	Aplicações financeiras		6.374.117,40
Aplicações financeiras - RPPS	6.374.117,40		Aplicações financeiras - RPPS	8.174.237,88	

Emissão: 08/07/2017 14:27:09

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 08/07/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	38.454.140,92	33.361.883,95	TOTAL	38.454.140,92	33.361.883,95

HUGO GARCIA SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 CONTADOR CRC MT- 010184/O-2

Emissão: 08/07/2017 14:27:09

Página 2

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.833.866,25	26.936.527,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.231.340,63	1.424.274,12
IMPOSTOS	2.005.865,14	1.256.551,53
TAXAS	194.815,10	166.622,73
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.660,39	1.099,86
CONTRIBUIÇÕES	810.787,91	737.922,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	810.787,91	728.819,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.102,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	188.395,42	191.485,14
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	188.395,42	191.485,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	289.309,25	689.522,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA	60.031,99	5.064,90
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	229.277,26	684.457,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	25.733.696,96	22.253.330,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.122.544,03	1.144.245,61
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	24.584.713,26	21.105.211,44
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.873,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	26.439,67	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.580.336,08	871.171,67
GANHOS COM ALIENAÇÃO	3.960,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.563.535,20	871.040,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.840,88	130,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		768.821,74
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		768.821,74

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.580.659,89	24.836.268,37
PESSOAL E ENCARGOS	11.552.661,45	9.995.781,37
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.002.773,79	8.455.474,16
ENCARGOS PATRONAIS	1.549.887,66	1.539.492,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		814,76
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	371.698,69	318.294,12
APOSENTADORIAS E REFORMAS	64.687,32	47.596,86
PENSOES	108.087,14	65.639,73
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	198.924,23	205.057,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.486.907,76	8.211.024,24
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.499.595,61	3.067.021,51
SERVIÇOS	4.922.670,28	4.470.539,65
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	64.641,87	673.463,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.623.030,58	4.367.294,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.122.544,03	1.144.245,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	3.297.526,11	3.011.799,06
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		211.249,74
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	202.960,44	
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	179.783,88	809.910,98
REAVALIACÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	108.563,29	439.928,24
PERDAS COM ALIENACÃO	55.213,16	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.373,86	369.982,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.633,57	
TRIBUTÁRIAS	233.943,76	10.392,00
CONTRIBUIÇÕES	233.943,76	10.392,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.132.633,77	1.123.571,25
PREMIAÇÕES		27.559,60
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	707.387,66	684.768,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	425.246,11	411.242,92
Resultado Patrimonial do Período	4.253.206,36	2.100.259,24

PORTARIA Nº 0226/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Tamires Cavalcante da Silva, CPF sob nº 053.058.091-85, como Fiscal do Contrato nº 035/2017, cujo objeto é: Aquisição de tecidos para atender aos programas vinculados a secretaria de assistência social e cidadania e a secretaria de educação, cultura e desporto do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25%, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 0207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 034/2017, tipo menor preço global, empresa **LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME, CNPJ: 08.133.584/0001-85**, sagrando vencedora no valor de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de julho de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017
ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), GUSTAVO KOVALSKI designado pela portaria nº 075/2017, de 06 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **fica revogado** a licitação nº 22/2017 que originou o processo de adesão a ata de registro de preço **Nº 01/2017**, que tempor objeto: é para Prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade pública, financeira, orçamentária e patrimonial, *em decorrência da falta de viabilidade econômica provocada pela queda de receitas nos últimos meses ficando esta contratação inviável para esta administração.* Santa Terezinha – MT, 04 de julho de 2017. GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI MUNICIPAL Nº 424/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Santo Afonso- MT a Participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão Compartilhada de Resíduos Sólidos – COIGRES OESTE e dá Outras Providências.

Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de SANTO AFONSO- MT, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COIGRES OESTE, constituído por municípios que abrangem a região do médio norte, oeste e baixada cuiabana do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Consórcio poderá ser constituído como pessoa jurídica de Direito Privado ou Público se assim for deliberado e convir aos interesses do município de SANTO AFONSO- MT

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COIGRES OESTE tem por objetivo e finalidades comuns:

I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção, recuperação ambiental e gestão compartilhada de resíduos sólidos em geral, Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com a lei nº 12.305/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial, ao orçamento do Município, para fazer frente aos custos da Gestão Compartilhada de Resíduos Sólidos junto ao Consórcio COIGRES OESTE referente a participação do município a ser definida pelo número de habitantes e ou quantitativo na produção de resíduos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos previstos na forma do Art. nº 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará consignações no orçamento anual dos exercícios financeiros subsequentes as dotações financeiras necessárias para a manutenção e realização das atividades fins para execução desta Lei, destinando para tanto, dotações específicas para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a Direção Executiva do Consórcio a prestar contas ao poder executivo e legislativo municipal dos recursos repassados pelos municípios até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente.

Art. 5º - A atenção à gestão compartilhada especializada destinada a cada município obedecerá ao critério de proporcionalidade populacional e perfil de produção de resíduos.

Art. 6º - Fica decretado de utilidade pública o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COIGRES OESTE.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA Nº. 03/2017.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Alzira Francisca da Silva**, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Alzira**

Francisca da Silva, conforme certidão de tempo de contribuição do Estado de Mato Grosso - SAD nº 524/2006, perfazendo um total de **06**

anos, 10 meses e 23 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Santo Afonso/MT, 11 de julho de 2017.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2017, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Membro: FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Membro: APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - a comissão permanente de recebimento de bens, materiais e serviços do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JULHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO -ADESÃO Nº 022/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0059/2017

ADESÃO Nº 022/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 21/2017 Ata de Registro de Preço N 018/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO ao **Pregão Presencial 21/2017 Ata de Registro de Preço N 018/2017**, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT Órgão Gerencial do Registro de preço, para futura e eventual **á aquisição parceladas de material permanente, para atender a demanda** conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.071.896/001-28

Santo Antônio de Leverger - MT, 11 de Julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO -ADESÃO Nº 023/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2017

ADESÃO Nº 023/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 014/2017 Ata de Registro de Preço N 018/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO ao **Pregão Presencial 014/2017 Ata de Registro de Preço N 018/2017**, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Órgão Gerencial do registro de preço para futura e eventual **á aquisição de equipamento e materiais permanente, moveis em geral, informática, eletrodoméstico, eletroportatil, telefonia, cine fotos e eletrônicos para atender a demanda de todas as secretarias municipais** conforme especificações no Termo de Referência do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.608/0001-55.

Santo Antônio de Leverger - MT, 11 de Julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através do seu Presidente CPL torna público aos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, objetivando a **contratação de empresa especializada para conclusão da construção das UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE NA LOCALIDADES DE ENGENHO VELHO , VARGINHA E OLHA DAGUA**, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 31 de Julho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (65) 3341-1346 ou pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 11 de julho de 2017.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2017 ADESAO N.º 020/2017 CONTRATO Nº 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017** PARA O SEGUINTE referente à serviços especializada em referente Reconstrução da Ponte de Madeira sobre o Rio Arica na comunidade Sangradouro no Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA C. R. G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.936.115/0001-05,.

Dotação orçamentária:

15.451.0028.2059 natureza de despesa: 44.90.39.00 Fonte: 0130 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017

5.DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

6. VALOR GLOBAL de R\$ 207.571,45(duzentos e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 11 de julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 304/2017.

DE: 11 DE JULHO DE 2017.

REVOGA PORTARIA Nº 116/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 116/2017 de 12 de janeiro de 2017, que CONCEDE a servidora pública **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** Função Gratificada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos) reais.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 303/2017.

DE: 11 DE JULHO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MARCOS DA SILVA ALVES, DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público MARCOS DA SILVA ALVES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado da Chamada Publica nº 001/2017, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013.** OS INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)" durante o período de vigência do contrato observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Araguaia/MT, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA CASADÃO – AFC, CNPJ nº. 07.530.605/0001-33 registrada sob o nº 513, livro A11, representada pelo Presidente Felismino do Carmo Ribeiro Filho, com Sede no Projeto de Assentamento Dom Pedro s/n nº 78.670-000 em Pontinópolis - MT, Município de São Félix do Araguaia – MT. valor global da proposta apresentada

que é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), conforme valores de itens 10,11,12,13. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de junho de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, EM ATENDIMENTO A **LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013** no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Chamada Publica nº 001/2017, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, EM ATENDIMENTO A **LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013**. "OS INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)". Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência do contrato observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 03 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2017

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 032/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Chamada Publica nº 001/2017, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, EM ATENDIMENTO A **LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013**. OS INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)".

CONTRATADO: Empresa: ASSOCIAÇÃO FAMILIA CASADÃO – AFC, CNPJ nº. 07.530.605/0001-3

"VALOR DA DESPESA: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);

Prazo: 12 meses

Período: 03/07/2017 A 03/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-90091833191/CNPJ Nº 11.609.512/0001-76.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 03/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ONDE SE LÊ: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

LEIA-SE: ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-90091833191/CNPJ Nº 11.609.512/0001-76.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 03/2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017

PROCESSO Nº 35/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017. Firmado em 26 de Junho de 2017. **FAVORECIDA:** LUCIANO BORGES DE AQUINO-ME/CNPJ Nº 11.609.512/0001-76. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) mês. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2017 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 26/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

28 /06/2017 á 28/06/2018

Aos dias Seis de Junho de 2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 1 - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, sediada na Rua Presidente Castelo Branco N° 840, CEP: 78.773-000 Bairro: Centro, Cidade de São José do Povo-MT Neste ato representado através de procuração pelo Sra Vilma Aparecida Cordeiro Carvalho, RG nº 06407226 SSP/MT, CPF nº 531.083.411-15 Pregão para Registro de Preços nº26/2017, RESOLVEM registrar os preços para "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90

Nº26

Pregão Nº ARP/10 Nº ITEM DESCRIÇÃO

DOS ALIMENTOS**QTDE FORNECEDOR****VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME VALOR UNITARIO**

989 OVOS 600,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,5100

988 TOMATE 200,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,1300

985 REPOLHO 120,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,7800

984 CENOURA 170,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,0500

981 BATATA LISA 160,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,3000

973 SAL REFINADO 1KG 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 1,4300

971 CEBOLA 200,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,6200

970 ALHO 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 25,0000

969 COCO RALADO 50G 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,9800

963 FEIJÃO 1KG 160,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,0600

962 ARROZ 5KG TIPO 1 1.100,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 11,6500

959 CAFÉ 500G 130,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 12,5500

958 AÇUCAR 2 KG 500,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,8800

9275 MACARRAO 280,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,0000

8252 GELATINA 150 GR 160,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,1300

8251 MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 1,9200

8231 AMENDOIM CRU SEM CASCA 500GR 30,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 14,0000

8230 TEMPERO PRONTO 500GR 20,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,2600

8229 OLHEO DE SOJA 900 ML CX COM 24 UND 250,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 81,0000

6049 PESCADOR 100,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,8000

6030 MILHO DE PIPOCA 500GR 55,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,8000

5297 AZEITO VIDRO 250 GR 20,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 7,4500

5295 BANANA NANICA 260,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,2000

5092 CREME DE LEITE 300GR 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,9700

5091 LEITE CONDENÇADO 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,4900

4756 MELANCIA 1.030,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,1500

4755 ABACAXI 3.145,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,2500

4753 MELAO 90,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,9100

4644 POLVILHO 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 7,3600

4387 OREGANO 2,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,9000

3473 BANANA MAÇA 1.250,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,2300

3471

CHUCHU 20,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,4300

3305

LARANJA 600,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,2500

3304 MAÇA 220,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,8500

3303

MAMAO 630,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,1800

3179

CALDO DE GALINHA CAIPIRA 15,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,4000

2865 MILHO DE CANJICA 80,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,6300

2819

BETERRABA 90,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 2,6500
 2762 MARGARINA DE 500GR 90,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,8500
 2759 MAIONEZE DE 250GR 15,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,5100
 2758
 CALDO DE CARNE 19G (CAIXA) 15,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 1,4200
 2765 BATATA DOCE 1.020,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,0000
 2501 FUBA 30,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,5700
 2500 EXTRATO DE TOMATE 60,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 9,5000
 17732 UVA-NIAGARA 250,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 12,0500
 17731 UVA-ITALIA 190,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 11,8100
 17728 MAMAO HAVAI 90,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,5300
 17726 BATATA PRATA 80,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 4,6300
 17724 VINAGRE 3,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,1300
 17722 BISCOITO C/ SALBOLACHA FOLHADA 80,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 61,5000
 17721 MAMAO FORMOSA 2.090,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,7300
 17720 FERMENTO BIOLOGICO-TIPO PASTA 30,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,4800
 17719 FERMENTO QUIMICO 1KG 30,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 26,6300
 17706 BISCOITO TIPO ROSQUINHA 360GR 140,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,5800
 17705 BISCOITO MAISENA 400GR 160,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 83,2000
 14724 POLPA DE FRUTAS PARA SUCO 650,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 8,0000
 14723 COUVE 650,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,5600
 14715 COENTRO 800,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 5,4800
 14712 FEIJAO CATADOR 1.800,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 6,8200
 13998 FARINHA DE TRIGO 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 35,0000
 13542 POLVILHO AZEDO 50,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 8,0000
 13512 ALFACE 800,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 3,0000
 10723 SUCO EM PO 160,0000 VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME 7,1000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT não será obrigada a utilizar-se

dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº26/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2017.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 26/2017, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e de demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da

autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como FISCAL DE CONTRATO, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.8040.02024.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

12.306.8040.02196.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC.DE ALIM.ESCOLAR-PNAE-PROPRIO - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 19/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO, CNPJ nº 07.507.230/0001-90, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 28 de junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO

RG°: n° 06407226 SSP/MT

FORNECEDOR : VILMA APARECIDA DE CARVALHO-ME, CNPJ n° 07.507.230/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

07/06/2017 á 07/06/2018

Aos sete do mês de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor - A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº **09.381.403/0001-00**, sediada na Avenida Rui Barbosa Nº 1537, Centro, Cidade de Rondonópolis-MT. Neste ato representado através de procuração pelo Sr. RUBENS DO ROSÁRIO MARQUES, RG nº 24462365 SSP/MT, CPF nº 155.022.016-00. Pregão para Registro de Preços nº 06/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **“PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.**, conforme **edital e seus anexos**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.**, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.381.403/0001-00

Nº06 Pregão	Nº ARP/ 07	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAMES	QTDE	Fornecedor A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	VALOR UNI- TARIO
		3830624	SERVIÇO DE EXAME- CITOMEGALOVÍRUS IGG	60 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	24,00
		3352471	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	24 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	34,00
		3031829	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA- BILIRRUBINAS, ELETRO	48 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	27,50
		3026655	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE HEMOS-SEDIMENTAÇÃO	96 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,00
		3026590	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DAS HEMACIAS	36 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	10,00
		3025349	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,30
		3020231	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	12 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	11,00
		3019950	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGÜÍNEO ABO E RH	72 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	9,50
		3018687	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BETA HCG	96 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	15,50
		3016650	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO T3 LIVRE	96 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	14,00
		2930595	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO VLDL	840 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	4,10
		2930374	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	120 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	29,00
		2928779	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FATOR RH	72 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,90

	2736390	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO UREIA	960 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
	2736268	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	240,00 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,40
	2736195	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO HOMOGRAMA	1680 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,90
	2736179	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO HEMOGLOBINA	36 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,00
	2736136	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO GLICOSE	1680 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
	2733633	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO CREATININA	1080 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
	2733560	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO COLESTEROL HDL	960 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,50
	2733544	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO COLESTEROL TOTAL	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
	2733536	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO COLESTEROL LDL	960 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,90
	2733447	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ANTIBIOGRAMA	12 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	10,50
	17206	SERVIÇO DE EXAME-TIPO CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	180 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	10,00
	17116	SERVIÇO DE EXAME- TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	1,90
	17113	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SUMARIO DE URINA	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	4,90
	17107	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO T4 LIVRE	120,00 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	16,50
	17106	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DE SANGUE OCULTO	24 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	9,00
	17104	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA LIVRE	480 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	25,00
	17103	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA	180 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 06/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 06/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 06/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se dos serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1- A prestação de serviço deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização do serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos serviços.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos serviços, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os serviços solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras/Serviço do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviço, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 088/2017 DE 05 DE Maio de 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.39.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME ,

CNPJ nº 09.381.403/0001-00 , no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 07 de junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS DO ROSÁRIO MARQUES

RG nº 24462365 SSP/MT

FORNECEDOR : A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME ,

CNPJ nº 09.381.403/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

06/07/2017 á 06/07/2018

Aos dias Seis de Julho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1 - ANDRE LUIZ DA SILVA - ME , CNPJ nº 10.754.523/0001-87** sediada na **RUA ANA MATOS Nº 70, CEP: 78.725-460. JD.PRIMAVERA RONDONÓPOLIS--MT** Neste ato representado através de procuração pelo **Sr.André Luiz da Silva RG nº 11271230 SSP/MT, CPF nº 691.109.481-04** Pregão para Registro de Preços nº22/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICIPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.

931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT INTEGRAL, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E IDOSOS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - ANDRE LUIZ DA SILVA - ME , CNPJ nº 10.754.523/0001-87

Nº22 Pregão	Nº ARP/ 10	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QTDE	FORNECEDOR ANDRE LUIZ DA SILVA - ME	VALOR UNI- TARIO
		122516-2	LEITE LONGA VIDA-INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	26. 280	ANDRE LUIZ DA SILVA - ME	3,49

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº22/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 22/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 22/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 88/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

140-SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9240.02158.3.3.90.32.00.00 - MANTER BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 22/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: ANDRE LUIZ DA SILVA - ME , CNPJ nº 10.754.523/0001-87, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 06 de julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

André Luiz da Silva

RG nº 11271230 SSP/MT

FORNECEDOR : - ANDRE LUIZ DA SILVA - ME , CNPJ nº 10.754.523/0001-87

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

08/06/2017 á 08/06/2018

Aos Sete do mês de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA**, CNPJ nº **02.237.735/0001-69**, sediada na avenida João Ponce de Arruda Nº 2196, Centro, Cidade de Rondonópolis. Neste ato representado através de procuração pelo Sr WALTERLEY DE SOUZA PAIVA, RG nº 928262 SSP/MT, CPF nº 531.615.211-53. Pregão para Registro de Preços nº 07/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **“PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/ MT. , conforme edital e seus anexos**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. , de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:**

Vencedor- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69.

Nº06 Pregão	Nº ARP/08	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAMES	QTDE	Fornecedor LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	VALOR UNITARIO
		4170458	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO RUBEOLA IGG AVIDEZ	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	50,00
		3638960	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,40
		3352471	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX-LX	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,00
		3041085	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TSH ULTRA	120 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	14,00

	3037592	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ASLO TURBIDIMETRIA OU NEFELOMETRIA	72 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,50
	3031802	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA-ASLO, ELET	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	22,00
	3028054	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DOS ESTROGENIOS TOTAIS E FRAÇÕES	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	37,00
	3026949	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO DE SAGRAMENTO-DUKE	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
	3026868	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TEMPO DE COAGULAÇÃO E SAGRAMENTO	72,00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
	3024970	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	48 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
	3024750	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TESTE DE LEISHMANIOSE, IFI	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	31,00
	3022625	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	72 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	8,50
	3019861	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPOS.CHAGAS-RFC, MACHADO GUERREIRO, POR UNIDADE	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	9,90
	2930510	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SOROLOGIA HIV	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	16,00
	2930463	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
	2930331	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROLACTINA	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
	2930323	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROGESTERONA	24,00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	25,00
	2930269	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO LH	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	18,00
	2930102	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
	2929708	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FSH	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	16,00
	2790882	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ESTRADIOL	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
	2736420	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TGP	720 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	4,00
	2736381	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TGO	720 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	4,00
	2736365	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DE PROTOMBINA	96 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
	2736330	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SODIO	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
	2736250	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
	2736233	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO POTASSIO	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
	2736225	SEVIÇO DE EXAME-DO TIPO MAGNESIO	12 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,40
	2736110	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFORO	12 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	8,00
	2736080	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
	2733951	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO EPSTEEIN BAAR	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	30,00
	2733943	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FERRO SERICO	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
	2733650	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DHL-DE HIDROGENASE	12 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	10,00
	2733390	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ACIDO URICO	1080 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	4,00
	2632799	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO VDRL	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
	17115	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	96 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	24,00
	17114	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BACTERIOSCOPIA-GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC- POR LAMINA	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,30
	17102	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO AMILASE	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores

e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº06/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 06/2017**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 06/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se dos serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1- A prestação de serviço deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização do serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos serviços.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos serviços, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os serviços solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras/Serviço do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviço, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sra. DILMA FLORES DE FARIAS, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 088/2017 DE 05 DE Maio de 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.39.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 07 de junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

WALTERLEY DE SOUZA PAIVA

RG nº 928262 SSP/MT

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO DE COMPRA Nº 090 PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA
ME/EPP Nº 24/2017

CONTRATO (A) WARLEY GONCALVES SANTANA - ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, linguiça bovina, carne de frango, mussarela, salsicha) para atender as necessidades das escolas municipais de São José do Povo/MT. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" n.º 24/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL - O valor global do presente contrato é de R\$ 74, 386,95 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA - O prazo previsto para o presente contrato será de 06 (seis) meses, vigorando pelo período de 06 de Junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 028/2017, de 11 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar a candidata relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

- 1.1. A candidata devesse apresentar os documentos constantes do Anexo I;
2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

ENFERMEIRO (PSF)		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
407	04	LIDIANE DE OLIVEIRA TELES

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21** e **7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pe-

tendo como objetivo a análise e despesas do Quadrimestre , para apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes , foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita real, com os valores referentes a cada mês , explicou também a composição das receitas , classificando –as em Tributárias Patrimoniais de capital de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes , o secretário assegurou que as receitas não tiveram alterações significativas de um mês para o outro durante o quadrimestre verifica do uma certa oscilação no comportamento das mesmas , passou em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foi apresentado por Secretarias e mensal no quadrimestre ,o secretário explicou ainda o comportamento das mesmas , passou em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foi apresentados por Secretarias ,o Contador explicou que o comportamento da despesa também teve oscilações com variações de um mês para outro, já explanado na Audiência Pública anterior a esta devido aos empenhos estimativos para pagamento de Contas energia , telefone e também empenhos globais de contratos oriundos de licitação como por exemplo o de transporte de alunos, por fim foi comparado as despesas das receitas empenhadas liquidadas e pagas com a receita , com breves considerações o secretário encerrou a parte de exposição de números objeto da audiência , abrindo em seguida a oportunidade para os presentes formular os questionamentos, sanar dúvidas por ventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados onde foram discutidos vários questões envolvendo a receita e despesas, após discutir os questionamentos , o Contador agradeceu a presença e atenção e participação de todos e deu por encerrado a Terceira Reunião Quadrimestral de 2016 , e eu Marilucia Aparecida dos Santos Fernandes lavrei a presente ata , assinando juntamente com os demais presentes .

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 017/2017/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Julho de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Julho de 2017.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE JULHO DE 2017**, às **08:00** horas, nas dependências da

Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO**, forma de empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INDÍGENA ZOZOITERÔ**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 12 de Julho de 2017, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 11 de Julho de 2017. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 121/2017

TERMO ADITIVO 121/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **258/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 30 horas semanais a partir de **08/06/2017**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10H/A AULAS DE REFORÇO PARA ATENDER ALUNOS COM DIFICULDADE EM LEITURA E ESCRITA, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA PARA AS TURMAS DE 5º ao 9º ANO NO PERÍODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 08/06/2017

Vigência: 08/06/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 015/2017/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERVENÇÕES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI**, CNPJ:09.237.525/0001-10 para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 16 e 17; e **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME**, CNPJ: 07.965.552/0001-83, para os itens: 8, 10, 13 e 14.

Tangará da Serra/MT, 11 de Julho de 2017.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 068/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 068/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 12/07/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
15	1647	LAIANE BRONEL CORREA	30/01/1995	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
43	1267	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	56	7,00	63,00	CLASSIFICADO
44	1254	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	56	5,62	61,62	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **13/07/2017 e 14/07/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de julho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Execução do remanescente das obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela de acordo com contrato de Repasse nº. OGU MCIDADES 0303831-53/2009 SICONV 714449 e conforme os anexos do Edital de Tomada de Preço 01/2017: I CRONOGRAMA DA OBRA; II PROJETOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 01/08/2017 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 11 de JULHO de 2017.

Elizangela de O. Azevedo

Presidente da CPL

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 68/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 68/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **WANDECLEISON DA SILVA 03780904101**

VALOR: R\$ 9.085,00

VIGÊNCIA: 06/07/2017 até 04/10/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 230

FISCAL DE CONTRATO:ALCEBIADES FRANCISCO LAZANRINI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 025/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 901, de 24 de março de 2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 025/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, Materiais de Procedimentos Médicos e Materiais de Procedimentos Odontológicos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 11/07/2017.

Data de abertura/julgamento: 27/07/2017.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9 9237-0200 / 0xx 66 3540-1283, e site www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de Julho de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, faz o chamamento do servidor ROBSON MORAES, RG nº 1890213-8 SSP/MT e CPF nº 014.156.691-47, Contratado em caráter temporário ao cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, o qual não tendo sido encontrado pessoalmente, nem localizado por outros meios de comunicação, estando em local incerto e

não sabido, para, tendo conhecimento deste edital, comparecer com urgência à Prefeitura Municipal de União do Sul, no endereço: Av. Curitiba, 94, centro – União do Sul, Estado de Mato Grosso, a fim de reassumir o exercício de seu cargo de Gari, sob pena de configurar abandono de cargo. Publique-se na forma da lei.

União do Sul, MT, 11 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria nº 97, de 23 de março de 2017;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º-Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos (as) Conselheiros(as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Fabiana Aparecida Schenatto, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Conselheira Makelli Bedin Tonial, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Conselheira Gisele Cristina Queiroz, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Conselheiro Antônio Sergio Fiorillio, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- e) Conselheira Odelise Lurdes Alberton, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- f) Conselheira Débora Pestana Tedesco, representante dos prestadores de serviços da área assistencial e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) Conselheira Vanessa Torini da Costa Rodrigues, representante dos profissionais da área assistencial;
- h) Conselheira Lediane Botão dos Santos, representante dos usuários da Pastoral da Criança;
- i) Conselheira Irmgart Madalena Bischoff de Carvalho, representante do Grupo de Idosos Renascer;
- j) Conselheira Joana Dark Gomes de Brito, representante dos usuários do Programa Bolsa Família.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira Sirlene Morelato, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Conselheira Jéssica Francieli Gonçalves Duarte Guarda, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Conselheira Rubiane Bertolini dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Conselheira Adrimone Maria Helbing Correa, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

e) Conselheiro Giovane Volpato, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

f) Conselheira Crislaine Ritieli de Souza, representante dos prestadores de serviços da área assistencial;

g) Conselheira Leziane Zanardi, representante dos profissionais da área assistencial;

h) Conselheira Michelini Pereira de Souza, representante dos usuários da Pastoral da Criança;

i) Conselheira Miracy Bolson Zambonin, representante do Grupo de Idosos Renascer;

j) Conselheira Cristiane Drieli Moresco da Silva, representante dos usuários do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a II Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Promover a integração entre os setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos inerentes à Conferência;

V – Dar suporte Técnico Operacional durante o evento;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela equipe organizadora do evento;

VII – Subsidiar a equipe organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Elaborar relatório a ser informado e discutido em plenária.

Art. 3º- Para a operacionalização da II Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

II – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações não-governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como, consultores convidados.

Art. 5º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 10 de Julho de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2017, objeto: serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.**, e sagrou vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90.. Vale de São Domingos-MT, 11 de Julho de 2017. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** STAF SISTEMAS LTDA-EPP, **INSCRITA NO CNPJ: 07.941.056/0001-90, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações. **VALOR CONTRATO:** R\$ 169.600,00 **DATA EMISSÃO:** 11/07/2017, **DATA VENCIMENTO:** 11/07/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** PRE-GÃO 12/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/ 2017

OBJETIVO: Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo. 20 HORAS SEMANAIS

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Fornecedor: HEMERSON CONSTANTINO DE MELO

VALOR: ... R\$ 12.978,56 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 11 de Julho de 2017

Geraldo Martins da Silva

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** HEMERSON CONSTANTINO DE MELO, **INSCRITO NO CPF: 032.988.161-24, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo. Por 20 horas semanais.. **VALOR CONTRATO:** R\$ 12.978,56 **DATA EMISSÃO:** 11/07/2017, **DATA VENCIMENTO:** 11/09/2017, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 625/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
117617	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	Comissionado	2016/2017	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)
110828	LUCIMAR FREITAS MATOS	Comissionado	2015/2016	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
28185	LUZENIL LUCIA FERREIRA VERA	Efetivo	2014/2015	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)
29814	LUZENIL MARIA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
29963	LUZIMAR FERREIRA	Efetivo	2015/2016	12.07.17 A 10.08.17 (30 dias)
31987	MARIA CANDELARIA DOS SANTOS	Efetivo	2014/2015	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
32246	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	Efetivo	2015/2016	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
32747	MARIA FRANCISCA GOMES	Efetivo	2015/2016	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)
34398	MARIO DE SOUZA FILHO	Efetivo	2014/2015	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
35839	MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	Efetivo	2015/2016	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)
35943	MOISES NADAF NETO	Efetivo	2011/2012	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 06-2017

PROCESSO: 432836/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Tomada de Preço n. 06/2017 **Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Professora Laurinda Coelho, localizada na rua Ministro Mário Machado, esquina com a rua Mário Abrão Nassarden, n.º 200, loteamento Domingos Sávio, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande-**

Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Após análise e parecer da Equipe Técnica da SMECEL e da Comissão Permanente de Licitação, a CPL declara classificadas as proposta das empresas CONSTRUTORA W MENDES LTDA EPP, CNPJ: 13.252.128/0001-94 TITANIUM ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 20.103.907/0001-93 MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ: 19.762.865/0001-13, e Declara VENCEDORA do certame a empresa MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, no valor de R\$126.200,50 (cento e vinte e seis mil, duzentos Reais e cinquenta) por ser a proposta de menor valor. A ata da sessão Pública de julgamento esta disponível no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Em conformidade ao art. 109, I Lei 8666/93, e o item 23.4 do edital a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto o julgamento da Proposta no prazo legal a partir da Circulação deste aviso, mais informações (65) 3688-8020. Várzea Grande-Mt, 11 de julho de 2017. Lauro Josney Corrêa. Presidente CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇO N. 009/2017

PROCESSO: 450219/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO 009/2017, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO MANAIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS**, se dará no dia **17 de Julho de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais. Várzea Grande - MT, 11 de Julho de 2017. **LAURO JOSNEY CORRÊA**, Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 026 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a instauração de comissão para abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no recebimento/prestação de serviço/pagamento das notas fiscais do Contrato nº. 079/2014 celebrado com a empresa Nota Control Tecnologia Ltda.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de INSTAURAR procedimento próprio.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão formada pelos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, conforme nomeação abaixo, com a finalidade de promover a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO**, visando apurar possíveis irregularidades sobre o não pagamento de parcelas pleiteadas pela empresa **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA** referentes à prestação dos serviços objetos do Contrato nº. 079/2014, por meio do Processo Judicial nº. 21941-95.2015.8.11.0002, Código nº. 419899, em relação às **notas fiscais de nº. 36 e 37**.

Parágrafo único: Fixa inicialmente o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições, a saber:

SERVIDOR	CARGO e/ou FUNÇÃO:
João Paulo Alves de Araújo	Assessor Especial

Odete Moreira Duarte e Silva	Assessora Jurídica
Silvia Leiza Cristina Rodrigues	Assessor de Gestão

§ 1º. Fica designado como presidente desta comissão o servidor: **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**.

§ 2º. Fica designada para exercer a função de secretária desta comissão a servidora: **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**.

§ 3º. Faculta-se a comissão sua auto-regulamentação quanto ao seu funcionamento e demais deliberações, visando atender ao objetivo.

Art. 3º. Poderá o Presidente desta comissão, visando cumprir com a finalidade e para reunir condições necessárias para o trabalho, requisitar equipamentos, apoio de servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, ou que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique, Registre-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA 622/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RETIFICAÇÃO

DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017/DAE-VG.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Ricardo Azevedo Araújo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com a Lei nº 8666/93, tendo como presente o **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Seminário Congresso Nacional de Saneamento Público Municipal, para melhor conhecimentos nos avanços tecnológicos na área de saneamento prestado por essa Autarquia, a ser realizado nos dias 19 a 22 de junho de 2017 em CAMPINAS/SP, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Faz-se torna público O **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017/DAE-VG**ONDE SE LÊ:**

Várzea Grande, 18 de junho de 2017.

LEIA-SE:

Várzea Grande, 14 de junho de 2017.

Várzea Grande, 10 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 056/2017**

PORTARIA N.º 056/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017**CONTRATO N.º 019/2017 – A.F GUINCHOS E TRANSPORTES – LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada em engenharia para execução dos serviços de ampliação e melhoria de abastecimento de água do Distrito de Bom Sucesso, visando atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Michelle Stuy Rosada

RG N.º 7651779-9 SSP/PR CPF N.º 006.751.769-21

END.º: Rua Castro Alves n.º 169 Bairro: Centro Sul

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 573

Suplente de Fiscal: Pedro Pinto da Silva Filho

RG N.º 0467579-7 SSP/MT CPF N.º 063.799.231-87

END.º: Av. Das Palmeiras n.º 44 Bairro: Jardim das Palmeiras

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.059

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA 578/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor **JOÃO GLADKI PETRENKO**, da função de Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Secretaria de Gestão Fazendária, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 08/GOV/2017.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

César Alberto Miranda Lima da Costa, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695817541-72, Matrícula nº 18845, para acompanhar e fiscalizar a execução do **14º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016, firmado com a empresa contratante ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.932.853/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.825, Bairro Centro, Cuiabá /MT CEP 78.005-370, cujo objeto tem o presente por objeto, **APOSTILAR** à Ata de Registro de Preço nº. 155/2016, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2017.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 617/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **10.07.2017 a 09.08.2017**, ao servidor **LUIZ GUERREIRO AMARAL CARNEIRO**, matrícula n° 118327, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 057/2017

PORTARIA N° 057/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal de obra do seguinte contrato:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

CONTRATO N° 019/2017 – A.F GUINCHOS E TRANSPORTES – LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada em engenharia para execução dos serviços de ampliação e melhoria de abastecimento de água do Distrito de Bom Sucesso, visando atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT.

Fiscal: Tainah da Silva Ferreira

RG N.º 131534-04 SSP/MT CPF N.º 998.625.141-91

CREA 120293692-0

END.º: Avenida Itaparica n.º 244 Bairro: CoopHEMA

Cidade: Cuiabá/MT

Matrícula N.º 2.001

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

CREA 121506728-3

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 2.206

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 618/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **17.07.2017 a 21.07.2017**, a servidora **MARIANA CRISTINA DE BARROS COSTA MARQUES**, matrícula n° 116941, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 576/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR oSr. GUSTAVO CASTRO GARCIA, matrícula n° 121414, Coordenador, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 005/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 29 de junho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 623/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Julho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
21178	JANAYNA CRISTHINA FORTES	Efetivo	2014/2015	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)
21341	JANIETE MAIA DA SILVA SANTOS	Efetivo	2014/2015	10.07.17 A 08.08.17 (30 dias)
22343	JOAO EUGENIO DE SIQUEIRA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
22928	JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO	Efetivo	2015/2016	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
22949	JOELSON OTAVIO DE JESUS	Efetivo	2011/2012	10.07.17 A 08.08.17 (30 dias)
84705	JOLVAIR BATISTA DE MELO	Efetivo	2015/2016	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
25556	JULIO DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	10.07.17 A 08.08.17 (30 dias)
118081	JUSELLY CARMEM DE LIMA	Comissionado	2016/2017	03.07.17 A 01.08.17 (30 dias)
101070	JUVALINA MARQUES DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)
26305	KEYLLINE CRYSTIANE DE OLIVEIRA MARTINS	Efetivo	2016/2017	01.07.17 A 30.07.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa A.F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2017.

OBJETO: prestação de serviços de execução da Ampliação e Melhoria de Abastecimento de Água do Distrito de Bom Sucesso (captação flutuante, área de tratamento ETA, adutora de água bruta e saída de água tratada Ø 100 mm), localizado no município de Várzea Grande

– MT, no seguinte endereço Rua Gil João da Silva, Distrito do Bom Sucesso, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 002/2017.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 572.588,26** (QUINHETOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHETOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 06 (seis meses)

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 11/07/2017.

Várzea Grande, 11 de julho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2016.
PROCESSO N.446226/2017

1.Visto. 2.Observou-se a necessidade apresentada pela Assessoria de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG, para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 007/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos materiais de consumo, conforme Termo de Referência nº. 047/2017. 3.Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a SRP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador. 4.Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 007/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº. 065/2016, da empresa, METHA SUPERMERCADO LTDA-ME, CNPJ nº. 08.206.985/0001-18, para atender as necessidades da rede da SMS/VG, conforme Termo de Referência nº. 047/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no valor global de R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais). 5.Publique-se e cumpra-se. 6.Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 056/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de ônibus executivo usado, 46 lugares, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ- MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 058/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme contrato de repasse de recursos orçamentários da União, Convênio n. 830859/2016, Proposta n. 013230/2016, Decreto n. 6170/07, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) e **VOLPATO AGRONEGOCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 53.900,00** (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 055/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis no município de Cuiabá, a varejo, para atender a demanda de diversas secretarias, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 289.395,00** (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 057/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário do município, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** com proposta no valor global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 057/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário do município, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** com proposta no valor global de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 061/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N. 061/2017**, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XII | Nº 2.767, do dia 10 de julho de 2017, na pagina 288

ONDE SE LÊ: DECRETO N. 061/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.63, incisos VI, XVI, da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2017** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I - 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, para os contribuintes sem débito de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU de qualquer exercício, **até 31 de agosto de 2017;**

Art. 2º - O imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, será lançado no mês de fevereiro de 2017, em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas;

Parágrafo único. A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU 2017**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste Decreto será cobrado sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – **IPTU 2017** será o dia **31 de agosto de 2017** e a das parcelas será conforme especificados no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.08.2017
02	29.09.2017
03	31.10.2017
04	30.11.2017
05	29.12.2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LEIA-SE: DECRETO N. 061/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo art.63, incisos VI, XVI, da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2017** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I - 10% (dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 31 de agosto de 2017**;

Art. 2º - O imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, será lançado no mês de fevereiro de 2017, em cota única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas;

Parágrafo único. A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2017**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste Decreto será cobrado sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2017** será o dia **31 de agosto de 2017** e a das parcelas será conforme especificados no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.08.2017
02	29.09.2017
03	31.10.2017
04	30.11.2017
05	29.12.2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 059/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com fornecimento de todo material necessário, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **E ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI – ME** com proposta no valor global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação

e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 059/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com fornecimento de todo material necessário, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **E ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI – ME** com proposta no valor global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 056/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de ônibus executivo usado, 46 lugares, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ- MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 058/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de patrulha agrícola mecanizada, conforme Contrato de Repasse de Recursos Orçamentários da União, convênio n. 830859/2016, Proposta n. 013230/2016, Decreto n. 6170/07, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, as empresas: **MA-QUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) e **VOLPATO AGRONEGOCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 53.900,00** (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 055/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis no município de Cuiabá, a varejo, para atender a demanda de diversas secretarias, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 289.395,00** (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 212/2017 10 DE JULHO DE 2017.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento do contrato de nº 019/2016.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, **RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO**, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2 - para fiscalizar, acompanhar e rece-

ber as obras realizadas referentes ao contrato de nº 019/2016, que tem como objeto a Construção da Casa Mortuária

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2017.

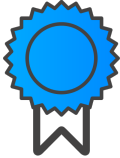
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 11 22:31:30 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)